

Março — 1925



# A EDUCAÇÃO

REVISTA MENSAL

DEDICADA A DEFESA DA INSTRUÇÃO NO BRASIL

FUNDADOR:

**Dr. JOSÉ AUGUSTO**

Governador do Rio Grande do Norte

DIRECTOR:

**Heitor Lyra da Silva**



Propriedade e gerencia  
**ALBUQUERQUE, NEVES & CIA. LTDA.**  
Rua Republica do Perú, 73 — Sob.  
(antiga Assembléa)

**RIO DE JANEIRO**

Este numero contém 126 paginas.

## COLLABORADORES

São colaboradores desta revista, os Srs.:

- |                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| <i>Afranio Peixoto.</i>       | <i>Guillermo Martinez.</i>   |
| <i>Agnello Bittencourt.</i>   | <i>Henrique Fontes.</i>      |
| <i>Almir Madeira.</i>         | <i>Horacio Rivarola.</i>     |
| <i>Alvaro de Carvalho.</i>    | <i>Hugo Simas.</i>           |
| <i>Americano do Brasil.</i>   | <i>João Camargo.</i>         |
| <i>Americo de Moura.</i>      | <i>João Luederitz.</i>       |
| <i>Angyone Costa.</i>         | <i>José Boiteus.</i>         |
| <i>Anna de Castro Osorio.</i> | <i>José Rangel.</i>          |
| <i>Antenor Nascentes.</i>     | <i>José Escobar.</i>         |
| <i>Aprigio Gonzaga.</i>       | <i>Juvenal Lamartine.</i>    |
| <i>Araya Bennett.</i>         | <i>Leoncio Corrêa</i>        |
| <i>Amaury de Medeiros.</i>    | <i>Levi Carneiro.</i>        |
| <i>Annibal Fernandes.</i>     | <i>Lysimaco F. da Costa.</i> |
| <i>Barbosa Lima Sobrinho.</i> | <i>Manoel Bomfim.</i>        |
| <i>Bertha Lutz.</i>           | <i>Mario Pinto Serva.</i>    |
| <i>Carlos D. Fernandes.</i>   | <i>Mario Brant.</i>          |
| <i>Carneiro Leão.</i>         | <i>Mario de Lima.</i>        |
| <i>Carvalho Netto.</i>        | <i>Mello e Souza.</i>        |
| <i>Christovam Dantas.</i>     | <i>Mirabeau Pimentel.</i>    |
| <i>Clementino Fraga.</i>      | <i>Moreira Guimarães.</i>    |
| <i>Delgado de Carvalho.</i>   | <i>Nestor Lima.</i>          |
| <i>Dioclecio D. Duarte.</i>   | <i>Orestes Guimarães.</i>    |
| <i>Edgar S. de Mendonça.</i>  | <i>Oscar Clark.</i>          |
| <i>Elpidio Pimentel.</i>      | <i>Raymundo Seidl.</i>       |
| <i>Estevam de Oliveira.</i>   | <i>Raymundo Tavares.</i>     |
| <i>Eurico Valle.</i>          | <i>Renato Jardim.</i>        |
| <i>Everardo Backheuser.</i>   | <i>Salles Junior.</i>        |
| <i>Eladio Ramos</i>           | <i>Sampaio Doria.</i>        |
| <i>Fidelis Reis.</i>          | <i>Sergio Loreto Filho.</i>  |
| <i>Francisco Prado.</i>       | <i>Odilon Braga.</i>         |
| <i>Garibaldi Dantas.</i>      | <i>Tavares Cavalcanti.</i>   |
| <i>Geraldo de Andrade.</i>    | <i>Theodoro Braga.</i>       |
|                               | <i>Victor Viana.</i>         |

## COLLABORADORES

São colaboradores desta revista, os Srs.:

- |                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| <i>Afranio Peixoto.</i>       | <i>Guillermo Martinez.</i>   |
| <i>Agnello Bittencourt.</i>   | <i>Henrique Fontes.</i>      |
| <i>Almir Madeira.</i>         | <i>Horacio Rivarola.</i>     |
| <i>Alvaro de Carvalho.</i>    | <i>Hugo Simas.</i>           |
| <i>Americano do Brasil.</i>   | <i>João Camargo.</i>         |
| <i>Americo de Moura.</i>      | <i>João Luederitz.</i>       |
| <i>Angyone Costa.</i>         | <i>José Boiteus.</i>         |
| <i>Anna de Castro Osorio.</i> | <i>José Rangel.</i>          |
| <i>Antenor Nascentes.</i>     | <i>José Escobar.</i>         |
| <i>Aprigio Gonzaga.</i>       | <i>Juvenal Lamartine.</i>    |
| <i>Araya Bennett.</i>         | <i>Leoncio Corrêa</i>        |
| <i>Amaury de Medeiros.</i>    | <i>Levi Carneiro.</i>        |
| <i>Annibal Fernandes.</i>     | <i>Lysimaco F. da Costa.</i> |
| <i>Barbosa Lima Sobrinho.</i> | <i>Manoel Bomfim.</i>        |
| <i>Bertha Lutz.</i>           | <i>Mario Pinto Serva.</i>    |
| <i>Carlos D. Fernandes.</i>   | <i>Mario Brant.</i>          |
| <i>Carneiro Leão.</i>         | <i>Mario de Lima.</i>        |
| <i>Carvalho Netto.</i>        | <i>Mello e Souza.</i>        |
| <i>Christovam Dantas.</i>     | <i>Mirabeau Pimentel.</i>    |
| <i>Clementino Fraga.</i>      | <i>Moreira Guimarães.</i>    |
| <i>Delgado de Carvalho.</i>   | <i>Nestor Lima.</i>          |
| <i>Dioclecio D. Duarte.</i>   | <i>Orestes Guimarães.</i>    |
| <i>Edgar S. de Mendonça.</i>  | <i>Oscar Clark.</i>          |
| <i>Elpidio Pimentel.</i>      | <i>Raymundo Seidl.</i>       |
| <i>Estevam de Oliveira.</i>   | <i>Raymundo Tavares.</i>     |
| <i>Eurico Valle.</i>          | <i>Renato Jardim.</i>        |
| <i>Everardo Backheuser.</i>   | <i>Salles Junior.</i>        |
| <i>Eladio Ramos</i>           | <i>Sampaio Doria.</i>        |
| <i>Fidelis Reis.</i>          | <i>Sergio Loreto Filho.</i>  |
| <i>Francisco Prado.</i>       | <i>Odilon Braga.</i>         |
| <i>Garibaldi Dantas.</i>      | <i>Tavares Cavalcanti.</i>   |
| <i>Geraldo de Andrade.</i>    | <i>Theodoro Braga.</i>       |
|                               | <i>Victor Viana.</i>         |

Março — 1925

# A EDUCAÇÃO

REVISTA MENSAL

DEDICADA A DEFESA DA INSTRUÇÃO NO BRASIL

FUNDADOR:

Dr. JOSÉ AUGUSTO

Governador do Rio Grande do Norte

DIRECTOR:

Heitor Lyra da Silva



Propriedade e gerencia  
ALBUQUERQUE, NEVES & CIA. LTDA.  
Rua Republica do Perú, 73 — Sob.

(antiga Assembléa)

RIO DE JANEIRO

Este numero contém 126 paginas.

## S U M M A R I O :

---

**O Ensino Municipal no Districto Federal** — Justificação de reforma pelo Director da Instrucção — Sr. Carneiro Leão.

**O "Slojd" e a Formação Moral dos Jovens** — Aprigio Gonzaga.

**O Ensino da Medicina no Brasil** — Berilo Neves.

**SECÇÃO NACIONAL** — O "Lar Adoptivo" dos Menores Abandonados na Capital Federal — Conselho Superior do Ensino.

**SECÇÃO ESTRANGEIRA** — **Colombia:** Frequencia Escolar — **Equador:** Primeiro Congresso Universitario — **Guatemala:** Novas Bibliothecas — **Honduras:** Campanha contra o Analfabetismo — **Nicaragua:** Aulas ao ar livre — **Uruguay:** Creação de matriculas — **Costa Rica:** Aperfeiçoamento gratuito de estudantes — **Chile:** Congresso Pedagógico Pan-Americano — **Argentina:** II Congresso Universitario.

**ACTOS OFFICIAES** — Projecto de Regulamento do Ensino Profissional Technico nas Escolas de Aprendizizes Artifices e Normaes de Artes e Officios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

# A EDUCAÇÃO

DIRECTOR:  
HEITOR LYRA DA SILVA

Propriedade e gerencia:  
ALBUQUERQUE, NEVES & CIA. LTDA.

VOL. IX

MARÇO DE 1925

N. 3

ANNO IV

## O ENSINO MUNICIPAL NO DISTRICTO FEDERAL

*Sabendo que logo em Junho vae o Conselho Municipal tratar novamente da reforma do ensino, pedimos ao Dr. Carneiro Leão uma entrevista a respeito. Excusou-se sua senhoria, concedendo, no entanto, publicassemos uma cópia da justificação que em Novembro do anno passado, expondo a urgencia de uma reforma, apresentou ao Sr. Prefeito.*

### JUSTIFICAÇÃO DE REFORMA PELO DIRECTOR DA INSTRUCCÃO, SNR. CARNEIRO LEÃO

*Sr. Prefeito :*

Dois annos de experiencia e de observação diaria levaram-me á convicção da necessidade urgente de uma reforma do nosso ensino, capaz de fazê-lo, em qualquer dos seus graus, corresponder ás exigencias do nosso meio, no nosso tempo.

\* Nas suas linhas geraes, tudo quanto proponho tem sido mais ou menos objecto de conversação nos meus despachos comvosco, tendo mesmo o prazer de affirmar que, sobre a quasi totalidade das questões aqui tratadas, o nosso accordo foi sempre evidente.

A reforma visa a reorganização de todo o apparelho do ensino, embora, na sua generalidade, os fundamentos permaneçam intactos. E' uma reforma para renovar e coordenar. E, embora vise principalmente determinados pontos, não deixei de tratar de tudo quanto nos podesse dar uma impressão de conjuncto,

clara e precisa. Passo, pois, em revista aquillo que temos para depois deduzir o que devemos ter.

### JARDIM DA INFANCIA

O jardim da infancia foi organizado sem a preocupação do ensino primario, este sem ligações com o profissional nem com o normal que, quasi curso de preparatorios, tem vivido inteiramente sem a attenção devida a sua finalidade. E não é só a desarticulação do aparelho escolar mas a falta de orientação pedagogica e educativa definida, que convém remediar. Logo no começo de 1923, tres mezes após a nossa administração, a reforma dos programmas primarios buscou uma orientação menos livresca, mais pratica, modernizou a cultura physica e o ensino da hygiene, incluiu desenho, trabalhos manuaes, modelagem, jardinagem, horticultura, pomicultura e agricultura, deu uma direcção mais positiva e mais racional ao ensino de geographia e de historia. Em Abril, deste anno, os novos programmas da Escola Normal fizeram-se mais de accordo com a finalidade de um curso preparatorio á formação do mestre, porque a feição experimental só a reforma, por que ora pugnamos, poderá obter.

O ensino profissional, requerendo um estudo mais acurado do meio social, do valôr economico das profissões, da contribuição da escola primaria, não teve reforma nem modificação alguma, apesar das falhas visiveis. Entretanto, nem mesmo o primario, ou o normal, cujo espirito, sobretudo do primeiro, se vae modificando, em virtude de medidas administrativas e pedagogicas, postas em pratica durante o anno, se poderiam transformar completamente sem uma autorização de reforma.

E' necessario fazer da instrucção um bloco, cujas partes se ajustem e se completem num todo acabado e perfeito. O jardim da infancia, ao envez de constituir uma organização a parte guardará o mais possivel o vinculo com as classes elementares, levando os seus methodos activos pela escola primaria em fóra.

O curso primario deve se organizar de modo que o profissional e o normal lhe sejam a sequencia natural e logica. Em sete annos, ministrado dos 7 aos 14, elle deve conter um desdobramento de materias capazes de conduzirem a criança, naturalmente,

sem saltos nem deficiencias, á entrada das escolas profissionaes e normaes. O ideal seria que para nenhuma dellas ninguem entrasse senão no final dos sete annos, quando uma cultura geral mais desenvolvida houvesse começado a formar e a educar melhor o espirito e a intelligencia. Se isso é possível para o accesso á Escola Normal não o será para os cursos profissionaes, a vista do estado de penuria economica de certos elementos sociaes em nosso meio.

E' necessario conduzirmos a educação na Escola Primaria de modo que, no final do curso fundamental, limite maximo ao qual attinge, de ordinario, a população masculina, possa o rapaz entrar na escola profissional para iniciar o seu aprendizado. Intensificando o programma de desenho, trabalhos manuaes e modelagem, e dando ao methodo experimental todo o seu valôr, será possível levar ao curso tecnico-profissional um elemento capaz de bom resultado. No fim de sete annos o alumno irá então para a Escola Normal, mediante um exame vestibular, ou para o curso secundario, no caso de preferir continuar os estudos para o accesso á Universidade.

### ENSINO PRIMARIO

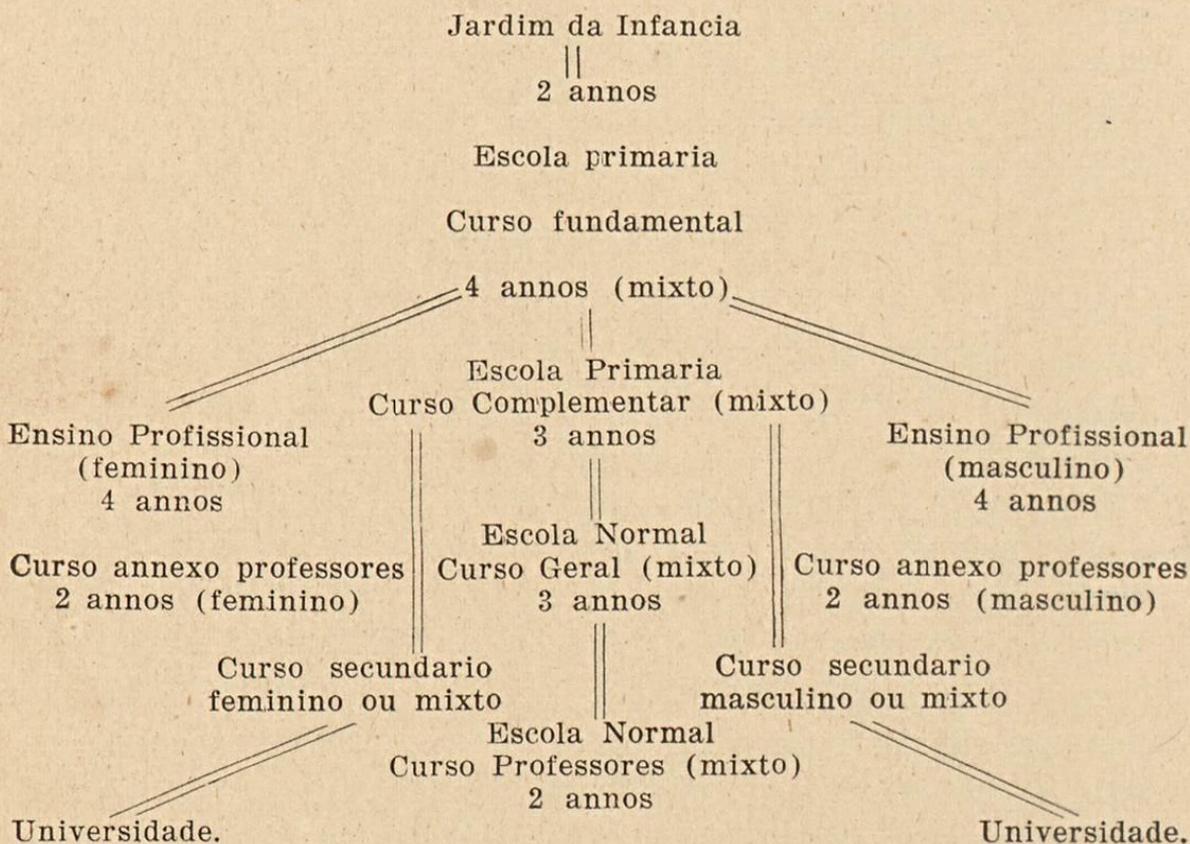
Ao assumir a direcção da Instrucção Publica encontrei um programma de ensino primario que já fôra de seis annos, repartido em cinco, mas sendo executado, ordinariamente, em dois annos mais. Foi preciso organiza-lo em sete annos, realmente, de modo a conseguirmos uma dosagem mais racional das disciplinas e mais tempo para estuda-las e aprende-las. O ensino, entretanto, continuou comprehendendo duas partes — a fundamental em quatro annos (1) e a complementar em tres. Aprimeira constitue o minimo com que alguem pode contar para não ser considerado analphabeto. E' ministrada em quatro annos e apenas a ella, infelizmente, concorrem umas tres quartas partes das crianças que buscam a escola publica no Districto Federal. A população masculina, esta, em mais de oitenta por cento, deixa a escola primaria no fim do

---

(Este anno o curso fundamental foi extendido até ao 5º anno, resumindo-se o complementar ao sexto e setimo).

4º anno. Uns, porque têm recursos e os paes preferem colloca-los no curso de preparatorios, outros porque não o têm e vão ganhar a vida, immediatamente.

O curso complementar é o desdobramento das materias do curso fundamental para uma melhor preparação da intelligencia e da habilidade infantis. E' preciso, no termino desses tres ultimos annos da escola primaria, possa a criança passar facilmente para a Escola Normal, o que será uma méra questão de harmonia na organização dos programmas. Basta que materias estudadas durante quatro e cinco annos na escola primaria não sejam abandonadas no primeiro e as vezes até no primeiro e segundo annos da Escola Normal, para serem retomadas depois no terceiro e quarto annos. O *schema* a seguir dá uma idéa clara do que deve ser a organização do ensino:



Começando no jardim da infancia, ou na escola primaria, a criança atravessará o curso fundamental e, ou passará d'ahi para uma escola profiissional, ou seguirá, em linha directa, pelo curso complementar até á Escola Normal, se se não encaminhar daquelle para os estudos secundarios e a Universidade.

## ENSINO NOCTURNO

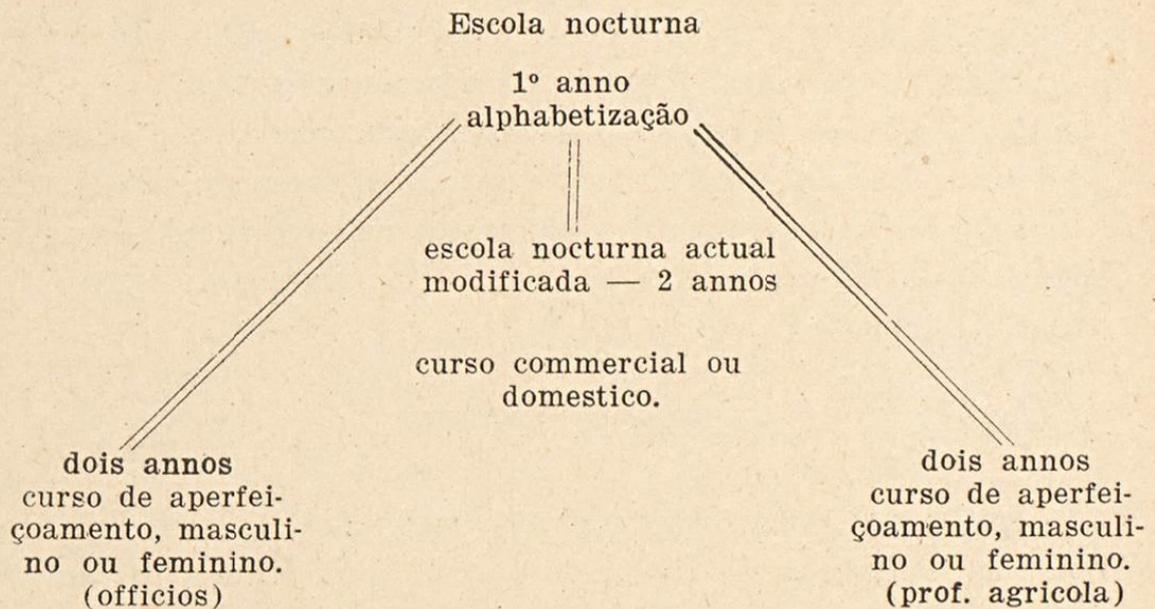
O ensino nocturno está exigindo maior plasticidade. Não ha razão para que a instrucção para adultos seja identica em todo o Districto Federal, quer se trate de humildes auxiliares do commercio, ou de empregados domesticos da cidade, quer de trabalhadores ruraes, ou de pescadores.

Numa cidade cosmopolita, como a nossa, o problema da nacionalização é evidentemente importante e deve ser estudado e resolvido, senão na escola, pelo menos com a sua collaboração efficiente e decisiva. Mas a orientação desse ensino para qualquer das profissões, o methodo de o ministrar, as materias escolhidas, os processos, tudo requer um cuidado constante do professor para manter sempre vivo o interesse dos seus discipulos. Por toda a parte, em inqueritos constantes, se tem obtido dos alumnos de cursos nocturnos a confissão do aborrecimento ganho pela escola quando, após um dia inteiro de trabalho, ás vezes mortificante, se acham elles defronte de um mestre desinteressado e de lições desinteressantes e mortas. E é claro. Se crianças, obrigadas pela disciplina, se mantêm em escolas defeituosas com mestres retrogados, o mesmo não se deve esperar de homens independentes, cujo tempo, precioso para o descanso, não pode ser perdido em tarefas enfadonhas e pouco proveitosas. Um ensino sem attractivo, sem utilidade evidente, sem vida, se algum beneficio trouxer ha de ser muito pequeno. Trata-se aqui, até certo ponto, de fornecer uma instrucção opportuna, ensinando a quem deseja aprender e aquillo que deseja. A proposito vem ao caso lembrar um typo curioso de escola em Colorado, nos Estados Unidos. Sem programma propriamente, porque o seu programma é a necessidade ou o desejo de quem a procura, essa escola pede a cada alumno que lhe diga o que quer aprender. "A irmã do Bispo ahi vae praticar dactylographia e a sua cosinheira sueca seguir o curso de inglez; um advogado notavel familiariza-se com o mecanismo do seu automovel de luxo e o rapazola que lhe vende o jornal debate-se nas iniciações do ensino primario; um velho cego ensaia a fabricação de escovas e um grupo de mocinhas da alta sociedade frequenta os cursos de dietetica; um rapaz, surdo por uma explosão na guerra, aprende a ler pelo movimento dos labios, em-

quanto um jornalista estuda a estenographia, as discipulas de uma escola catholica vão á classe de cosinha e um preto de cabellos brancos começa a ler e a escrever; pequenos engraxates, velhos judeos, mulheres russas, chinezes, croatas, mexicanos, mestiços e toda a sorte de americanos frequentam diariamente essa escola.”

A esse modelo de perfeição, num ensino quasi individual e por especialidades tão diversas, não podemos chegar tão cedo. Entretanto ahi está uma idéa clara do que nos convirá fazer, para, dentro das possibilidades de um ensino em classe, manter o interesse sempre acceso, ministrando a instrucção segundo as necessidades do meio. Desse modo o ensino no curso variará conforme a classe a que tiver de attender. O ensino se dirigirá differentemente, criando o centro de interesse, o mais possivel, dentro das exigencias, das preoccupações e dos deveres de cada profissão.

E' assim que, para pequenos auxiliares do commercio, faz-se necessario o estudo especial de arithmetica applicada ás operações commerciaes, rudimentos de contabilidade, de dactylographia e de estenographia; para os empregados domesticos, de noções de economia e de contabilidade domestica, de hygiene domiciliar e até de culinaria; para os pescadores, de conhecimentos sobre a pesca; para os operarios da industria, de desenho, trabalhos manuaes, modelagem, geometria applicada á industria e tecnologia da profissão; para os trabalhadores do campo de geometria adequada aos seus trabalhos e de noções de agricultura e de tecnologia da profissão agricola. Esses dois ultimos typos estarão melhor na parte relativa ao ensino profissional. Todos elles, serão em dois annos especiaes, podendo o primeiro anno de alphabetização ser identico para todos e dado na escola nocturna de lettras.



O primeiro anno de alfabetização poderá ser organizado de modo a servir para qualquer profissão, não sendo senão nos dois ultimos que haverá a orientação, segundo a carreira do candidato.

Penso, porém, que o professorado nocturno não deve constituir um quadro a parte, mas, ao contrario, requerendo gente verdadeiramente habil, cheia de entusiasmo e de iniciativa, só deve ser, de agora em diante, recrutado nos melhores elementos diplomados pela Escola Normal. Essa, por sua vez, precisará de possuir uma classe modelo de ensino nocturno, annexa ou não. Desse modo, a medida que forem vagando as escolas nocturnas e os cargos de professor e de coadjuvante de ensino, serão substituidas as primeiras por cursos opportunos, ou de emergencia e os ultimos por normalistas diplomados, ou professores adjuntos, capazes.

O curso nocturno, á excepção do de aperfeiçoamento — que é tecnico — para essas escolas de nova organização será considerado como um turno e funcionará então em quatro horas, podendo em dois periodos de duas horas attender a duas populações differentes e cujas occupações obriguem a horarios diversos. Desse modo, no correr do tempo, todo o quadro do magisterio primario será um só, servindo em curso nocturno ou diurno, conforme a vocação, a habilidade e as necessidades do ensino.

Julgo o problema da escola nocturna para adultos, tão grave, no Districto Federal, onde recebemos continuamente um numero consideravel de illetrados estrangeiros — portuguezes, italianos,

syrios — a engrossar a massa dos analphabetos, que não trepido em propôr a organização de uma inspectoría especial para tal serviço. A escola nocturna como está não corresponde, nem de longe, ao esforço e ao dinheiro com ella despendido. Podemos, aliás, no proximo anno, com os elementos mais adiantados e mais plasticos que possuímos nesse ensino, ensaiar alguns typos de transição.

### ENSINO NORMAL

Quanto á Escola Normal o que se impõe é a reposição do 5º anno, desaparecido em fins de 1922, dividindo-se o ensino em dois cursos : — O primeiro, de tres annos — curso geral — contendo, á excepção de anatomia e physiologia humanas e psychologia e pedagogia, todas as materias actuaes, mais dactylographia e estenographia, e contabilidade e escripturação mercantil, apenas com uma distribuição diversa mais racional e mais de accordo com o ensino primario; o segundo, exclusivamente profissional, onde o alumno mestre, adquirida a cultura geral nos tres annos anteriores, vá aprender a conhecer a criança, a sua psychologia, a methodologia do ensino, praticando amplamente, praticando sempre. Aqui, julgo imprescindivel a continuação do estudo de desenho, trabalhos manuaes e modelagem, por serem disciplinas acima de tudo educativas e criadoras da acção e da visão clara da realidade; da musica, cujo ensino, na escola primaria, com as canções populares e nacionaes se faz dia a dia mais necessaria; da hygiene escolar propriamente dita e mais pedologia e sciencia da educação, como coroamento de todo o curso normal. Esta ultima cadeira dará a idéa do esforço humano para melhorar a especie. Mostrará o quanto se exige de intelligencia, cultura, actividade, para um bom educador que quizer acompanhar o progresso crescente da sciencia da educação, além de completar, por um estudo scientifico, o conhecimento preciso da criança. Exige-se hoje para o professor primario uma cultura scientifica cada vez maior. A Allemanha vae ao ponto de equiparar o curso normal ao universitario, ao qual só se attingirá aos vinte annos. Outr'ora, ali, da escola primaria passava o futuro professor tres annos num instituto especial, chamado *Praeparandenanstadt* e depois outros

tres numa Escola Normal. Aos vinte annos terminava o curso, senhor de bons methodos didacticos mas, segundo os proprios allemães, carecendo por completo de uma preparação scientifica. Hoje, depois de frequentar seis annos a escola popular e outros seis a "Deutsche Oberschulen", entrará numa Academia de Pedagogia, para estudar tres annos essa disciplina, com as sciencias philosophicas auxiliares e linguas, geographia, historia, mathematicas, physica e chimica, além de seguir um dos ramos artisticos, technicos, ou agricolas, e theoria e pratica escolar.

Nos Estados Unidos, nos quaes a tendencia é tornar a educação mais consciente das suas relações com a vida, ha uma preocupação constante de maior cultura para o professor. Todas as questões de ordem social, sobretudo as que dizem com o futuro da familia e da sociedade americanas, nas suas relações entre si e com os outros povos, são superiormente desenvolvidas. Agitam-se os problemas relativos á familia, á sociedade, á saude, á educação physica (cujo attestado em varios Estados é obrigado o professor a possuir), á pobreza, ao crime, á immigração, á religião, ás raças, ás questões de trabalho social, ao socialismo, sem falar nos assumptos pedagogicos de toda a especie. Observa-se até, nos Estados Unidos, que a maior parte dos movimentos sociologicos mais recentes e mais efficazes têm sahido de Escolas Normaes.

Evidentemente, por ora não podemos aspirar a tanto no Brasil. Entretanto, o contacto mais directo e mais effectivo com as sciencias experimentaes, preparadoras do conhecimento preciso da vida e da sociedade em si e em relação com os demais phenomenos, é uma necessidade indiscutivel do professor. Dentro das possibilidades de um curso geral de Escola Normal primaria, a reforma dos programmas, feita este anno, procurou conduzir o ensino propedeutico na direcção mais scientifica. O problema ahi será agora uma distribuição mais de accordo com o ensino primario, o que simples autorização de novo regulamento fará.

A questão technica está no curso especial que deve ser realmente profissional, experimental e pratico. A esse curso attingirão todos os normalistas que houverem concluido os tres annos anteriores, como sequencia logica de uma escola de cinco annos, dividida em dois cursos. Poderão, comtudo, ascender tambem, me-

diante exame vestibular, não sómente os diplomados nos outros Estados e no estrangeiro, mas todas as pessoas que o requererem.

Todos os annos pode o governo considerar abertas algumas vagas para a matricula de taes candidatos.

E' uma medida eminentemente liberal e um estimulo para selecção, cada vez melhor, no magisterio.

O exame vestibular na Escola, auxiliado e completado pelo "Gabinete de Orientação Profissional" garantirá a boa qualidade na selecção dos candidatos.

Entretanto, ainda mesmo que nem todos os diplomados venham a ser aproveitados no ensino publico ou particular, a admissão na Escola Normal de um grande numero de candidatos só poderá ser socialmente benefica. De facto, não ha melhor educação para ser mãe, educadora dos proprios filhos e a melhor colaboradora da obra da escola, do que a recebida num estabelecimento, no qual, a par de uma cultura geral, regular, se obtem uma preparação para conhecer a criança, educa-la e conduzi-la. Buenos Aires possui diversas excellentes escolas normaes e o proprio S. Paulo tem dez. Não é outra a razão porque sou francamente pela abertura pelo menos de mais uma Escola Normal.

### A ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PELA ESCOLA

Hoje não ha ensino e muito menos educação sem o conhecimento seguro, physico, mental e moral da criança.

Ha, em tal sentido, uma revolução no mundo, que começara pela preocupação de tornar a vida da criança feliz na escola, deixando-lhe a individualidade surgir, espontaneamente, sem contrafacções nem tyrannias. E a preocupação dilatou-se e de exclusivamente pedagogica passou a sociologica.

Dahi o esforço para conhecer o individuo, de modo a determinar-lhe pelas aptidões individuaes a orientação profissional.

O problema empolga o mundo scientifico. Educadores, sociologos, economistas, politicos e governos trabalham todos para a solução do caso. A Belgica, na sua reforma de 1918, criou um 4º grau, na Escola Primaria, que é a determinação, pela administração publica, da orientação profissional pela escola.

Na Allemanha, nos Estados Unidos, na França, na Suissa, na Austria, na Inglaterra, na Italia, na Hespanha trabalha-se com afan para resolver, scientificamente, pela escola, o problema do *the right man in the right place*.

E ahi está realmente o maior problema a resolver pela escola.

Conhecida a criança, physica, intellectual e moralmente, através o curso primario, pela ficha medica e pela ficha pedagogica, acompanhados os seus progressos atravez os *tests* scientificamente applicados, vigiadas as suas tendencias espontaneas, estudado o meio economico e social, onde vivam e cresçam não será difficil o trabalho de um gabinete de orientação, no qual se seleccionem e se encaminhem as aptidões definidas.

Certo não se trata ainda de uma conquista definitiva da sciencia. Estamos em periodo de estudo, mas desde já ninguém poderá desconhecer a importancia da escola primaria, em contacto com a realidade da vida, baseada na physiologia e na psychologia experimental e dirigida conscientemente para determinar a orientação profissional dos moços.

Os fins da orientação profissional são, em geral:

“— incentivar para as profissões que necessitam de aprendizes;

— suster o influxo sempre crescente para as carreiras em moda estabelecendo tanto quanto possivel uma harmonia entre a offerta e a procura;

— rehabilitar o trabalho em geral e o trabalho manual em particular;

— aconselhar ao maior numero de crianças o aprendizado racional de um officio, tão grande é o seu valor economico, moral e social.”

O fim da orientação profissional pela escola é responder ás necessidades economicas do meio, e dar a cada um possibilidade de viver e trabalhar de accordo com as suas aptidões proprias, descobrindo e guiando as vocações, determinadas nas crianças, examinadas e conhecidas.

Por isto o gabinete de orientação necessita antes de tudo da collaboração decisiva do professor e do medico, do psychologo

e do pedagogo, embora seja também indispensável a opinião dos patrões e dos próprios operários.

A acção da escola e da escola primaria, onde se conheça a psychologia da criança e não se force a intelligencia nem se disvirtue o espirito pela cultura livresca e pelo conhecimento já feito, poderá, pois, influir poderosamente na determinação das aptidões individuaes.

Para avaliarmos a importancia da determinação, pela escola, da orientação profissional basta consultarmos uma estatística recente, na qual, apenas as contra-indicações de ordem medico-hygienica para rapazes e raparigas, nas profissões que elles proprios desejavam, eram de 72 %. Destas 29 % absolutas e 43 % relativas, isto é, susceptiveis de se modificarem, caso uma reeducação fosse feita com intelligencia.

Formidável somma de energia, maravilhoso capital humano havemos de aproveitar quando soubermos evitar que mais de 75 % dos individuos sejam conduzidos para carreiras contraindicadas e prejudiciaes.

Essa obra a escola poderá empregar, não apenas desviando de profissões desaconselháveis, mas corrigindo defeitos e deficiências corrigiveis para a entrada e pratica do escolar em determinadas profissões.

Não é difficil comprehender o alcance social e economico da escola, assim dirigida, quando percebemos o mal que deve fazer o exercicio de uma profissão contraria ás aptidões individuaes, de uma carreira que se não ama, incerta e, muitas vezes, sem possibilidades de especie alguma.

Nem se diga que é o utilitarismo em todo o seu imperio, ou o dominio obrigatorio e exclusivo das profissões manuaes. Longe disto. Na determinação das profissões pelas aptidões individuaes podemos descobrir e descobrimos revelações para as artes plasticas, para as sciencias, para as letras. Apenas os que tomam o caminho de taes carreiras fa-lo-ão obedecendo as tendencias da sua organização physica e mental.

Ainda ha pouco observei o caso de um alumno retardado tomar gosto pelo desenho e pelos trabalhos manuaes, de modo a se tornar nessas disciplinas e em poucos mezes o melhor da sua turma, senão um dos melhores da escola inteira. O cuidado, agora,

é acompanhar-lhe a evolução physica e mental para indicar, com precisão, o caminho a seguir dentre a serie de profissões, dependentes das habilidades acima descriptas.

E' por isto que a criação de pensões é indispensavel, porque somente assim se ajudará á vocação definida a manifestar-se em toda a sua plenitude, quando se trate de filhos de necessitados, desejosos de seguirem carreira negativa como resultado economico immediato.

### GABINETE DE ORIENTAÇÃO

Para corroborar e completar o trabalho preliminar da escola primaria, no estudo das aptidões physicas e intellectuaes da criança, é indispensavel a fundação de um gabinete de orientação profissional, á porta das escolas profissionaes e um outro á entrada do curso Normal Especial. O gabinete occupará um medico, um professor, um psychologo, ou pedagogo, accrescido certamente, se se tratar de curso tecnico-profissional, do tecnico competente.

Os seus membros se manterão em relação constante com os professores do 4º anno primario e do ultimo anno complementar, de onde vão ser recrutados os candidatos ás escolas profissionaes e os futuros normalistas e aspirantes aos cursos secundarios e de bellas-artes.

O inspector e o medico escolares, em contacto com os professores, de posse das fichas pedagogica e medica, convivendo com as crianças, poderão dar ao gabinete de orientação informações preciosas.

Os directores do gabinete, por sua vez, ouvindo os alumnos a proposito da carreira que desejam seguir, mostrando-lhes as condições economicas das profissões, acompanhando-os ás officinas, fabricas e granjas, poderão conseguir quasi sempre um resultado satisfactorio.

Desse modo, acredito, não só se conseguirá dirigir o jovem para a carreira da sua verdadeira vocação, mas se lhe ha de provocar o conhecimento mais rapido e mais exacto daquillo que elle terá de vir a ser. E', emfim, buscar por todos os meios aproveitar scientificamente as disposições naturaes do escolar para que nada se perca do seu esforço e maior seja a vitalidade individual, social e nacional.

O primeiro gabinete poderá ser installado quasi sem despesas, pois o medico, que poderá ser ao mesmo tempo psychologo, será commissionedo dentre os docentes da Escola Normal e o professor sahido da propria escola primaria.

### ENSINO PROFISSIONAL

Quanto ao ensino profissional, propriamente dito, o inquerito que se está ultimando a respeito do valor economico das profissões, poderá ajudar não só a organização dos cursos e a direcção dos alumnos, mas a propria distribuição de officinas.

Desejaria criar um novo typo de escola profissional, ou melhor dito, uma nova escola profissional, onde começassemos já com a orientação moderna, o pessoal seleccionado de modo rigoroso e obedecendo, na matricula, desde o inicio, ao gabinete de orientação. A' vista, porém, do dispendio que acarretaria, hoje, a installação de uma escola profissional, prefiro deixar isto para mais tarde, contentando-me em dar uma melhor distribuição a certas officinas e uma identificação mais racional entre o curso tecnico e o curso geral. Novo deve ser um curso annexo de dois annos para a formação dos mestres e profissionaes das escolas profissionaes, no qual só possam entrar os diplomados em qualquer da nossas escolas profissionaes, ou mediante exame vestibular os que nos venham de escolas profissionaes de outros Estado, ou do estrangeiro.

Nós já precisaríamos de uma escola profissional secundaria e de um curso normal de technica profissional com elementos de mais elevada eficiencia. Mas como obter tal conquista tão cedo?

Penso, porém, conseguidas as pensões de modo que possa a Municipalidade mandar annualmente á Suissa, á Allemanha, á Belgica, aos Estados Unidos ou á França, dois dos diplomados mais distinctos das nossas escolas profissionaes para uma grande escola em qualquer desses paizes, teremos, no fim de alguns annos, elementos com os quaes poderemos lançar as bases definitivas do nosso ensino tecnico-profissional.

E ahi está, justamente, a solução de um dos problemas mais graves, não apenas do Rio de Janeiro, mas de todo o Brasil, onde os operarios, na sua maioria, são meros trabalhadores, sem com-

petencia, sem iniciativa e sem autonomia. E como ser de outra forma se é tão raro chegar algum rapaz ao 4º anno da escola profissional masculina? No final do 2º anno e quando muito do 3º estão deixando os rapazes a escola para irem frequentar officina particular, ou fabrica, com o fim de ganharem o que comer, embora vegetem, depois, incapazes de estímulo e de progresso, a vida toda.

O problema, aqui, é, ao lado da pensão para os estudos no estrangeiro, uma vantagem de ordem material, um salario, desde o 3º anno até ao final do curso annexo de professor, pago por um pequeno trabalho em modesta secção industrial da escola, montada com o fim taxativo e exclusivo de ajudar o estudante, aprendiz pobre, e fornecer-lhe a merenda necessaria e até, muitas vezes, salvadora.

### CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

Na mesma direcção, com o fim de classificar o nosso operariado que, por ignorancia, perde dia a dia terreno na competição com o estrangeiro aqui chegado, estão os cursos de aperfeiçoamento technico-profissional. Elles, como os proponho, embora muito rudimentares, não são mais do que uma especificação do plano já proposto no actual regulamento do nosso ensino profissional. Para os humildes trabalhadores de officinas, fabricas, industrias e granjas constituirão já o necessario á execução de um trabalho mais consciente, melhor remunerado e mais productivo. Taes cursos, sempre nocturnos, para os dois sexos, serão exclusivamente para maiores de 14 annos, analphabetos ou não, que foram obrigados a ganhar a vida sem um minimo de cultura na profissão abraçada.

São cursos transitorios, no sentido de que poderão estar hoje aqui, amanhã alli, depois acolá, conforme as necessidades do meio. Compreenderão as profissões e os officios mais usuaes no Districto Federal. Serão sempre de dois annos, contendo — no caso de profissão industrial — o estudo da lingua patria, desenho e modelagem, contas, geometria e technologia da profissão.

Tratando de profissão agricola o ensino será de lingua patria, jardinagem, pomicultura, avicultura, sericicultura, agricultura e technologia da profissão.

Os cursos nocturnos de aperfeiçoamento profissional serão, sempre que possível, installados nas escolas profissionaes diurnas, masculinas e femininas. Não ha trabalho na officina. A pratica será feita pelo alumno na propria officina, ou granja onde exerça a sua profissão.

A actual escola de aperfeiçoamento passará a funcionar durante o dia, porque com o seu grande corpo docente poderá constituir uma boa escola de ensino commercial para o Districto Federal. O curso industrial da mesma escola será extincto definitivamente, podendo ser aproveitados os seus professores e mestres, quer nas escolas profissionaes diurnas, quer nos cursos de aperfeiçoamento.

### INSPECÇÃO ESCOLAR

O papel do medico escolar cresce e avulta em toda a parte. Ha até um aparelhamento vasto para dar mais completa efficiencia á inspecção medica na escola. As enfermeiras visitadoras na Inglaterra, as assistentes da inspecção na França, e uma serie de auxiliares nos Estados Unidos, para só citar esses tres povos, cooperam valiosamente na campanha de defeza da raça pela escola.

Ha quem não deseje o medico escolar encarregado de mais de quinhentas crianças por julgar impossivel um trabalho efficiente com numero maior. Penso, porém, que podemos, com os nossos 23 medicos escolares desenvolver perfeitamente todos os nossos serviços, inclusive a organização meticulosa das fichas sanitarias, cuja elaboração iniciei e está sendo feita com o auxilio das proprias professoras.

O que se deseja da inspecção medica não pode ser apenas a prophylaxia das molestias contagiosas, o habito de asseio, o zelo pela hygiene individual e escolar, a cultura physica, mas de um lado a completação de taes serviços, com o conhecimento preciso da situação sanitaria e até economica do meio onde vivem os escolares, fóra da classe, em familia, de outro, a organização criteriosa de fichas, capazes de mostrarem as condições vitaes das crianças, as suas predisposições, as suas aptidões physicas. Primeiro, trata-se de defender a saude dos escolares, de lhes dar habito sadio, depois de lhes fornecer uma orientação para que se dirijam ás profissões mais de accordo com as proprias aptidões individuaes.

Para a organização de obra de tamanha importancia ha necessidade, antes de tudo, de um chefe que não faça outra coisa senão dirigir, inspirando e controlando, sob a orientação do Director Geral de Instrucção, os trabalhos da inspecção medico-escolar. Depois são precisas as visitadoras, ou assistentes da inspecção medica, as quaes serão, não apenas executoras das determinações do medico, mas tambem uma especie de agentes intermediarias e vinculadoras entre esse, o professor e a familia. Serão ellas as encarregadas dos primeiros cuidados ás crianças na escola, de levarem os alumnos doentes ás clinicas, de fazerem nos lares, nas casas de commodo, inqueritos sobre a razão da falta das crianças ás aulas e dando, sempre que necessario, no seio das familias, os conselhos hygienicos conforme os casos occurrentes.

Para comprehender-se o valor das enfermeiras basta observar que, nas cidades inglezas, nas quaes ellas foram criadas, a média das crianças robustas de 13 annos, de 55 % passou, no fim do segundo anno, a 67 % e do terceiro, a 81 %.

Quando observamos os nossos escolares, sobretudo em certos bairros e vemos quantas crianças soffrendo de fome chronica, desnutridas, debilitando-se dia a dia mais, numa marcha directa e fatal para a tuberculose, ficamos soffregos para que seja possivel ao poder publico vir em auxilio de uma percentagem notavel da geração infantil, que se estiola. No emtanto, toda essa gente, que vae mais tarde encher os hospitaes e fazer-se um constante elemento de infecção, um peso morto para a sociedade, poderia salvar-se na escola, onde o problema é relativamente facil.

Bastaria, ao lado da remodelação do serviço medico-escolar, estabelecer, generalizar em todos os bairros pobres, a gotta de leite, com pão e manteiga, para distribuição gratuita ás criancinhas. Já existiam duas dessas organizações em duas escolas do Districto Federal, — uma na Escola Tiradentes e outra na Ilha do Governador e acabo de inaugurar varias outras: no Morro do Pinto, na rua Frei Caneca, em Olaria, Areia Branca e Guaratiba, sem falar na sôpa escolar instituida no Zumbi, Matadouro, Magarça e Curral Falso. Trata-se, porém, de obra do esforço e da abnegação de um grupo de professoras.

No entanto, a Municipalidade de Buenos Aires despendeu, só com esse serviço, o anno passado, a quantia de 300.000 pesos, ou mais de mil contos de réis da nossa moeda papel, actualmente Nós, com duzentos contos, poderíamos fazer muito nos bairros pobres, sobretudo porque na zona rural mais de uma escola se prepara para fornecer a merenda de sopa de verduras e legumes, plantados e colhidos pelos proprios alumnos.

Como complementação de tão util assistencia necessitamos então das clinicas medicas e dentarias.

As segundas, mantidas exclusivamente pelas caixas escolares, começam a surgir nas escolas pelo esforço de inspectores e directores. Já possuímos uma no 9º districto, a mais velha do Districto Federal e criação louvavel do inspector; outra na Escola Rivadavia Corrêa, outra na Escola Menezes Vieira, outra na Escola Visconde de Ouro Preto, outra no 1º districto — Escola Basilio da Gama — pela dedicação e solitudine do Inspector Escolar.

Assim, no que toca a assistencia dentaria, já a solução do problema está em caminho, mesmo porque existem em alguns pontos do Districto Federal gabinetes dentarios mantidos pelo Departamento Municipal de Assistencia, prestando serviços. As assistencias dentarias, pois, com um pequeno auxilio ás caixas que as mantiverem, se generalizarão rapidamente.

As clinicas medicas são mais difficeis porque são mais dispendiosas, entretanto, a sua organização official é uma necessidade.

Futuramente é conveniente seja, em cada Districto, preparado, num dos Grupos a construir, um pequeno Gabinete para a instalação da clinica medica, de modo que, em cada delles, haja uma assistencia facilmente accessivel á população escolar necessitada, constando principalmente do tratamento das especialidades: — olhos, nariz, ouvidos e garganta — as enfermidades mais communs na infancia, depois da carie dentaria e das verminoses. Esta ultima, como o impaludismo, continuará a ser combatida, como até agora, pelos postos da Saude Publica. Quanto ás molestias da pelle, as que tiverem necessidade de radioterapia, enquanto não possa a Prefeitura installar um gabinete, serão tratadas em um ou dois dos existentes nesta Capital, mediante combinação com

seus directores, havendo a Cruz Vermelha posto a nossa disposição os seus serviços.

Devemos, então, installar já uma clinica escolar com dois especialistas — um ophthalmologista e um oto-rhino-laryngologista, com o material necessario para intervenções e tratamentos e um pequeno laboratorio para a reacção de Wassermann, pelo menos.

Poderemos começar com uma clinica apenas, em cuja installação pouco se despenderá além da nomeação de dois especialistas e de um preparador do laboratorio.

Para o serviço das visitadoras devemos pleitear a autorização para nomearmos 48 — duas para cada dos 23 Districtos e duas para o trabalho na clinica. Poderemos começar, no emtanto, por partes, iniciando os serviços nos meios mais populosos, em doze Districtos, por exemplo, contentando-nos apenas com 24 visitadoras para começar.

Deste modo, com pouco mais de cem contos vamos valorisar um serviço que tem dado resultado insignificante em comparação com aquillo que é chamado a fornecer.

Essa organização requererá a construcção de Preventorios para os pobresinhos ameaçados de tuberculose e seria opportuno o aproveitamento da casa adquirida na Gávea para um delles e necessaria a construcção de outro em Ipanema, Leblon ou Ilhas para servir aos necessitados de ar marinho.

Para justificar a urgencia de tal medida basta considerar, emquanto em Londres, Nova York, Berlim, capitaes em condições de clima e de habitações peores do que as nossas, o coefficiente annual da tuberculose é inferior a 100 por cem mil; aqui, onde não ha a miseria negra de alguns desses pontos, onde ha sol de Janeiro a Dezembro, morrem mais de 400 por cem mil, ou quatro vezes mais do que naquellas cidades estrangeiras.

### O PREDIO ESCOLAR

Problema grave na Instrucção Publica do Districto Federal é o do predio escolar. A esse respeito basta-me-ia transcrever algumas phrases das que a proposito deixei consignadas no meu relatório de 5 de Maio deste anno. Mas na vossa Mensagem de 1º de

Junho fizestes uma proposta que aceita e realizada contribuirá para a solução do problema.

### ENSINO PARTICULAR

O ensino particular necessita ser cada vez mais incrementado em toda a parte e muito principalmente no Brasil, onde o governo não tem podido e não pode attender as necessidades da população escolar crescente. E' necessario, pois, não lhe criar difficuldades mas, ao contrario, ajuda-lo a prosperar. Isto não quer, entretanto, dizer, continuemos na situação actual de alheamento completo do que se faz e se pratica nesses estabelecimentos nos quaes se vae formar uma boa parte da mentalidade brasileira.

Ha paizes em que a interferencia do Estado é grande. Na Argentina exige-se um titulo de capacidade, ou um exame ante as autoridades technicas officiaes, na impossibilidade de se poder reclamar immediatamente diploma de professor normalista, ou titulo revalidado, como houve muita autoridade argentina que o desejasse.

Na Allemanha, a ultima reforma criou a escola basica (Grundchule) de 4 annos de curso, na qual é obrigatoria a frequencia de toda a gente, antes de entrar em qualquer estabelecimento de ensino publico, ou particular.

Nós, se não podemos nem devemos prohibir o funcionamento da escola particular, cujos directores e mestres não forem normalistas diplomados, podemos e devemos, no emtanto, exigir que uma certa percentagem do corpo docente dos estabelecimentos subvencionados pela Municipalidade, saia da nossa Escola Normal. Duas vantagens colheremos com tal medida: dar professores de cultura pedagogica e auxiliar a collocação dos que não poderem ir sendo logo aproveitados pela administração.

Depois, sendo o nosso paiz um grande centro de immigração, o Districto Federal uma cidade eminentemente cosmopolita, na qual todas as raças e todas as religiões e crédos politicos podem viver e prosperar, convém não esquecer que os descendentes dos filhos de outras terras, aqui, devem ser brasileiros e, como taes, identificados com as aspirações e os destinos nacionaes. Dahi a necessidade de uma educação civica intelligente, de construcção e de

affecto e não de divisão e de odio; um ensino de Geographia e de Historia do Brasil, vivo, animado e consciente e um estudo da lingua patria atrahente, seguro e profundo. E não é problema de somenos importancia a assimilação de todas as levas de estrangeiros que nos procuram. Ao contrario, a questão é tão séria que os Estados Unidos, apesar do seu formidavel poder de expansão e de absorpção, não têm deixado de cuidar do caso como de um dos mais graves problemas nacionaes. Ha, alli, por toda a parte, as mais diversas e engenhosas escolas e cursos para estrangeiros e filhos de estrangeiros, com o fim, antes de tudo, de americanização integral.

No ensino particular a questão, porém, não é apenas do ensino da lingua, da geographia e da historia, mas da idoneidade da direcção e das condições de hygiene do predio e do pessoal docente e discente, accrescido, nos internatos, do problema da alimentação.

### PROFESSORADO

No referente ao quadro de professores, penso que, tambem para as escolas profissionaes, enquanto não tivermos diplomados pelo curso annexo normal profissional, devemos sempre nomear normalistas. E' necessario alargar o horizonte do professor, abrir-lhe possibilidades novas, capazes de lhe compensar, quando as carreiras rendosas se multiplicam e seduzem as intelligencias e as melhores capacidades de acção, o sacrificio pela profissão de educar. Ninguem que attente em taes assumptos ignora o exodo do professorado intelligente e activo para as profissões rendosas: — o commercio e a industria. E nada ha de estranhavel, quando se sabe que uma menina habilitada em dactylographia e estenographia encontrará immeditamente salarios de 400\$000, 500\$000 e até mais, por mez, enquanto uma normalista diplomada, depois de cinco annos numa Escola Normal começará a vida, hoje, ganhando apenas duzentos mil réis mensaes. (1)

---

(1) Com a lei n. 3018 de 10 de Janeiro de 1925, que incorporou a tabella Lyra aos vencimentos dos funcionarios municipaes foi augmentado o salario do professor: adjuncto de 3ª, 310\$, de 2ª, 380\$; de 1ª, 450\$; cathedricas, 755\$ mensaes.

A revisão dos quadros que pedistes em mensagem, elevando os vencimentos da adjunta de 3ª classe acima dos do servente, trará a solução desejada.

Examinando a estatística de licenças de professores, sobretudo adjuntas, vemos, compungidos, o numero crescente de licenciadas pelo art. 16º. E' a tuberculose avassaladora. Isso não é devido exclusivamente a profissão mal remunerada. As professoras, numa grande percentagem, vêm das classes humildes; atravez a escolaridade primaria e normal soffreram as maiores necessidades. Mas a escassez de recursos não pode deixar de precipitar a causa ocasional do desastre.

Aqui surge a necessidade de uma modificação na lei de licenças.

O art. 16º só confere licença a quem já se encontre affectado de tuberculose. Entretanto, o necessario é evitar que o mal seja declaradô, a tuberculose esteja aberta. Será então o caso de, ante a tuberculose fechada, ou simplesmente a fraqueza extrema, conceder-se uma licença para o repouzo indispensavel do professor. Assim evitar-se-á um mal que só excepcionalmente não será irremediavel, e se fará justiça a uma das classes mais merecedoras da solicitude e do carinho dos administradores.

Ao lado, pois, da revisão dos quadros dos funcionarios, que eleve os vencimentos dos professores adjuntos e da licença ora suggerida, outras medidas se impõem. Uma dellas é a passagem gratuita, ou pelo menos, com abatimento de 50 % ou 75 % nos *bonds* e nos trens, obtidos directamente pela Prefeitura, ou conseguidos nos contractos das companhias. Outra, uma diaria para aquellas que estejam em exercicio em pontos dependentes de conducção dispendiosa. Outra é a morada da professora na proximidade da escola, principalmente na zona rural, dando a Municipalidade casa pelo menos para umas trinta, situada em locaes de difficil accesso. A construcção dos predios escolares nesses pontos, com uma cozinha proxima para a professora seria a solução definitiva do problema.

### INTERNATOS

No Districto Federal, como em todo o Brasil, a assistencia á infancia é um problema que deve preoccupar a todos os instantes

os responsaveis pelos destinos nacionaes. As crianças miseraveis que encontramos perambulando pelas ruas, vendendo bilhetes ou jornaes, exploradas em occupaões domesticas e até indigentes constituem ainda multidão na nossa Capital.

Pela Directoria de Instrucção nós damos assistencia e educação apenas a 850 meninos e 350 meninas. Se duplicassemos o numero de meninos e quadruplicassemos o de meninas não attenderiamos á metade das solicitações de paes indigentes e de protectores desesperados que nos procuram. Na primeira oportunidade é preciso criar novos Internatos para ambos os sexos. Muito desejaes que seja reaberta, mas como Internato, a Escola Bento Ribeiro, beneficiando a população feminina indigente e constituindo bem inestimavel para o Instituto Orsina da Fonseca, o qual poderá, assim, harmonizar melhor as suas classes e melhor organizar a sua direcção, recebendo apenas crianças maiores de 10 annos.

#### PENSÕES PARA ESTUDANTES POBRES

A tendencia, hoje, em todos os paizes, é abrir caminho para os mais aptos, fazendo cada qual occupar o posto correspondente as suas aptidões. Para tal é mister que os poderes publicos venham em auxilio dos necessitados e dos humildes. Sem tal providencia não se póde comprehender nos preoccupemos pela determinação da orientação profissional, ou da organização da educação profissional.

Instituamos, pois, no nosso ensino, pensões para fazermos com que crianças pauperrimas, intelligentes e capazes, possam continuar os seus estudos, á custa da Municipalidade, até á completação do curso para o qual tiverem assignalada vocação.

Por isto peço que sejam estabelecidos pela reforma, annualmente, seis premios a seis crianças pobres, cujos dotes de espirito, aproveitamento e character as cataloguem claramente entre os seres superiores, premios constituídos por matricula e manutenção pela Municipalidade em estabelecimentos de ensino especial, ou superior, nos Estados Unidos, ou na Europa. Será o meio não só de conduzir para a sociedade elementos excellentes que se perderiam, mas tambem, e sobretudo de elevar sempre o nivel technico, cultural do nosso professorado. Sem uma Escola Normal Superior, sem um laboratorio de psychologia experimental, sem um estabelecimento

secundario de ensino profissional, só poderemos tornar o ensino aqui verdadeiramente scientifico, elevar o nivel tecnico do operario, do contra-mestre e do official brasileiro, trazendo do estrangeiro especialistas de valor. Isto, em geral, é contraindicado por tudo, e, principalmente, por serem os especialistas estrangeiros elementos que desconhecem o nosso meio e as nossas possibilidades e necessidades economicas, culturaes e sociaes.

Só temos assim os dois recursos: enviar professores a se aperfeiçoarem lá fóra, ou proporcionar a estudantes pobres distinctos a opportunidade de completarem a sua cultura e a sua educação, nos melhores estabelecimentos americanos, ou europeus. Poderemos fazer as duas coisas. Julgo mesmo que deveriamos mandar, já, tres professores: um para acompanhar, durante alguns mezes, os trabalhos interessantes das escolas novas na Suissa, e na Belgica; outro para o Instituto J. J. Rousseau, com o fim de estudar a orientação do ensino pela psychologia experimental moderna e outro para acompanhar os progressos do ensino normal profissional, sobretudo em Charleroi. Entretanto, mandar rapazes e raparigas que terminaram o curso na Escola Normal, na Escola Profissional ou no curso primario, frequentarem durante dois, tres ou quatro annos, uma escola normal profissional, um instituto de psychologia experimental, ou uma universidade é o que de melhor se poderá fazer como emulação á juventude pobre intelligente e estudiosa, para o enriquecimento do nosso patrimonio cultural e tecnico. Esses estudantes vindo do estrangeiro com os cursos terminados, tendo assistido durante annos a applicação dos methodos modernos, trarão para o nosso paiz, com a sua collaboração entusiastica e avisada, excellentes possibilidades de progresso educativo.

Eis a razão porque propuz seis pensões: duas para dois normalistas diplomados, duas para dois diplomados pelas escolas profissionais, masculina e feminina, e outras duas para dois diplomados do curso primario integral.

Estes ultimos poderão ser encaminhados para o Collegio Pedro II, ou para o Lycée Français, que gentilmente nos offerece oito lugares gratuitos para oito crianças pobres das nossas escolas primarias. Desses dois, os melhores, serão mandados á custa da Prefeitura para a França (para o que a propria Municipalidade de

Paris se propõe auxiliar) e alli matriculados na Universidade, ou na Escola de Bellas-Artes, conforme a vocação manifestada.

### CONCLUSÕES

E' essa a reforma do ensino que julgo opportuna, neste momento, no Districto Federal. Como se vê, não se trata de modificações radicaes sempre perigosas e quasi sempre suspeitas, por serem filhas da precipitação ou da inexperiencia. Ha dois annos acompanho e observo a vida do Districto Federal, ausculto as necessidades do meio e as possibilidades do nosso professorado, examino as condições economicas da sociedade. E é possível que ainda me engane quanto á opportuidade de alguma medida suggerida. Entretanto, o que proponho é exequivel e muita coisa já está sendo ensaiada com exito nas escolas. A preparação para o futuro gabinete de orientação, a base scientifica que se vae procurando dar ao ensino com as fichas e o estudo dos *tests*, a cultura physica que se universaliza, os trabalhos manuaes, cujo exito ainda não foi real á vista da falta, em momento opportuno, de todo o material necessario, tudo isso denota haver, trabalhando o ensino primario, um espirito que será renovador dentro em pouco. Não ha saltos nem precipitações. Não se renega o passado, cujas lições se respeitam e se utilizam, buscando-se ajustar as innovações ajustaveis ao nosso aparelhamento escolar.

No ensino primario as modificações serão pequenas, pois, cifram-se, quasi inteiramente, a uma organização administrativa mais harmonica e mais consentanea com a importancia dos estabelecimentos e a sua finalidade no meio. Fóra dahi a questão é de programma, no qual o ensino das materias se fará mais experimental, cada vez mais dentro das preoccupações raes da vida, em melhor harmonia com os cursos da Escola Normal e das escolas profissionaes.

A Escola Normal, depois da reforma de programmas e de modificação na orientação do ensino feitas este anno, terá uma distribuição de materias mais logica, mais accorde com o ensino primario anterior e mais apropriada á instrucção a ministrar depois pelo normalista diplomado.

A novidade maior ha de ser o curso especial, constituido de 4º e 5º annos, com um ensino quasi exclusivamente experimental. Serão criadas quatro cadeiras: duas no curso geral — dactylographia e estenographia, e contabilidade e escripturação mercantil, e duas no curso profissional — methodologia e pratica de ensino e pedologia e sciencia da educação, para desenvolver ainda mais a cultura technica do professor.

A novidade aqui e esta liberal, é a admissão de certo numero de candidatos, nesse curso, mediante um exame vestibular.

O Gabinete de orientação profissional será iniciado modestamente a titulo de ensaio.

No ensino profissional nenhuma modificação, nenhuma escola nova, apenas um curso de mestres e professores, criado opportunamente, para que possamos te-los de facto habilitados.

No momento não nos será possivel criar senão o curso anexo ás escolas profissionaes femininas. As masculinas talvez nestes dois annos proximos ainda não deem diplomados, em numero sufficiente para tal criação.

Os cursos de aperfeiçoamento aliás já previstos no regulamento do ensino profissional vigente visam fornecer a technologia em cada especialidade e dar a cultura indispensavel, lingua nacional, mathematica, desenho e trabalhos manuaes, para qualificar na profissão, ainda que modestamente, um simples trabalhador. Se pensarmos em que mais de 75 % da população das nossas fabricas, industrias e officinas, estão necessitando de uma instrucção, comprehenderemos o alcance social e economico do curso de aperfeiçoamento.

O nosso curso de aperfeiçoamento tem de ser, porém, muito elementar. Não se trata aqui, nem de longe, de uma organização nos moldes da allemã, porque neste paiz o seu fim é abrir aos operarios, já capazes e habeis, os postos de direcção. Depois, alli, os cursos de aperfeiçoamento são diurnos, sendo os patrões obrigados a dispensar tantas horas de serviço nos dias de aula, aos seus operarios, quantas forem necessarias e sem desconto algum nos salarios. Aqui a nossa organização social não permite medida tão liberal, embora o aperfeiçoamento do operario seja tão util a este quanto á propria industria e ao proprio patrão, que terão assim mais faceis e melhores resultados. O nosso curso tem de ser no-

turno e a nossa preocupação é apenas qualificar o operario inhabil. Esses cursos podem ser organizados de modo a servirem a dois grupos de alumnos, em dias alternados. Tres horas por noite, de 6 ás 9, por exemplo, um grupo virá ás segundas, quartas e sextas e o outro ás terças, quintas e sabbados. A mesma escola e os mesmos mestres attenderão, assim, a uma população escolar dupla.

E não serão dispendiosos esses cursos. Não precisarão de officinas. Os aprendizes farão a sua pratica na propria officina, ou granja onde trabalhem. Nas aulas, á noite, receberão os ensinamentos theoricos, as indicações praticas, as determinações, os conhecimentos, em summa, para uma execução mais precisa quando forem de dia realizar os seus trabalhos na profissão.

Não haverá grandes difficuldades para a obtenção de mestres e professores que poderão ser, por ora, de lingua e de mathematicas, um normalista diplomado pela Escola Normal; de desenho, trabalhos manuaes e modelagem; um adjunto de curso de adaptação; de technologia, um mestre de escola profissional da Municipalidade, á criterio da administração, ou um contramestre ou operario capaz, em actividade lá fóra. Não convém gente estranha á profissão, por mais cultura theorica que possa mostrar. Se o professor fôr um operario, mas culto e intelligente conhecedor da psychologia dos discipulos, por conviver diariamente nas officinas com elles, vinculando assim immediatamente a escola com a vida real, o exito ainda será mais facil. Os patrões não confiam nunca no aprendiz ao sahir da escola profissional, porque não aprendeu, como devia, a contar com o valor do tempo nem com a economia da mão de obra, na execução do trabalho. Se esse defeito é prejudicial ao rapaz, que inicia a carreira sahido de uma escola profissional, muito peor ha de ser para o operario, cujo escopo, frequentando a escola, é justamente se qualificar melhor na profissão. O que se quer, pois, é classificar o pobre trabalhador ignorante, condemnado a permanecer eternamente nos logares inferiores, enquanto operarios estrangeiros vão vindo para as posições tchnicas e os lugares de direcção.

Para vêr o que isso representará no valor economico do operario basta consultar um quadro estatistico, no qual o Sindicato patronal dos constructores mecanicos do Baixo Rheno põe em re-

levo a differença flagrante entre o mero trabalhador e o operario que fez o aprendizado, embora rudimentar.

Idades	OPERARIO COM APRENDIZADO		Idades	OPERARIO SEM APRENDIZADO	
	Frs. por hora	Frs. por anno		Frs. por hora	Frs. por anno
14	0,15	360	14	0,65	1.260
15	0,25	600	15	0,65	1.560
16	0,30	720	16	0,75	1.860
17	1,90	4.560	17	1,40	3.360
18	1,90	4.560	18	1,40	3.360
19	1,90	4.560	19	1,40	3.360
20			20		
21			21		
22	2,05	4.920	22	1,55	3.720
23	2,20	5.280	23	1,70	4.080
24	2,20	5.280	24	1,70	4.080
25	2,35	5.640	25	1,85	4.440
Total fr . . . . .		36.480	Total. fr. . . . .		31.080

A partir dahi a desigualdade augmenta, o primeiro ganha annualmente então, 1.200 francos mais do que o outro, ou seja, em 30 annos mais de serviço, 36.000 francos de differença.

Imagine-se em centenas e em milhares de operarios a differença que representa para a economia social a capacidade adquirida pela instrucção. E' o bem estar de centenas de familias, de milhares e milhares de criaturas que se conquista com segurança.

Nada mais eloquente em favor da criação do curso de aperfeiçoamento profissional.

No mais que toca ao ensino profissional a questão é de completação de programma, de melhor coordenação de cursos, de mais intima relação de serviços e de melhor acabamento e utilização.

A inspecção medica poderá, afinal, dar de si toda a utilidade que é de esperar.

O professorado na nova organização será melhor defendido, logrará maiores possibilidades e dará rendimento melhor.

Para tudo isto, á parte a construcção de predios escolares, generalização de merenda escolar ou da gotta de leite, que independem da reforma, a reorganização aqui proposta não requererá talvez um augmento de 300:000\$000 (trezentos contos) no orçamento da instrucção no anno vindouro, quantia insignificante para o beneficio que della se conseguirá.

O orçamento para a Instrucção, e estaes de pleno accordo, longe de constituir um fardo para as finanças publicas, deve ser considerado como emprestimo feito á grandes juro, de uma geração a outra geração. O valor da que vem dependerá da generosidade da nossa, da decisão e da intelligencia dos nossos actos.

*A. Carneiro Leão.*

## O "SLÓJD" E A FORMAÇÃO MORAL DOS JOVENS

Uma lição de Slojd, como imaginamos, não é phantasia, é a relação exacta e fiel do que fazíamos, e dos resultados que lográmos na praticabilidade manual educativa, ha 20 annos.

A uns parecerá difficil, sinão impossivel esse resultado; para outros o Slojd não abraça esse programma: uns e outros talvez não o comprehendem em toda a plenitude, e por isso desconhecem a finalidade altamente ecletica do Slojd.

O Slojd não é uma disciplina á parte: é a base mesma de todas as inferencias do educando; é o meio de educação moral por excellencia.

Slojd é trabalho manual; Slojd é a criança em acção, é o habito de fazer, é a pedra de toque das habilidades, é a revelação das tendencias animicas que dormem no fundo de nosso ser.

Cada homem tem no âmago de sua alma um thesouro inesgotavel de energias e possibilidades, thesouro esse superior a quanto ouro ha, porque o ouro e a prata não dão felicidade, e dos filiões de ouro de sua alma arrancará elle a felicidade e galgará em aperfeiçoamento, numa como escada de Jacob até attingir o seu Fim Ultimo.

O Slojd, na escola, como base de todas as lições, empregado pelo professor, tem esta qualidade, que nenhum outro processo de ensino é capaz de lograr — desperta vocações, e nos guia para o fim a que Deus nos creou.

Esse aspecto moral do Slojd, é que lhe dá propriedade incontrastavel, que ha de dominar no ensino para felicidade dos jovens.

E' commum na escola, e mesmo na familia, ouvirmos dizer os professores e paes: Este rapaz não dá para nada, não tem geito, é um imprestavel; ou isto: esta menina parece refractaria á sciencia

infusa; nunca lhe vi o menor vislumbre de intelligencia; é uma “Maria vae com as outras”.

Parece-nos isso, mas se observassemos com cuidado, se formos melhores psychologos, descobririamos que nenhuma creatura é sem prestimo e que todos nós, por mais mediocres, por mais “imprestaveis”, temos propensão para alguma cousa.

Deus não fez nenhuma creatura para o fracasso, nem para andar a gemer nos eculos de dôr. Elle nos deu o trabalho como meio de nos aperfeiçoarmos e attingirmos os estagios superiores de evolução physica, intellectual e moral, e concorremos para a evolução da sociedade onde fomos chamados como collaboradores de sua obra de continuo aperfeiçoamento.

Nossa particula de responsabilidade é sómente nossa, e só a nós cabe resolve-la.

Imprestavel !

Ha creatura que se possa chamar imprestavel ?

Ha annos, um velho lavrador, a proposito das formigas, me dizia :

— Olhe, seu professor, isto de se dizer que os bichos não têm prestimos — elle se referia ás formigas e outras sevandijas a quem fazemos crua guerra — é uma historia: a formiga saúva é má, porque nos come as plantas; mas, se não fôra a formiga, de que viveria o Bem Te Vi? Elle come a formiga, e, junto com a formiga, outros animaes que estragam as plantas...

Então, repliquei: esses outros, que estragam as plantas, de certo não são uteis...

— Eu não digo que sejam ou não uteis: digo que cada um tem sua funcção; nós é que não sabemos ver. Quem sabe se os insectos chamados inuteis não tem missão curativa para nossas enfermidades ?

— O cupim, ou a formiga branca, gosa de virtudes curativas da tuberculose...

A verdade é que todos nós temos propensão para alguma cousa, e que a falta de estudo ou de meios que nos permittam revelar essas aptidões, é que concorre para que a escola não seja um apparelho de orientação geral da juventude e para que haja tantos fracassados.

Muitos homens fracassaram porque os fizeram ingressar em officios ou occupaões para os quaes não tinham a minima tendencia: foram, á força, pelos paes, ou mestres, encaminhados, foram arrastados por falsos preconceitos, e o resultado é vermos medicos, advogados, clericos, professores, mechanicos, musicos, pintores, etc., que se queixam e se lamentam de terem seguido semelhantes carreiras, e se julgam infelizes.

De um medico, em Amparo, ouvi isto: Que horror! As vezes, alta hora da noite, me chamam para ver doentes. Você avalie: ter que me levantar, ouvir um porção de choradeiras, receitar qualquer cousa; e, peor ainda, ter que encostar o rosto nas costas e no peito do doente... Eu antes desejaria ser commerciante. E o olhar se lhe perdia para o largo pela janella aberta...

No emtanto o que se passou com esse medico é o mesmo que se passa diariamente em toda a parte, com milhares de individuos.

Conduzidos na escola pelos methodos verbalistas, sem precisão de idéas, que lhes dispertem energias criadouras, sem ambição e sem elevação moral para os fins a attingir, esses milhares de individuos fracassam e culpam a todos e a si proprios de imprestabilidade.

O desanimo, a timidez, a preguiça, o descaso, a diluição de character e o pauperismo não têm outra causa senão a falta de orientação das aptidões pela escola.

A muitos parecerá talvez uma redundancia, ou uma perda de tempo, andar o professor a escogitar dessa ou daquella tendencia dos seus discipulos, a indagar-lhes o gosto, a informar-se da familia de suas aptidões, das revelações extra escolares, dos costumes, e até do pendores technicos dos seus ascendentes.

Isso que lhes parece descabido, faz parte da acção educadora do professor.

Ninguem o comprehendeu melhor que os Estados Unidos:

Nesse grande paiz a orientação profissional faz parte integrante da escola, no curriculo das aulas até o final do curso primario..

Depois, entre a escola communi e a profissional, intercalam os americanos a escola vocacional, onde, mais em contacto com varios generos de trabalho, o alumno tem occasião de revelar-se e dar seguras provas de sua inclinação.

Na primeira phase, na escola primaria commum, o Slodjd é guia dessa formação, como trabalho educativo e de certo modo habilitador.

Na vocacional, esplendem as tendencias mechanicas, ou se revelam outras, como no caso do grande Benjamin Franklin. Esse delicado faro de descobrir as aptidões dos educandos, é que revela a pericia do professor e suas qualidades de psychologo e observador.

Caso não revelem os alumnos aptidões mechanicas, deve o professor fundar o jornal de classe, onde todos collaborem, e ter á mão pequena bibliotheca, para despertar o prazer de escrever e mesmo as aptidões litterarias.

“Na escola primaria recebe o alumno, com o trabalho manual, o impulso que põe em relevo seus naturaes pendores, preparando-se, antes de tudo, para ser exclusivamente homem”.

Esse trabalho manual na escola primaria, deve ser feito sem preocupações industriaes immediatamente, embora a habilidade manual adquirida o facilite.

Na escola vocacional, profissional ou industrial, o trabalho deve ter maior desenvolvimento e especialização para o fim a que se destinam os jovens, sem perder de vista taes escolas que o trabalho deve ser meio de continuo aperfeiçoamento do individuo, e não transforma-lo em machina ou servente de machina.

Benjamin Franklin era filho de um fabricante de velas de cebo. Seu pae, quando o menino fez 10 annos, fê-lo fabricante de velas; mas, diariamente eram tudo ralhos e luctas; o pequeno escapava e se ia metter entre a garotada, á beira mar, guardando barcos, nadando, construindo paredes de pedras para deter as marés.

Julgava o pae serem as cousas maritimas a sua profissão, e fê-lo ingressar nas officinas de construcções navaes.

Para Franklin nenhum attractivo tinham taes occupações.

Aos 14 annos começou a adquirir e colleccionar livros, e o pae empregou-o numa officina de encadernação.

Aprendeu o officio, desenvolveu-se-lhe o gosto pela leitura, e das brincadeiras e das observações da natureza, em sua meninice, o grande physico se revelou.

Como este são aos milhares os exemplos dos pseudos “imprestaveis”.

A' escola primaria, no seu papel de formação integral, cabe desenvolver e encaminhar as aptidões da criança e aconselha-la para que logre os melhores resultados na vida.

“A feição moral por excellencia do trabalho, é que cada um obtenha de sua profissão os meios de vida; porém, o ideal deve ser a lucta pelo triumpho da equidade e da justiça, pondo tudo quanto puder em serviço dos pequenos e dos que soffrem.”

E não tenho melhor autor para prova que David:

Pelejavam seus irmãos nos exercitos de Israel. Um dia, quando o humilde pastorzinho, que mal contava 15 annos, foi levar-lhes comida, ouvio o desafio de Golias.

Sentio David desabrochar-lhe n'alma aquella coragem de que nos deixaria immoredoura memoria.

Descançou o fardo; e, descendo a um corrego, que por ali corria, escolheu dois ou tres seixos brancos, lisos, redondos de que sua destra mão conhecia o peso e sua vista sabia não errarem alvo.

Acceito o teu desafio, e hei de vencer-te ! diz a Golias.

Attende ! fallou Saul: tu, pastor de ovelhas, tu, criança, medires força com um guerreiro dos mais crueis e astutos, e, sobretudo, gigante ? !

— A mim pouco se me dá que seja guerreiro !

Aos leões e aos lobos, com a minha funda, os venci sempre; hei de vencer tambem a este, que não é leão; porque tenho fé na causa que defendo, e porque sei que o meu golpe não falha !

Com o gigante até é peor para elle, porque tenho na sua estatura o meu melhor alvo !

Figura de Golias são as difficuldades e as luctas da vida :

O jovem que, como David, tem confiança em si mesmo, e sabe o valor de sua aptidão, qualquer que seja, ou funda de David, ou camartello, ou bisturi, ou penna, ou plaina, faz tiro á cabeça dessas falsas hydras e as vence como David venceu, porque em tudo isso não ha milagre; largas são as possibilidades que Deus nos permittiu e infinitas as forças animicas de que nos dotou.

O que é preciso é desperta-las, exercita-las por uma educação adequada, para que vencendo tollos preconceitos, abram os jovens a dois batentes as portas da vida e entrem resolutamente, com alegria sã e coração limpo.

— Ora, David, David é um fossil! disse-me alguém, que ainda defende os taes methodos de palavras para criar palavrosos !

Eu sei que a muitos não lhes sabe bem a vida deste ou daquelle personagem como David, que não comia *foie-gras* não usava Dorsay, nem mentia; mas aqui, bem perto, em nossos dias, conheci alguém que bem pôde exemplificar o que prégamos.

Tive um amigo que foi alto funcionario da Mesa de Rendas do Estado.

Em sua meninice aprendeu a arte typographica e nella trabalhou até os 20 annos, quando foi nomeado para aquella repartição publica.

Generoso, e com largos vencimentos, esse nobre character era um mãos abertas, e sua casa o refugio de todos os necessitados.

Um dia ,recebeu de um contribuinte certa quantia e não a recolheu immediatamente, porque não se julgou obrigado a faze-lo.

Repentinamente chamado a contas, e não podendo entrar com o dinheiro, apesar dos seus 28 annos de serviço, é dispensado do cargo.

Sua familia cahio na maior prostração; e, no meio de toda a afflicção, elle, que era um bom, exclamou: meus amigos, vocês não morrerão de fome; um tecto e um passadio pobre o meu officio lhes dará.

No dia seguinte o Dr. Lisbôa Junior, recebia-o como typographo no "Diario Popular", e, mais tarde, fê-lo vir para a redacção, onde trabalhou até morrer.

Não fôra aquella profissão, só Deus sabe a que extremos de penuria seria arras tada aquella familia.

Lembre-se sempre o jovem que somos aquillo que de nós mesmos fazemos conceito; somos tão grandes ou tão pequenos como pequenas ou grandes são nossas aspirações.

Toda a mente se inclina para onde tem seus thesouros; e, se estes são de ouro do mais puro quilate, assim seria essa alma; e, pelo contrario, seus thesouros são de pez ou de carvão, a tristeza, o pezar, o negror, a pequenez, a fãlsidade, a hypocrisia e a maldade, serão a bagagem dessa alma, e facilmente poderemos presumir seu fracasso completo.

"Batei e pedi, que sereis ouvidos!" Batei sempre ás portas da consciencia, sopitae o que é mau, pensae no bem, no bello, na

bondade e na riqueza, com optimismo, com alegria, com firme ansia de subir, de attingir os mais altos cimos, e, em breve, vos admirareis de vossas energias e de vossos successos pela facilidade com que se vos abrirá o caminho da vida.

Nossa mente e nosso coração se inundarão de alegria sã, e nos sentiremos bem em qualquer occupação em que tenhamos tambem empenhado nosso gosto.

Um homem em qualquer occupação, ou cargo, para que não tem vocação é inutil, senão um tropeço.

Mais ainda: Este homem terá sempre má visão de seu trabalho, lhe dará sómente o minimo que puder e não cuidará de aprimora-lo.

Essa actuação negativa é que o faz triste, desalentado e pobre, tristeza essa que se revela na falta de gosto e na imperfeição dos productos.

Deixe-se á criança a escolha segundo o seu alvedrio; consulte-se e se acompanhe seu aprendizado pela revelação das aptidões inatas, t o trabalho gososo, são, nobre, digno, o trabalho ideal, coroará seus esforços.

A tristeza na infancia, ou antes, a tristeza é a molestia mais universal que se padece no Brasil.

E porque? A causa fundamental é a apprehensão e a angustia que soffre a maioria da população pela sua incapacidade para a vida.

Essa falta de aptidão para ganhar a vida, essa certeza que sente o jovem de não ter capacidade para empunhar ferramentas, ganhar a subsistencia sua e dos seus, fa-lo humilde, pequeno, tímido, fraco, abulico, subserviente, pusilanime e o submette ao primeiro mandão que disponha das collocações orçamentarias.

Essa educação sem trabalho manual de verdade, é a maior fonte de estagnação do character nacional.

Quantas creaturas intelligentes e capazes não ha por ahi amarradas ao poste da servidão de emprego publico?

Essas almas premidas sob o guante do mandonismo, deixam pelos olhos correr a tristeza; e felizes são os que choram; porque as tristezas que se esmagam no coração, com o semblante limpo, são as que no-lo esmagam e nos mirram de dôr! como disse Vieira.

E a consequencia disso é o desanimo, é o pauperismo!

O pauperismo é oriundo da impreparação, filho da vergonha e dos preconceitos que afastam os moços das escolas de trabalho.

Os meio preparados, a maioria, a classe média de nossa terra são os que mais soffrem e os mais dignos de lastima.

E' a pobreza envergonhada a que mais soffre; são os que padecem privações sob o tecto os que mais nos devem compungir, porque a propria vergonha os impede de sahir do soffrimento, e a esses é que se destinam estas palavras, para que encaminhem seus filhos como não foram encaminhados.

O que estende a mão, tem no desembaraço do gesto a garantia da manutenção, mas, o que aparenta, o que finge ter o que não tem, esse é que deve ser mais amparado e merece os beneficios de uma possivel reeducação.

O pauperismo entre nós é o reflexo immediato do nosso systema de educação.

Espalhemos o "Slojd" "larga manu", criemos habitos de trabalho, façamos as crianças de hoje e homens de amanhã trabalharem na escola nas construcções em papel, barbante, palha e madeira. Ampliem-se largamente as possibilidades de vida dos moços, de modo que, com a posse de um officio, todos saibam que poderão trocar em qualquer parte essa habilidade por dinheiro, e viver sem dependencias humilhantes.

Com essa acertada orientação do ensino não haverá necessidade de reformas eleitoraes, nem voto secreto.

O segredo do voto estará na altivez de character dos jovens de qualquer classe, character esse que se não venderá, porque não dependerá de ninguem para se manter.

Por esse caminho é que entram os grandes povos, e por esse entraremos nós com o favor de Deus.

*Aprigio Gonzaga.*

## O ENSINO DA MEDICINA NO BRASIL

Os acontecimentos historicos de tal modo se prendem e ligam entre si que não ha nenhum delles, por infimo que seja, que não determine, mediata ou immediatamente, consequencias de maior relevo e importancia.

Quando, em 1807, as tropas napoleonicas, a mando de Junot, invadiram o reino de Portugal, forçando D. João VI a exilar-se para o Brasil, em fuga precipitada e pouco heroica, ninguem podia prever que esse facto seria de tão largase beneficas consequencias para a vida da joven colonia.

Elevado á categoria de reino, (de certo para dar digna hospedagem á familia real), começou logo, o Brasil, a sentir os primeiros effeitos do carinho de D. João VI que fez primor de lhe retribuir em beneficios o enthusiasmo da recepção e a segurança da hospitalidade.

As grandes e decisivas reformas postas em pratica na administração da ex-colonia, o acerto e intelligencia de quasi todas as medidas por elle tomadas, vieram provar que D. João VI era muito melhor Rei do Brasil de que o fôra, até então, de Portugal...

Um dos actos mais benemeritos de Sua Majestade (e elles foram tantos que crearam, quasi de uma vez, todos os departamentos mais necessarios á vida de um paiz civilisado) foi, por sem duvida, a criação da Escola Medica, largo viveiro destinado a emplumar entendimentos sympathicos á nobre sciencia de Hypocrates e Avicena.

Illustres gtrações de medicos sahiram dessa Escola, para onde voltaram, muitos, como professores, tão capazes como os estrangeiros e, talvez, mais que elles dedicados á causa do ensino scientifico profissional.

O ensino da Medicina teve, com o correr dos tempos, uma vida ampla e larga, sobretudo, pela sympathia de que sempre gosou

entre nós a carreira, entre todas humanitaria e benemerita. Muito mais do que para as especulações mathematicas ou para os trabalhos de ordem mecanica, industrial, a tendencia do espirito brasileiro, se dirige em geral para os cursos juridicos-sociaes ou para o medico.

A larga percentagem de Esculapios facilitou o apparecimento de verdadeiras notabilidades profissionaes cuja fama, não contente de percorrer o paiz inteiro, extra-vasou para a Europa e outros pontos estrangeiros, dando-nos não pouco orgulho e satisfação patrioticos.

Fôra melindrosa missão citar nomes sobretudo quando entre os vivos se ha de colher farta cópia delles; mas um Oswaldo Cruz, um Murinho, um Farjado bastam, entre os que já se foram, para dar brilho á sciencia a que tanto honram outros que ainda vivem.

Entretanto, se pela parte intellectual, de aproveitamento e de cultura, o ensino medico no Brasil tem sido mais que muito efficaz, pelo lado material, de aparelhamento hospitalar e de laboratorio, é elle ainda insufficiente e, pode-se mesmo dizer, embryonario. Sem fallar na Faculdade de Medicina da Bahia, (onde apesar das tradições honrosissimas t excepçionaes, a falta de pratica hospitalar obriga os estudantes a virem para o Rio, a terminar o terceiro anno do curso), e nas de outros Estados todas mais ou menos desprovidas de hospitaes sufficientes, basta citar-se o Rio, onde o accumulo de academicos e a falta de recursos materiaes de ensino concorrem synergicamente para a mesma situação de angustia e de desanimo.

Dous milhares de estudantes exigiam não só organizações hospitalares muito mais amplas do que a que possuimos (e que se limitam por assim dizer, á Santa Casa), como tambem um quadro de professores muito mais numeroso. E' materialmente impossivel que professores, embora de grande cultura medica e não menor dedicação, possam instruir efficazmente essas centenas de rapazes, sobretudo na parte pratica, que se requer cuidadosamente observada e aprendida.

Como exigir o aproveitamento dessas turmas de estudantes, se estes, por deficiencia de material e de professores, se limitam a ver quando era preciso faztr, experimentar por si mesmo? Poderá o ensino ter, em taes condições, a excellencia que a propria natureza da disciplina exige?

Não temos no Brasil maior autoridade em ensino medico do que o Professor Oscar Clark, eminente clinico e pedagogo considerado pelas autoridades scientificas estrangeiras como uma das maiores culturas medicas do Brasil. Tendo-se aprtrfeichoado nos hospitaes de Londres e New York, fallando correntemente varias linguas estrangeiras (o que lhe permite estar em dia com as mais modernas doutrinas dos grandes meios scientificos do Novo e Velho Mundo) possuindo uma das bibliothecas profissionaeas mais ricas e valiosas do Brasil, o professor Clark é um entusiasta do ensino medico a que tem dedicado a melhor parte da sua mocidade.

Ensinando ha doze annos, como livre docente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e sacrificando frequentissimamente os seus interesses materiaes, pelo seu entranhado amor á causa do ensino, o Dr. Oscar Clark é hoje um professor que honra o nosso paiz e poderia, segundo a opinião dos entendidos, leccionar em qualquer escola medica do mundo, com brilho sempre vivo e erudição sempre fecunda.

Pois bem: é esse homem de tão invulgares meritos intellectuaes e moraes que, com a autoridade de sua cultura e da experiencia colhida na visita a centenas de hospitaes e escolas medicas do estrangeiro, traça em côres fortes o quadro do estado actual do ensino medico no Brasil. Note-se que o Professor Clark, longe de ser um intoxicado do pessimismo, é, como todos os espiritos cultos, um sereno e imparcial observador das cousas e dos homens.

Seu magnifico trabalho sobre o "Ensino da Medicina"<sup>a</sup> pela sinceridade dos conceitos, elevação de vistas e absoluta segurança dos argumentos, devia servir de norma a quem quer que, no Brasil, busque aperfeiçoar o ensino medico, dando-lhe base scientifica e, ao mesmo tempo, rigorosamente pratica. A desproporção flagrante entre o numero de alumnos e de professoes sugere ao eminente professor opportunas e patrioticas considerações: "Uma Faculdade de 300 alumnos (as 400 escolas medicas existentes no globo contam, em média, 100 a 500 alumnos cada uma; 17.000 estudantes nas 82 escolas nos Estados Unidos, 11.000 nas 23 escolas allemãs, cerca de 3.000 nas 18 escolas da Grã-Bretanha e Galles, e assim por diante), uma escola de 300 alumnos precisa de 30 professores, numero elevado de assistentes, muitos laboratorios e, pelo menos, um hospital de 500 leitos com unidades clinicas destinadas ás di-

versas especialidades, bem organizados ambulatorios, etc., onde elles possam receber a indispensavel instrucção pratica. Que dizer, agora, das difficuldades a vencer nas *rarissimas* Faculdades que contam milhares de estudantes (Paris, 4.500; Buenos Aires, 4.000; Rio de Janeiro, 2.500; Berlim e Munich, cerca de 1.000) ?

E adiante: "...uma Escola de Medicina que não disponha de hospitaes e laboratorios em quantidade proporcional ao numero de estudantes só é comparavel a um serviço de cirurgia desprovido de gaz, electricidade, estufas e instrumentos. E uma Escola de Medicina onde não haja proporção numerica entre discentes e docentes (um instructor para cada grupo de 10 a 20 alumnos) é como uma unidade cirurgica sem operadores. Já vai longe a época em que se discutia se a Medicina era sciencia ou arte; ninguem mais perde tempo em discriminar assumptos theoreticos e praticos no curso medico. A Medicina contemporanea é *sciencia applicada* e, portanto, a maior necessidade do momento é um ensino *rigorosamente scientifico*."

Ora, esse ensino rigorosamente scientifico não póde ser dado pelas poucas dezenas de professores com que conta actualmente o nosso instituto official de ensino medico, nem com os recursos hospitalares de que dispõe a Faculdade para as aulas de clinica applicada. O laboratorio e o hospital são os dous polos capitaes do ensino da Medicina: nem póde ser benefica a prelecção se ella não encontra na pratica o seu complemento indispensavel. Nós temos tido esplendidas gerações de medicos cultos, mas deficientissimas gerações de medicos clinicos: optimos para gabinetes, pessimos para enfermarias.

Só a pratica longa, sempre cheia de surpresas desagradaveis e, muitas vezes, humilhantes, tem logrado supprir, em alguns casos, as falhas do curso academico.

Por mais illustres e sabios que sejam os professores (e temol-os perfeitamente á altura da sua nobilissima funcção), não podem, sem hospitaes e sem laboratorios, transformar em verdadeiros medicos dous e meio milhares de estudantes. O doente, sobretudo, é o grande livro para o estudante de Medicina. Póde o estudante dissertar brilhantemente sobre assumptos de physiologia, tão interessantes em geral que aos mesmos leigos agradam; gravar

detidamente as minuciosas exposições anatomicas de Testut e Sappey; realizar com pericia preparações histologicas; conhecer os segredos da bio-chimica; familiarizar-se profundamente com as maravilhas da Electrotherapia e da Psychoterapia, comprehender Babinsky e estar ao par das novas concepções psychiatricas de Freud — se não aprender, no organismo enfermo, as mil lições que os livros não registram (nem poderão registrar jámais, de modo integro e esgotante), será apenas um erudito sabedor de Medicina, mas nunca um medico na verdadeira expressão dynamica da palavra. Faz-se mister acabar com a pratica perigossima e absurda de virem os medicos completar o seu curso nessa verdadeira *segunda aprendizagem* que é a vida pratica. Não é nos clientes que o chamam (confiado na sua pericia), que deve o Esculapio fazer as observações que devera ter completado nas enfermarias proprias, sob as vistas elucidantes do professor.

Esse methodo de auto-didactismo extra-Faculdade tem entre outros, o grande inconveniente de não possuir um mestre, que vá ensinando a differenciar os casos, a interpretar symptomas, firmar diagnosticos, traçar therapeuticas, dando, enfim, uma aula em que as lições theoricas são applicadas intelligente e efficazmente. Ninguém melhor do que o Professor Clark poderá dizel-o porquanto as suas aulas são das mais frequentadas da nossa Faculdade, reunindo centenas de alumnos não só da sua série, mas de outras já adiantadas, afóra professores e medicos clinicos que lá vão fazer o que se poderia chamar (se tal não ferisse a modestia do professor) um verdadeiro *curso de aperfeiçoamento*. Dessas aulas em que não se sabe que mais admirar, se a profundeza e segurança dos conhecimentos, se a clareza da exposição e excellencia do methodo pedagogico, disse o Professor Rocha Faria, uma das glorias da medicina brasileira: “. . . as lições de clinica medica do Dr. Clark, ás quaes affluem centenas de estudantes enthusiasmados todos pelo saber, methodo de exposição e maxima utilidade desses cursos memoraveis, têm sido, digo-o sem rtbuços, o grande successo do ensino na nossa Faculdade”. “A tão conspicuo professor (acrescenta o Dr. Rocha Faria), estão reservados — tenho inteira certeza — os mais expressixos louros no magisterio superior. E não se limita a isso a capacidade de trabalho do Dr. Clark: grande numero de memorias, monographias e lições tem publicado, corro-

borando, dest'arte, as provas da sua invejavel intelligencia e de seu infatigavel esforço para elevar bem alto a medicina em nossa patria.

Impõem-se, pois, com alto prestigio as palavras desse moço sabio a quem os cirurgiões americanos de visita ao Brasil em 1922 renderam solemmissima homenagem numa carta que a sua modestia tem gurdado ciosamente para que não pareça que a aza futil da vaidade accorde o coração tranquilo do scientista... Venham a lume mais estas palavras do cultissimo mestre: "O methodo universal de ensino medico consiste em obrigar o alumno a aprender praticando toda sas noções scientificas necessarias á arte. Nada mais de ensinamentos abstractos: toda these theorica deve receber, incontinenti, sua demonstração experimental ou a sua applicação pratica. Ninguem aprende a nadar ou a tocar simplesmente vendo ou ouvindo. Assim tambem quanto á Medicina. Ouvir é bom, ver fazer ainda melhor, mas fazer com as proprias mãos, raciocinar por si mesmo, experimentar directamente, observar sem idéas preconcebidas, tirar as conclusões inherentes ás pesquisas de laboratorio ou aos casos clinicos — é *tudo*. Não ha outro meio de desenvolver o racionio, a intelligencia, a hontstidade na observação, em summa, o espirito scientifico dos estudantes, e, muito menos, de fazel-os gravar para sempre as noções scientificas essenciaes á nossa profissão".

Esse é, em verdade, o unico meio verdadeiramente efficaz, de ensinar Medicina. O Brasil tem possibilidades de ser, em um futuro não mui remoto, um dos mais cultos e adiantados centros medicos do mundo. Se, por emquanto, nos fallecem recursos materiaes indispensaveis á installação de grandes hospitaes e de completos laboratorios, sobejam-nos excellentes materiaes de intelligencia e de applicação aos estudos.

Para os estudos medicos, sobretudo, ha geral tendencia e mui particular gosto. Emquanto a matricula nas Escolas de Engenharia mal ascende a algumas centenas, nas de Medicina beira ou ultrapassa os milhares. Providencial é que assim seja numa terra em que a população rural é tão largamente attingida de verminoses e endemias mais ou menos mortiferas. Se é verdade que já muito fizemos desde o alarmante brado de Miguel Pereira, se é certo que os trabalhos de prophylaxia rural honram o nosso aparelhamento sanitario não é menos certo que muito ainda ha a fazer. E

essa obra grandiosa de restauração physica da gente brasileira, é, sobretudo, uma obra de medicos. Cumpre que as Faculdades dêem ao paiz, não só excellentes cultorts da sciencia medica mas verdadeiros clinicos, optimos cirurgiões, perfeitamente identificados com os nobilissimos fins da sua profissão e profundamente instruidos em todos os segredos e minudencias della.

O ensino da Medicina é, no Brasil, não apenas uma questão de ordem cultural, mas um problema de alta destinação patriotica e de significação profundamente humana.

BERILO NEVES.

Extrahido do *Jornal do Commercio*, 21— 3 — 925.

## SECÇÃO NACIONAL

### O "LAR ADOPTIVO" DOS MENORES ABANDONADOS NA CAPITAL FEDERAL

O Dr. Mello Mattos, juiz de menores, que se tem preocupado vivamente pela sorte dos menores abandonados ou delinquentes, fundou ha poucos mezes uma "Casa Maternal", que já tem dado os resultados bons que eram esperados.

Outra iniciativa mais ou menos semelhante está agora o doutor Mello Mattos pondo em grande actividade. E' a criação do "Lar adoptivo", fundado em principios de elevada intuição psychologica e cujos fructos serão mais tarde uma optima colheita para a sociedade brasileira. Com esses principios, adiante desenvolvidos de accordo com o que já publicou, o juiz Mello Mattos aguarda sómente os recursos materiaes necessarios para iniciar definitivamente o grande empreendimento.

A educação em familia é o meio mais adequado para obter a preservação moral dos menores abandonados. Se a desgraçada creaturinha não encontra abrigo e protecção em seus paes, educadores naturaes, é preciso dar-lhe uma familia estranha em substituição á que faltou a seus mais sagrados deveres, porque o meio familiar é o mais natural e adaptavel á creança. Na America do Norte, Inglaterra, Australia, Suissa, França, Belgica, Allemanha, os resultados da educação em familia tem sido mais vantajosos que os das escolas premunitórias.

Mas, não é facil encontrar familias idoneas, que se queiram encarregar da educação de filhos alheios; que não abusem desses menores, limitando-se a exploral-os como criados; que lhes dêem o indispensavel tratamento physico, intellectual e moral. Entre nós, infelizmente, a assistencia familiar não tem provado bem.

O que, todavia, está fóra de questão, é que nem sempre a internação em asylo ou instituto disciplinar é a melhor medida appli-

cavel a certos menores necessitados de assistencia; ha muitos casos em que será preferivel confial-os a uma familia honesta e capaz; além de que, frequentemente, não se póde dar a collocação naquelles estabelecimntos por falta de vaga.

Ha, entretanto, um meio de evitar o instituto disciplinar ou o asylo, e resolver as difficuldades da collocação em familia: — é a criação de estabelecimento sujeito a um “systema familiar”, ao qual chamarei “Lar adoptivo”, a modo do que se faz na Inglaterra com os “Cottage-Home”, que se formam de familias artificiaes, constituídas de um pequeno numero de meninos ou meninas, ordinariamente até á idade de 16 annos, sob a direcção de um “pae” ou uma “mãe” dativos; pratica tambem adoptada no reformatorio de Mostray, em França, introduzida na Suissa com ampliação da frequencia ás escolas publicas e admissão de relações externas, e que já se encontra em Buenos Aires, sob a denominação de “Casa del Niño”.

O “Lar adoptivo” será um prolongamento da “Casa Maternal”. Nesta as creanças são mantidas no periodo da primeira infancia, até aos sete annos incompletos, recebendo a instrucção propria do “jardim da infancia”. Naquella serão admittidos menores com sete a doze annos, que ficarão até aos quatorze, não devendo haver como effectivo mais de trinta internados. Os menores não serão submettidos a regimen de escola, nem de asylo; morarão no estabelecimento, mas terão vida de familia, como se estivessem na propria casa; receberão educação familiar; manterão relações com o mundo exterior; frequentarão as escolas publicas e farão apprendizado nas officinas communs, entregando-se, embora, no lar, ao estudo das lições e preparo dos trabalhos escolares; aprenderão os serviços domesticos que lhes convierem, ajudando o pae ou a mãe adoptivo; terão jogos recreativos e desportivos; farão convivencia fraternal, mantida pela solidariedade, sympathia reciproca e troca de serviços pessoaes, normalizada pela assistencia omnimoda, zelosa, proficua, paternal do seu chefe.

Ao sair do “Lar adoptivo”, o menor terá collocação de accordo com a sua vocação e o seu preparo, e ficará sob a vigilancia e protecção de seu pae ou sua mãe adoptivo até á idade de 18 annos.

Esta instituição tem produzido excellentes resultados no estrangeiro e é de esperar que não falhe entre nós.

## BIBLIOTHECA SCIENTIFICA BRASILEIRA

## MOVIMENTO EM TORNO DE SUA CREAÇÃO

A criação de uma grande bibliotheca com character eminentemente nacional está em franca elaboração e em breve, se os esforços empregados continuarem na mesma ou com mais intensa actividade tel-a-emos como um facto consummado.

O plano desse empreendimento foi imaginado e desenvolvido pelo Sr. Dr. Pontes de Miranda, que está convencido da sua realidade.

Por uma palestra que o illustre escriptor concedeu a um representante de *A Noite*, vespertino desta cidade, pode-se julgar do que será a "Bibliotheca Scientifica Brasileira", que abrange todos os ramos dos conhecimentos humanos, e se comporá de mais de trezentos volumes.

Para transmittir informes seguros e mais amplos, transcrevemos, em seguida, *data venia*, o que *A Noite* ouviu e publicou, em dias deste mez.

"Encontramos o Dr. Pontes de Miranda no seu gabinete de trabalho.

— Desejamos saber como vae a "Bibliotheca Scientifica Brasileira".

— Em franco adeantamento, sem nenhuma preocupação de propaganda prévia.

— Abrange ella todos os conhecimentos, conforme nos disseram ?

— Sim, mas, principalmente, o que deve servir ao rythmo da nossa civilização.

E' enorme, para a vida pratica de hoje, a importancia da sciencia pura. Sciencias applicadas são conhecimentos "vividos"; o rythmo social dos nossos tempos exige applicações novas, quotidianas, o inedito, o que faz "avançar" e as vezes os problemas praticos como que ficam á espera das audacias dos scientists, das investigações originaes, dos ultimos lances da experimentação e do pensamento scientifico.

Os verdadeiros revolucionadores da vida, os que modificam, a cada momento, os nossos meios de communicação, de viver e

de curar, não são empiricos afferados á acção immediata, mas os desinteressados pesquisadores de leis e de phenomenos. Se mais admiramos os inventores de instrumentos e de apparatus é porque ignoramos o nome daquelles a que se prendem estes inventos e construcções. As rãs de Galvani...

E sorriu. Depois continuou:

— Quanto deve e vae dever a civilisação ás theorias de Maxwell e Hertz, originariamente tão distanciadas da pratica? Tudo quanto nos vem da electricidade e do magnetismo nasceu do dominio fecundo, austero, da sciencia pura.

A todos os paizes que desejam diffundida a cultura, é de mistér a “camada” de conhecimentos em que assente a evolução intellectual delles. Depois será facil saber o que se fez de novo, os pontos em que progrediram a investigação scientifica e o pensamento. Ha alguns annos, mais de quatro, cogito de organizar a Bibliotheca Scientifica Brasileira, onde fossem aproveitadas as grandes competencias nacionaes. Ha de presidir a esta obra gigantesca — que já é realidade — largo sentimento de patriotismo e de lealdade scntifica. Varias culturas servem ao nosso presente e a todos devemos reconhecer o que realmente dellas recebemos. A Bibliotheca será, nesse sentido, “o nosso movimento de independencia mental”, sem injustiça para com os grandes centros em que fomos beber o que sabemos. Será a Sciencia do presente, a sciencia pura e a sciencia applicada, em collecções systematicas, com os melhores espiritos que possuimos. Quando ha mais de um nome indicado para o mesmo assumpto tento aproveitar todos, em collaboração. Só sacrificamos um, quando impossivel associá-lo aos outros. Não a circumscrevi ao Rio de Janeiro. Não ha nenhuma prevenção regionalista no aproveitamento: para nós, o Brasil é “um só” e, pessoalmente, eu, que não tenho incompatibilidades, teria esta — a de quem quer que antepuzesse ao Brasil qualquer sentimento de preferencia por este ou aquelle Estado. Para mim os Estados não passam de entidades administrativas.

Na organização do plano obedeci, quanto possivel, ás suggestões de encadeiamento systematico, de modo que os livros não são os que foram offerecidos á casa editora, como é vulgar em certas collecções estrangeiras, nas quaes ao livro de sciencia se segue o de poesia. Neste ponto aproveitamos as lições dos acertos e dos

erros dos outros povos e será justo reconhecer que o nosso programma é manifestamente superior, mais educativo, mais ordenado, constituindo o plano de uma cultura.

— Quando começam a sair os volumes ?

— Em junho ou julho, “tres”. Este anno, uns “oito”. No proximo anno, uns “vinte”. Mais de um por mez, quando tudo estiver em bom andamento. E’, pois, uma realidade. Costumo realizar o que planejo; e os editores, que tomaram a si a empresa, são igualmente decididos. Quero mesmo frisar que os Srs. Pimenta de Mello & C. desejariam publicar, não tres, mas dez, ou vinte, logo á entrada. Infelizmente, não estão promptos.

— Póde dizer-me alguma coisa, agora, sobre a Bibliotheca ?

— Sim. O que não queria, antes, era que em vez de começar pela Bibliotheca se pudesse dizer que se começou pela propaganda. O lado commercial, não me interessa; e, felizmente, os editores attendem a elle sem o sobrepôr ao interesse social patriótico. Não se trata de tres ou vinte volumes; mas de trezentos ou mais, de modo que se tenham na lingua do paiz, em livros escriptos por especialistas, “todos os conhecimentos humanos”.

Uns se juntam a outros, por meio de prefacios, que escreverei, e nos quaes attenderei á materia estudada e mostrarei a ligação com a dos demais volumes, apontarei o que no assumpto fizeram os brasileiros e mencionarei o que se deve ao autor do livro.

— Todos os volumes são uniformes ?

— Sim, inteiramente uniformes: variam, apenas, em numero de paginas; uns quatrocentas, outros seiscentas, outros mil. Impressão e papel magnificos, gravuras, trichromias, polychromias, etc.

— Quaes os autores ?

— Por emquanto estão a trabalhar mais de cincoenta professores e especialistas: Sodré da Gama, da E. Polytechnica (Algebra); Theodoro Ramos (E. de Engenharia de S. Paulo), que escreverá a *Theoria das Funções*; Amoroso Costa (Geometrias multidimensionaes, não euclidianas, não archimedianas, etc.); Pontes de Miranda (*Theoria do Conhecimento*); Mario Saraiva (Chimica Mineral); Otto Rothe (Chimica Organica); Le Cocq de Oliveira (Physica do Globo); Mario de Souza, da Polytechnica (Geographia Mathematica); Delgado de Carvalho, (Physiographia); Sam-

paio Ferraz (Meteorologia); Delgado de Carvalho (Climatologia); André Dreyfus, (Histologia); Gustavo Hasselmann (Zoologia); Mauricio de Medeiros (Psychologia); Nuno Pinheiro (Sociologia Economica); Lino de Sá Pereira, da Polytechnica (Resistencia dos Materiaes); Tobias Moscoso (Estatistica); Roberto Marinho (Electro-technica); Lauro Travassos, Cesar Pinto, Olympio da Fonseca e Aristides Marques da Cunha, de Manguinhos (Parasitologia); Vital Brasil (Animaes venenosos do Brasil, um grande grupo de Manguinhos (Bacteriologia); Rocha Vaz (Semiotica Medica e Diagnostico Medico); Duque Estrada (Radiologia); Carlos Chagas (Pathologia dos Paizes Quentes); Vieira Romeiro (Doenças do Apparelho Circulatorio); Ernani Alves (Medicina Operatoria); Miguel Salles e Heitor Carrilho (Medicina Legal); Carlos Chagas e outros (Hygiene); Olinto de Oliveira (Hygiene Infantil); Ovidio Meira (Orthopedia); Jorge de Gouvêa (Urologia); Nascimento Gurgel (Pediatria); F. Esposel (Neurologia); Plinio Olinto, Ernani Lopes e Ulysses Vianna (Psychiatria); Juliano Moreira (Hygiene Mental), J. Marinho (Oto-rhino-laryngologia); Fernandes Figueira (Doenças nervo as das creanças); Abreu Fialho (Ophtalmologia); E. Espindola (Theoria e Pratica do Processo); Pontes de Miranda (Introducção á Sociologia Geral); R. Sanson (Estradas de Rodagem); Costa Lima (Entomologia Agricola); Eugenio Rangel (Phytopathologia).

Estou a preencher os logares vagos. São muito. Ha cerca de vinte convidados e prestes a assignar os contratos. Tome V. o programma, que vae ser divulgado pelo seu jornal, pela primeira vez. Faltam assignar os contratos o professor Miguel Couto, o professor Henrique Duque e muitos outros.

Eis o programma, que nos foi entregue em cópia á machina.

I. *Collecção de Cultura Fundamental* — 1. Theoria do Conhecimento; 2. Logica; 3. Logica Mathematica; 4. Methodologia Mathematica; 5. Arithmetica; 6. Theoria dos Numeros; 7—9. Algebra — Elementar, Complementar, Superior; 10—12. Analyse Mathematica; 13. Theoria das Funções; 14. Fundamentos da Geometria Geral; 15. Geometria; 16. Geometria Analytica; 17. Geometrias multidimensionaes, não euclidianas, não archimediana, etc.; 18. Calculo das Probabilidades; 19. Cinematica; 20. Mecanica; 21—22. Physica; 23. Chimica Physica; 24—25. I. Astronomia Mathema-

tica; II. Astronomia Physica; 26. Chimica Geral; 27. Chimica Analytica; 28. Chimica Mineral; 29—30. Chimica Organica; 31—33. Sciencia dos Mineraes: I. Crystallographia; II. Mineralogia; 111. Geologia; 34. Physica do Globo; 35—36. Geographia: I. Geographia Mathematica; II. Physiographia; 37. Meteorologia; 38. Climatologia; 39—40. Biologia Geral; Biometria; 41—42. Botanica; 43—45. Zoologia; 46. Geographia Mineral; 47. Paleontologia; 48. Biogeographia: I. Phytogeographia; II. Zoogeographia; 49—50. Anthropogeographia; Antropogeographia do Brasil; 51. Anatomia Geral e Comparada; 52. Anatomia Humana; 53—54. Histologia Geral; Embryologia; 56—57. Physiologia; 58. Morphologia; 59—60. Psychologia; Pedagogia; 61—62. Instrodução á Sociologia Geral; Demogenia ou Formação das populações humanas.

II. *Collecção Sociologica* — 63—64. Sociologia Geral: Geographia Social; 65—66. Analy e social: espaciologia social; sociometria; 67. Morphologia Social; 68—69. Demographia; Geographia Demographica; 70. Prehistoria; 71. Archeologia; 72. Geographia Prehistorica e Historica; Geographia catastrophica; 73. Anthropologia; 74—75. Ethnographia; Ethnogeographia; 76—77. Linguistica; Geographia Linguistica; 78. Sociologia Gnoseologica; 79. Sociologia Esthetica; 80. Sociologia Religosa; 81. Sociologia Ethica; 82. Sociologia Judiciaria; 83. Sociologia Politica; 84. Sociologia Economica; Geographia Industroal; 85. Ttechnology; 86. Ethnologia; 87. Psychologia Social; Pedagogia Social. 88. Sciencia Positiva do Direito; 89. Politica Scientifica; 90. Eugenia.

II. *Collecção Polytechnica* — 91. Topographia e Geodesia; 92. Mecanica Applicada; 93. Resistencia dos Materiaes; 94—95. Astronomia Applicada; Navegação; 96. Hydraulica; 97. Engenharia Sanitaria; 98—100. Estradas de Ferro; Geographia Ferroviaria; Legislação Ferroviaria; 101. Estradas de Rodagem; Geographia dos Caminhos; Legislação; 102. Minas do Brasil; Economia, finanças, legislação; 103. Pontes; 104—105. Construcção Cimento Armado; 106—107. Architectura; 108. Estatistica; 109—111. Chimica Industrial; Explosivos; 112. Machinas; 113. Calor e Frio; 114. Electrotechnica; 115. Metallurgia.

IV. *Collecção Medica* — 116—117. Parasitologia; 118—119. Bacteriologia; 120—122. Pathologia Geral; Cancer; 123. Semiotica Medica; 124. Radiologia; 125. Semiotica Cirurgica; 126—131.

Pathologia Interna; Apparelho circulatorio; Apparelho respiratorio; Apparelho respiratorio; Hematologia; Doenças infecciosas; Orgãos abdominaes; Glandulas de secreção interna; 132—133. Medicina Tropical; 134. Animaes venenosos do Brasil; 135. Pathologia cirurgica; 136—137. Anatomia Pathologica; 138. Diagnostico Medico; 139. Medicina Operatoria. 140. Therapeutica Clinica; 141—142. Hygiene; 143—144. Medicina Legal; 145—146. Pediatria; 147. Pediatria Cirurgica; 148. I. Hygiene Infantil; II. Doenças nervosas das creanças; 149. Orthopedia; 150—151. Obstetricia; 152—153. Gynecologia; 154. Urologia; 155. Neurologia; 156—157. Psychiatria; Hygiene Mental; 158. Dermatologia; 159. Syphili-graphia; 160. Oto-rhino-laryngologia; 161—162. Ophtalmologia; 163. Toxicologia; 164. Bromatologia; 165. Pharmacia Galenica; 166. Pharmacia Chimica; 168. Pharmacognosia; 169—170. Pathologia e Therapeutica Odontologica; 171. Chimica Medica; 172. Diagnostico de laboratorio; 173. Chimica e Metallurgia Applicada.

*V. Collecção Juridica e Economica* — 174. Introduccão á sciencia do Direito; 175. Methodologia Juridica e Politica Judiciaria; Os methodos e a technica; 176. Ethmologia Juridica, Direito Antigo e Geographia Juridica; 177—178. Economia; 179. Finanças; 180. Direito Preromano, Romano e Postromano; 181. Historia do Direito Nacional; 182. Direito Publico e Constitucional; 183. Direito Administrativo; 184—187. Direito Civil; 188—189. Direito Criminal e Regimen Penitenciario; 190—193. Direito Commercial; 194—195. Theoria e Pratica do Processo; 196—197. Direito Internacional Publico e Diplomacia; 198—199. Direito Internacional Privado; 200. Direito Internacional; 201—204. Direito Social Contemporaneo: Direito da Mulher, Direito Eugenic e Sanitario; Direito Industrial; Legislação Operaria.

*VI. Collecção Agronomica* — 205. Chimica Agricola; 206. Entomologia Agricola; 207. Zootechnica; 208. Construccões ruraes; 209. Policia Sanitaria Animal; 210. Economia Rural; 211. Semio-logia e Chimica Veterinaria; 212—215. Zoocultura: I. Piscicultura; II. Sericultura; III. Apicultura; IV. Ostreicultura; 216. Agricultura; 217—218. Parasitologia dos Animaes Domesticos; 219. Phytopathologia; 220. Industrias Agricolas; 221. Machinas Agricolas; 222. Direito Agricola.

— O plano não é este só... As collecções continuam para além do numero de trezentos. Ha obras em cinco volumes ou mais.

Devo dizer-lhe que me acompanham nos trabalhos da direcção, duas notabilidades, como os professores Theodoro Ramos e Rocha Vaz.

Despedimo-nos. O Sr. Dr. Pontes de Miranda cerrou uma pasta em que havia escripto, por fóra "*Chimica Organica* (notas sobre o livro da collecção)" — e nos trouxe até á porta. E' um dos que estão no prélo".

### CONSELHO SUPERIOR DO ENSINO

#### SESSÕES DE MARÇO

O Conselho Superior do Ensino continuou no corrente mez os seus trabalhos, os quaes foram presididos pelo Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão e secretariados pelo Sr. Dr. Pedro Carlos da Silva. Estiveram presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Augusto Vianna, Bruno Lobo, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, João Felipe Pereira, Netto Campello, Paulo de Frontin, Raja Gabaglia e Reynaldo Porchat.

As sessões de Março foram cinco, cujo resumo, de cada uma, isoladamente, se segue, de accordo com o numero de continuação correspondente ás de fevereiro. Houve, portanto, na reunião deste anno doze sessões.

*8ª sessão — No dia 4, ás 13 horas —* Entra em discussão e é approvada, a acta da sessão anterior.

O Dr. Reynaldo Porchat propõe que em vista de não ser inspeccionada a Faculdade de Medicina de S. Paulo, o presidente do Conselho Superior do Ensino fica autorizado a pedir as informações necessarias para ter conhecimento do regular funcionamento desse instituto.

O Dr. João Felipe apresenta um parecer que é unanimemente approvado, homologando o orçamento do Collegio Pedro II.

O Dr. Aloysio de Castro lê o parecer sobre um officio do inspector da Faculdade de Medicina do Paraná em que communica as modificações havidas no corpo docente desse instituto, ficando adiada a discussão a requerimento do Dr. Paulo de Frontin.

O Dr. Affonso Celso lê o parecer sobre o relatório da Faculdade de Direito de Minas Geraes, o qual é approvedo.

O Dr. Raja Gabaglia, pela comissão de ensino secundario, lê o parecer sobre o relatório do inspector do Lyceu Cuyabano, cuja discussão estava adiada.

Tomam parte no debate os Drs. Esmeraldino Bandeira e Reynaldo Porchat e Paulo de Frontin, que propõe se communique ao governo a incoherencia das informações dos ultimos relatorios, do mesmo inspector, o que é approvedo, bem como o parecer lido pel Dr. Raja Gabaglia.

O Dr. Bruno Lobo faz uma indicação, afim de que o Conselho represente ao governo solicitando urgencia em ser entregue nos termos do decreto 11.530, um edificio á Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Sobre essa proposta falaram os Drs. Reynaldo Porchat, Affonso Celso, Bruno Lobo e Esmeraldino Bandeira, sendo por fim approveda.

O Dr. Bruno Lobo envia uma indicação propondo que o Conselho represente ao governo sobre a necessidade de ser installado o Hospital Sete de Setembro, afim de permittir o funcionamento de varias cathedras da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro agora com o ensino provisoriamente suspenso por não haver hospital de creanças no Rio de Janeiro.

O Dr. Paulo de Frontin pede e obtem o adiamento da discussão.

*9ª sessão — No dia 5, ás 13 horas —* O Dr. Frontin salienta que a noticia que a noticia publicada sobre a ultmia sessão do Conselho erradamente se refere ao Lyceu Cuyabano, quando as deliberações tomadas se entendiam com o relatório do inspector do Lyceu Alagoano, como consta da acta.

O Dr. Raja Gabaglia, pela comissão de ensino secundario, apresenta pareceres, que são unanimemente approvedos, mandando archivar os relatorios dos inspectores das bancas examinadoras da Escola de Commercio, José Bonifacio, Santos, Instituto Propeutico de Ponte Nova, do Gymnasio Leopoldinense, do Gymnasio Anchieta de Porto Alegre, do Atheneu S. Paulo de Muriahé, do Gymnasio Paraisense, do Instituto Champagnat, de Franca, e do

Gymnasio do Espirito Santo, com louvor ao zelo do inspector, Dr. Sebastião Barroso Nunes.

O Dr. Aloysio de Castro, pela commissão de ensino superior, apresenta pareceres que são unanimemente approvados, mandando archivar o relatorio dos inspectores da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará e determinando aguardar a prova do funcionamento regular por mais de tres annos para a concessão de inspecção preliminar a Escola de Pharmacia e Odontologia de Jaboticabal.

O Dr. Affonso Celso pela commissão de Ensino Superior apresenta pareceres que são unanimemente approvados, mandando archivar os relatorios dos inspectores da Faculdade de Direito de Manãos, da Faculdade de Direito de Porto Alegre e da Faculdade de Direito do Maranhão.

O Dr. Frontin, pela commissão de ensino superior, apresenta parecer sobre o véto do inspector da Escola Polytechnica da Bahia aos exames vestibulares de dois alumnos, Emar do Prado Torres e Manoel Oscar de Souza Neves, opinando pelo pedido de informações á banca examinadora.

O Dr. Bruno Lobo faz uma proposta, que é approvada, rejeitando o véto do inspector, tendo o Dr. Raja Gabaglia declarado votar pela rejeição por não julgar-o sufficientemente fundamentado na exposição do inspector.

O Dr. Paulo de Frontin, pela commissão de ensino superior apresenta um parecer exigindo informações ao inspector da Escola de Engenharia "Mackenzie College", em vista da deficiencia do relatorio.

O Dr. Raja Gabaglia propõe que se represente ao ministro sobre o facto de já por duas vezes terem sido defficientes o relatorios do inspector da Escola Polytechnica "Mackenzie College".

Discutem longamente o parecer do Dr. Frontin, a proposta do Dr. Gabaglia e o decreto de equiparação da Escola Mackenzie College os Srs. Drs. Porchat, E. Bandeira, Carlos de Laet, ficando a discussão adiada.

O Dr. Frontin propõe o levantamento dos trabalhos, que foi approvedo.

10ª sessão — No dia 9, ás 13 horas — E' approvada a acta da sessão anterior.

O Dr. Bruno Lobo apresenta uma indicação para que o Conselho manifeste a sua admiração e apreço ao professor Aloysio de Castro, lastimando que deixe de fazer parte de seus membros por ter se exonerado da directoria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Solidarios com esta proposta, manifestam-se os senhores Drs. Paulo de Frontin, pela Escola Polytechnica; Reynaldo Porchat, pela Faculdade de Direito de S. Paulo; Affonso Celso, pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro; Netto Campello, pela Faculdade de Direito de Recife; Augusto Vianna, pela Faculdade de Medicina da Bahia; Carlos de Laet, pelo Collegio Pedro II, e o Dr. Ramiz Galvão, como presidente do Conselho Superior do Ensino, todos salientando o grande merito do doutor Aloysio de Castro e lamentando que a directoria da Faculdade de Medicina e o Conselho Superior fiquem privados de tão valioso elemento. Submettida a votos foi unanimemente approvada a proposta do Dr. Bruno Lobo.

O Dr. Raja Gabaglia, pela commissão de Ensino Secundario apresenta parecer que é unanimemente approvado sobre o relatório do inspector do Gymnasio Pernambucano, S. Ex. apresenta ainda parecer sobre o relatório do inspector do Gymnasio Santa Maria, da cidade de Santa Maria da Bocca do Monte, ficando a discussão do mesmo adiada a requerimento do Sr. Dr. Paulo de Frontin.

O Dr. Netto Campello justifica o seu voto sobre um recurso do Dr. José Jorge Nogueira Junior de acto do director da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino.

Usam da palavra sobre o alludido recurso os Srs. Esmeraldino Bandeira, Reynaldo Porchat, Paulo de Frontin, sendo approvado o parecer negando provimento ao mesmo.

O Dr. Porchat requer e obtem votação da parte do seu voto escripto sobre o mesmo recurso pedindo abertura de inquerito na Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, que é approvado.

O Dr. Paulo de Frontin lê o Parecer da Commissão de Ensino Superior sobre um requerimento do director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro dirigido

ao Sr. Ministro da Justiça, opinando por que, uma vez verificado que cessou a pratica das irregularidades que motivaram o actô do Governo suspendendo a equiparação daquelle instituto, nada impede que seja pelo Governo restabelecida a equiparação suspensa.

O Dr. Ramiz Galvão explica a acção da Commissão de Inquerito sobre a Faculdade de Pharmacia e Odontologia do E. do Rio de Janeiro, e as modificações por que passou o mesmo instituto na vigencia de sua nova directoria. Submettido a votos o parecer da Commissão de Ensino Superior foi o mesmo approvedo, suspendendo-se em seguida os trabalhos da sessão.

11ª sessão — No dia 12, ás 13 horas — E' approveda a acta da sessão anterior e lida uma carta do Sr. Dr. Aloysio de Castro, agradecendo as homenagens que lhe foram prestadas pelo Conselho no dia 9.

O Sr. Dr. Bruno Lobo requer e obtem que conste da acta uma carta do Dr. Nascimento Gurgel relativamente a proposta feita por S. Ex. para que o Conselho represente ao Governo sobre a necessidade de ser installado o Hospital Sete de Setembro, afim de permittir o funcionamento de varias cathedras da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro agora com o ensini provisoriamente suspenso por não haver hospital de crianças, nesta capital. O doutor Raja Gabaglia, pela Commissão de Ensino Secundario, justifica o parecer mandando archivar o relatorio do inspector das bancas examinadoras do Gymnasio Santa Maria da Bocca do Monte, o qual foi approvedo.

O Sr. Dr. João Felipe apresenta parecer sobre as modificações do Regimento Interno do Collegio Pedro II que foi approvedo com uma emenda do Dr. Paulo de Frontin, depois de terem usado da palavra os Srs. Drs. Raja Gabaglia e Carlos de Laet.

O Dr. Paulo de Frontin apresenta o parecer sobre o relatorio do inspector da Escola de Engenharia do Mackenzie College. que é approvedo com uma indicação do Sr. Dr. Esmeraldino Bandeira modificando outra que foi feita anteriormente pelos Srs. doutores Raja Gabaglia, Bruno Lobo e Netto Campello, quanto á fórma de se dar conhecimento ao Governo da deficiencia das informações prestadas pelo inspector quanto aos factos da vida administrativa e didactica daquelle estabelecimento de ensino.

O Sr. Dr. Frontin requer e obtém o encerramento dos trabalhos.

*12ª e ultima sessão, no dia 14, ás 13 horas* — E' approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Dr. Bruno Lobo apresenta duas indicações que são approvadas para que se represente ao Governo sobre a necessidade de se destinar uma verba especial no orçamento para terminação do edificio do Pedro II e para que se solicite dos directores das Faculdades officiaes o estudo de uma fórmula conveniente para reconhecimento dos diplomas conferidos pelos institutos estrangeiros, tendo sobre este assumpto se manifestado pela sufficiencia do que a respeito dispõe o decreto n. 11.530, de 18 de Março de 1915, os Srs. Paulo de Frontin, Affonso Celso, Netto Campello, Reynaldo Porchat e Augusto Vianna, que invoca os estatutos da Faculdade de Medicina da Bahia.

O Dr. João Felipe, pela Commissão de Orçamentos, apresenta parecer que é unanimemente approvado julgando legal o pagamento de despesas effectuadas pelo Collegio Pedro II.

O Sr. Dr. Raja Gabaglia, pela Commissão de Ensino Secundario, apresenta pareceres que são approvados mandando archivar os relatorios dos inspectores do Gymnasio Mineiro de Bello Horizonte, do Gymnasio de Ribeirão Preto, do Lyceu de Goyaz, do Gymnasio Paes de Carvalho, de Belém, Pará, do Lyceu Maranhense, do Gymnasio Lemos Junior, da Cidade do Rio Grande, e do Gymnasio Paranaense, com um voto de louvor proposto pelo Dr. Reynaldo Porchat.

O Dr. Paulo de Frontin, pela Commissão de Ensino Superior, apresenta parecer que é unanimemente approvado sobre o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, determinando que seja esse trabalho julgado depois de feito o inquerito já autorizado.

Pelo Sr. Dr. Paulo de Frontin foi apresentado um additivo que é approvado juntamente com o parecer da Commissão de Ensino Superior sobre modificações havidas no corpo docente da Faculdade de Medicina do Paraná.

Os Srs. Drs. Reynaldo Porchat, Paulo de Frontin, Esmeraldino Bandeira e Bruno Lobo fallam sobre o parecer da Commissão de

Legislação e Recursos num requerimento ao Director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro, que é approved por maioria.

O Sr. Dr. Gabaglia apresenta parecer sobre o relatório do Inspector do Gymnasio S. José, de Ubá, o qual é approved.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin propõe um voto de louvor ao Snr. Presidente e Secretario do Conselho Superior do Ensino, discorrendo longamente sobre a acção desse orgão da administração do ensino e realçando a benemerencia do Sr. Dr. Ramiz Galvão, sendo calorosamente applaudido.

Os Srs. Drs. Gabaglia e João Felipe despedem-se dos seus collegas pelo facto de terminação dos seus mandatos de representantes do Collegio Pedro II e da Escola Polytechnica.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão agradece as homenagens que lhe são prestadas e declara encerrada a presente reunião.

---

## **SECÇÃO ESTRANGEIRA**

### **COLOMBIA — FREQUENCIA ESCOLAR**

Funcionaram na Colombia, em 1923, 7.089 estabelecimentos de ensino primario, sendo 6.139 officiaes. Houve um augmento de 580 escolas officiaes sobre o anno anterior.

Frequentaram aquellas escolas primarias 361.094 alumnos, isto é, 6 por cento da população do paiz.

No mesmo anno funcionaram na Colombia 97 estabelecimentos de instrucção secundaria official privada; 19 de industrial official; 9 de industrial privada; 17 de professional publica e 11 de profissinonal privada; 2 de instrucção artistica official e 3 de instrucção artistica privada. Os fundos publicos — nacionaes, departamentaes e municipaes — empregados na educação em 1923 montaram a 4.782.949.63 pesos, o que equivale a uma despeza annual de 13.2 pesos por alumno. Os alumnos de curso gratuito foram em numero de 1.834 e provocaram uma despeza de 270.199 pesos, ou sejam 147.08 por alumno annualmente.

### **EQUADOR — PRIMEIRO CONGRESSO UNIVERSITARIO**

No dia 28 de Agosto de 1914 foi installado em Ambato o Primeiro Congresso de Universitarios Equadorianos, ao qual concorreram delegados de todas as universidades da Republica.

No programma do Congresso estava incluido o estudo dos seguintes pontos: — Reforma dos estatutos da federação de estudantes; attitude dos estudantes no referente á organização actual dos universitarios equatorianos; attitude dos estudantes perante os problemas de ordem social e politica; organização do programma de trabalho de extensão universitaria.

**GUATEMALA — NOVAS BIBLIOTHECAS**

Foi aberta uma bibliotheca para creanças na cidade de Guatemala,, na sala de um dos escriptorios do chefe politico do Departamento, Licenciado Villacorta. A idéa partiu de Dona Natilia Gárriz, que já de ha tempo espera realizar esse projecto. Diversos diplomatas têm promettido revistas e outras publicações proprias para creanças.

O Ministro de Educação Publica ordenou ultimamente que máppas, livros e publicações, assim como uma subvenção mensal de 1,000 pesos, sejam dados ao director geral da Associação Cooperativa e Economias de Trabalhadores da Cidade de Guatemala, para a bibliotheca da sociedade, a qual será aberta diariamente a cargo de um bibliothecario até as 10 horas da noite.

A Bibliotheca Mexicana da Cidade de Guatemala, sob a direcção do poeta Rafael Arévalo Martinez, é o centro de uma reunião de homens de letras, artistas, jornalistas e musicos. Em 16 de agosto do anno passado, realisou-se um programma mexicano com assistencia do Ministro mexicano e sua esposa, tendo sido cantadas canções mexicanas e dadas recitações em honra do seu paiz.

**HONDURAS — CAMPANHA CONTRA O ANALPHABETISMO**

Com o fim de combater o analphabetismo, a Escola Normal de Homens de Tegucigalpa está fazendo uma campanha muito activa nesse sentido e para este fim tem estabelecido um escriptorio que distribue gratuitamente folhetos para o fim indicado. As pessoas que estejam interessadas em tão plausivel trabalho e que desejem empregar-os na forma exposta podem solicitar no dito escriptorio o numero de folhetos de que precisem para realizar o seu trabalho. Este trabalho vem sendo realisado ha cerca de quatro annos. A Escola Normal de Homens resolveu conceder um diploma de honra a toda pessoa que ensine a ler e escrever a um numero de 20 ou mais hondurenhos analphabetos.

**NICARAGUA — AULAS AO AR LIVRE**

O Padre Felix Pereira, que dirige uma escola gratuita para creanças pobres em León, tem dado as suas aulas no Parque Central,

afim de que as creanças possam gosar do beneficio do ar puro e da luz do sol.

#### **URUGUAY — CURSO SECUNDARIO PARA PROFESSORES RURAES**

O Conselho Nacional de Educação Primaria e Normal creou nas escolas secundarias de Montevideo 36 matriculas para professores ruraes, 2 para cada Departamento. Os professores que obtiverem as matriculas servirão de professores sobresalentes nas escolas primarias no caso de vaga temporaria que occorra nas escolas primarias de Montevideo.

As matriculas durarão até que os professores completem o seu curso secundario.

#### **COSTA RICA — APERFEIÇOAMENTO GRATUITO DE ESTUDANTES**

Pelo decreto 58, publicado no "Gaceta Oficial", de 21 de Agosto de 1924, o Estado estabelece um patronato ou fundo para o beneficio dos estudantes costaricenses sem meios de proseguir os seus estudos no estrangeiro, fornecendo 20 matriculas gratuitas por meio das quaes quatro estudantes de San José e tres de cada uma das Provincias de Cartago, Heredia, Alajuela e Guanacaste. e dois das de Puntarenas e Limón possam seguir estudos scientificos em outros paizes.

#### **CHILE — CONGRESSO PEDAGOGICO PAN-AMERICANO**

Conforme ficara resolvido na Quinta Conferencia Internacional Americana, que se realisou em Santiago em 1923, devia realizar-se na mesma cidade e durante o corrente anno um Congresso Pan-Americano dedicado aos problemas da educação.

Em tempo opportuno, o governo do Chile nomeou a comissão encarregada de organizar os trabalhos do Congresso, comissão essa que se tem occupado de preparar o programma preliminar e submettel-o ás universidades e corpos dirigentes do ensino dos diversos paizes americanos.

Ultimamente o governo do Chile resolveu adiar o Congresso Pedagogico Pan-Americano para a primeira ou segunda semana de Agosto de 1926.

Este facto dará tempo para que sejam devidamente estudados os pontos do programma e para que os educadores de cada paiz preparam a melhor contribuição possível para tão importante reunião. Será esta a primeira conferencia de character pan-americano que se dedica exclusivamente aos problemas do ensino, e talvez não tenha havido nunca uma época mais propicia para discutir taes questões, á vista do crescente interesse popular pela educação, sobretudo em seu aspecto internacional. Segundo o parecer da comissão organisadora, o Congresso deve ter os seguintes objectivos:

1.º — Fazer da educação o melhor agente para desenvolver os sentimentos de união e solidariedade americanas.

2.º — Estabelecer uma activa cooperação pedagogica entre os differentes paizes.

3.º — Estudar os problemas da educação relativos ao progresso commum dos povos da America e a contribuição que o ensino publico deve proporcionar á formação e fortalecimento de uma democracia efficiente.

4.º — Estudar a revalidação de certificados de estudos, grãos e titulos profissionaes sobre a base da equivalencia dos programmas.

#### ARGENTINA — II CONGRESSO UNIVERSITARIO

Realisou-se em 12 de Setembro ultimo em Buenos Aires, a abertura do Segundo Congresso Universitario annual da Argentina.

A' sessão plenaria inaugural compareceram o Sr. Presidente da Republica, os directores das Universidades de La Plata, Buenos Aires, Cordoba, o Littoral e Tucuman, e tambem o Sr. Ministro da Justiça e Instrucção Publica.

Foram discutidas quarenta theses pelos delegados das cinco universidades nacionaes e todas relativas á educação superior.

## **PUBLICAÇÕES E REVISTAS RECEBIDAS**

EDUCACION — —Revista Pedagógica Mensual — Año II — N. 35 — Febrero, 1925 — Montevideo — Uruguay.

EL MONITOR DE LA EDUCACIÓN COMUN — Año 43 — Tomo 92 — N. 625 — Enero, 1925 — Buenos Aires.

LEVANA — Rossegna Bimestrale de Filosofia dell'Educazione e di Politica Scolastica — Anno III — Num. 6 — Novembre-Dicembre, 1924 — Firenze, Italia.

REVISTA PARLAMENTAR DE CUBA — Publicación Mensual — Año IV<sup>o</sup> — Ns. 34 e 35 — Enero-Febrero, 1925 — Habana — Cuba.

EL LIBRO—EL PUEBLO — Revista bibliográfica trimestral — Año III — Tomo III — Ns 10, 11 e 12 — Octubre e Diciembre — 1924 — Mexico.

REVISTA DO ENSINO — Revista pedagógica bimensal — Anno I — N. 3 — Setembro e Outubro — 1924 — Bahia — Brasil.

## ACTOS OFFICIAES

### PROJECTO DE REGULAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL TECHNICO NAS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTI- FICES E NORMAES DE ARTES E OFFICIOS DO MINISTERIO DA AGRICUL- TURA, INDUSTRIA E COMMERCIO. (\*)

#### CONSIDERAÇÕES GERAES

A lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, revigora-  
ndo em seu artigo 86 o disposto no artigo 28, numero 3 da lei  
n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que já vinha sendo mantido  
com restricções pela lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, auto-  
rizou a reorganisação do ensino technico profissional mantido pelo  
Governo da União, desde 1909, por intermedio do Ministerio da  
Agricultura, Industria e Commercio. Tal ensino, inaugurado com  
a criação de 19 escolas de Aprendizes Artifices, sendo uma em  
cada Estado, e subvenção do estabelecimento congenere já exis-  
tente no do Rio Grande do Sul, foi ampliado em 1918, com a  
criação de cursos nocturnos e nos fins de 1919, com a transfe-  
rencia para a União, da Escola Normal de Artes e Officios "Wen-  
ceslau Braz" instituida pouco antes pela Prefeitura desta capital.

Doze annos de experiencia indicavam a urgencia de uma re-  
modelação, indispensavel para tornar esses estabelecimentos mais  
efficientes, uma vez que os resultados, se bem que interessantes e  
beneficos, não eram proporcionaes ao dispendio feito e ao grande  
empenho em facilitar a acquisição de um officio a cada cidadão.

---

(\*) E' a este projecto de regulamento a que se refere o artigo do  
Dr. João Luderitz, publicado no numero de janeiro ultimo d'A *Edu-  
cação*.

Destinadas principalmente a populações pobres, as Escolas têm tido bem pequena frequência, que se torna, a partir do segundo anno do curso, assás diminuta.

Explica-se esse estado de cousas pela ancia dos paes em obter collocação para o aprendiz, com o fito de auferir um auxilio pecuniario para o sustento da familia, mal tenha aquelle adquirido os primeiros rudimentos de ensino primario e iniciado a aprendizagem de um officio.

Os estimulos que os regulamentos anteriores têm instituido com diarias corridas para attrahir e fixar o alumno, até o fim do curso, foram a principio, por demais onerosos ao orçamento da Republica e depois inteiramente inefficazes.

A solução do problema, sem grande onus para o Estado, apresenta-se naturalmente pela industrialisação dos estabelecimentos de ensino profissional, comtanto que seja ella instituida com as precauções indispensaveis, para que a parte educacional não fique prejudicada.

Foi tendo em vista a obtenção dessa medida complexa e delicada, que este Ministerio vem mantendo o serviço de remodelação do ensino profissional technico, contratando mestres, contra-mestres, professores e demais technicos brasileiros na grande maioria, especializados no ensino profissional, em paizes, onde esse ensino se encontra desenvolvido com grande exito.

Iniciados os trabalhos em algumas Escolas, trabalhos a um tempo de observação e de adaptação, poudese chegar com segurança a instituir a reforma gradativa, em que se funda o novo Regulamento, que óra se submete á apreciação de V. Ex.

Assim são dignos de particular menção os melhoramentos introduzidos nas installações das escolas de Florianopolis, S. Paulo e Campos, com a ampliação dos edificios existentes e aquisição e montagem de machinismos.

Merecem tambem registro especial o desenvolvimento na producção das officinas das citadas escolas, bem como as novas construcções iniciadas em parte e projectadas para Curityba, Bello Horizonte, Bahia, Aracajú, Recife, Parahyba do Norte e Natal.

Não menos efficaz foi a innovação da merenda ou sopa escolar iniciada desde o anno passado em todas as escolas de Aprendizes Artifices.

Correspondendo a desejo expresso de V. Ex. procurou-se na organização nova, projectada para o ensino profissional, incluir nos programmas pedagogicos dos estabelecimentos existentes, secções de interesse para o sexo feminino, intentando dest'arte despertar procura da matricula por parte de meninas no ensino profissional, visto que até hoje ella só tem sido solicitada para rapazes.

Os interessantes problemas da educação da mulher parece estarem previstos sufficientemente no Regulamento apresentado, sem comtudo fazer distincção especial entre profissões especialmente dedicadas a um ou a outro sexo, como aliás acontece na vida pratica, onde se vêem mulheres hobrearem vantajosamente com homens, tanto nas fabricas como nos escriptorios ou mesmo no ensino.

Certo, além das difficuldades acima apontadas havia grandes deficiencias no aparelhamento das escolas que, parece, ficarão inteiramente resolvidas. Assim é que, no regimen actual compõe-se o ensino de um curso unico, em que, a par das aulas de primeiras lettras, o alumno vae frequentando uma officina já especializada, o que acarreta um grande desperdicio de materia prima e de tempo, até que se familiarise com o uso da ferramenta e adquira algum adestramento manual.

O novo Regulamento divide a aprendizagem em dous cursos, um de adaptação e outro propriamente technico. No primeiro, o alumno percorre uma escala de trabalhos manuaes, com a preocupação do conjuncto de operações no fabrico de objectos, utilizando-se de materiaes de pouco valor. Ao fim desse curso, de 3 annos (normalmente dos 10 aos 13) o menino completou o seu estudo primario, e, na aprendizagem pratica exercitou a habilidade manual, adquiriu um golpe de vista rapido e seguro, desenvolveu a capacidade inventiva e constructora e, pelo trato com os rudimentos de officios variados, habilitou-se para a escolha da profissão em que se vae especialisar.

Essa especialisação é o objectivo do curso technico, tambem de 3 annos, em que parallelamente aos trabalhos de officina, o alumno recebe um ensino complementar composto de noções scientificas, desenho industrial e tecnologia, indispensaveis ao operario moderno. Nesse curso, o adolescente prepara-se, não em um officio,

mas no grupo de officios correlativos, que constituem a sua profissão. Nelles trabalha em condições perfeitamente industriaes e o seu trabalho é remunerado; por outro lado recebe a instrução geral necessaria á vida civil, de modo que, chegando ao termo do curso, encontra-se apto e cheio de estímulos para entrar com alegria na carreira profissional; analogo é a organização dos cursos nocturnos de perfeição para operarios.

A perfeita execução do programma traçado para as Escolas de Aprendizizes Artifices, cujo numero eleva-se actualmente a 19 e por certo se elevará de futuro a algumas dezenas, para satisfazer ás necessidades industriaes cada vez maiores do paiz, exige um elenco permanente de professores, mestres, contra-mestres, com um preparo pedagogico muito especial. A formação desse magisterio profissional, constitue o programma das Escolas Normaes de Artes e Officios, por enquanto constantes de uma unica, com o aproveitamento da Escola "Wenceslau Braz", desta capital.

O ensino será ahi ministrado em dois cursos successivos, além dos especiaes, cuja fundação o Regulamento prevê, para serem organizados futuramente.

Normalmente, o magisterio se formará em 6 annos, dos 13 aos 19 annos, admittindo-se, porém, á matricula, candidatos de 12 até 20 annos de idade.

O 1º curso, de adaptação, quanto á parte theorica, será feito em dous annos e tem por objectivo ministrar intuitiva e experimentalmente a instrução preparatoria necessaria á matricula no curso profissional.

O 2º curso, profissional, ministra em quatro annos os convenientes exercicios á cultura technica, por meio de apredizagem de varias especialidades e officios, grupados em 15 secções, dentre as quaes, o alumno deve escolher uma, que percorrerá nos tres primeiros annos, especializando-se no quarto, num dos officios componentes. Neste curso, o ensino theorico é commum em seus dous primeiros annos, que constituem a parte fundamental; o alumno fessor, podendo, se não quizer seguir o magisterio, entregar-se á profissão em que se habilitou. Nos dous annos seguintes, o estudo está apto, ao terminal-o, a ser contra-mestre ou adjunto de pro-será propriamente normal.

O espirito de tal organização afasta-se do molde commum das escolas normaes, porquanto não bastaria, para a formação do magisterio technico, a prelecção academica, ainda que brilhante e versando sobre a applicação da sciencia dos diversos officios technicos. A escola normal profissional não póde dispensar officinas e nem limitar-se aos exercicios educativos de séries preestabelecidas, mas precisa movimentar suas machinas e seus aprendizes como num estabelecimento industrial, para que o alumno tenha perfeita comprehensão da vida real dos profissionaes, que pretende formar, no exercicio do seu magisterio, tornando-se apto a ministrar aos operarios conhecimentos que o habilitem a supprir as faltas de sua educação technica.

Além dos cursos regulares diurnos, foram previstos outros, nocturnos, de aperfeiçoamento para operarios que desejarem completar seus conhecimentos rudimentares tanto nas lettras como nas artes.

imprimindo o cunho mais conveniente ao fim a que se destina.

tel-as numa estrutura bem articulada, fiscalizando, orientando e

A organização de todos esses estabelecimentos de ensino, tanto Escolas de Aprendizes, como Normaes Profissionaes, ficará, porém, falha, se um órgão central não estiver sempre vigilante para man-

O novo Regulamento attende a essa necessidade, creando a Inspectoria do ensino technico profissional.

Caber-lhe-á, auxiliada, sob o ponto de vista technico e administrativo, por um Conselho Escolar, a direcção geral de todas as escolas e ainda a inspecção, sob o ponto de vista profissional, dos estabelecimentos de ensino industrial e commercial, subvencionados pelo Ministerio.

## PROJECTO DE REGULAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL TECHNICO

### TITULO PRIMEIRO

### DA INSPECTORIA DO ENSINO PROFISSIONAL TECHNICO

#### CAPITULO I

#### *Dos fins da Inspectoria, suas attribuições e dependencias*

Art. 1.º — A direcção e fiscalisação de todos os serviços attinentes ao ensino technico profissional, a cargo do Ministerio da

Agricultura, Industria e Commercio, fica affecta a uma Inspectoria com séde na Capital Federal.

Art. 2.º — A' Inspectoria do ensino profissional technico, incumbe:

1.º — orientar a educação ministrada nas Escolas de Aprendizizes Artifices do Ministerio;

2.º — orientar o preparo profissional dos directores, mestres, contramestres e professores nas Escolas Normaes de Artes e Officios do Ministerio;

3.º — inspeccionar os cursos profissionaes subvencionados pela União;

4.º — promover estudos geraes de interesse para o ensino technico profissional, por meio de conferencias, congressos e cursos especiaes de aperfeiçoamento para directores, mestres, contramestres e professores, dos estabelecimentos sob sua jurisdicção;

5.º — orientar e systematizar, na fórmula prevista no Capitulo V, Titulo I, o funcionamento industrial dos estabelecimentos de ensino subordinados, procurando imprimir-lhe o caracter educativo;

6.º — elaborar e editar publicações sobre o ensino technico profissional.

Art. 3.º — Annexos á Inspectoria funcionarão:

a) um escriptorio technico, destinado a elaborar projectos e orçamentos de edificios escolares, installações de officinas e trabalhos industriaes de encomendas, bem como de trabalhos e publicações de tecnologia, desenho industrial, propaganda e demonstração;

b) um museu escolar para a organização systematica e a conservação dos padrões educativos e dos mostruarios de objectos confeccionados nas Escolas;

c) um almoxarifado central de materias primas e artefactos, machinas, ferramentas e material escolar.

Art. 4.º — Sob a direcção do Inspector Geral, será installado um Conselho Escolar, constituído de accôrdo com o Capitulo IV, Titulo I.

Art. 5.º — A Inspectoria e suas dependencias, enumeradas nos artigos anteriores, funcionarão no edificio da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz".

## CAPITULO II

*Do pessoal da Inspectoria*

Art. 6.º — O quadro do pessoal tecnico e administrativo fica constituido por um Inspector Geral, tres inspectores, um dactylographo-archivista, um almoxarife, um fiel; professores, mestres, contramestres e demais technicos, contratados, de accôrdo com os recursos orçamentarios.

Art. 7.º — Ao Inspector Geral, que será o consultor tecnico do Ministerio, em todos os assumptos referentes ao ensino tecnico profissional compete, além das attribuições a que se referem os §§ 1.º, 4.º, 8.º, 9.º, 11.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 21.º, 23.º, 26.º, 28.º e 29.º do artigo 27 do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o seguinte:

1.º movimentar livremente o pessoal tecnico da Inspectoria, de accôrdo com as necessidades do ensino;

2.º — propôr os nomes dos directores, mestres, contra-mestres e professores das Escolas de Aprendizes Artifices, os quaes devem ser designados annualmente para fazer seus cursos de aperfeiçoamento nas Escolas Normaes de Artes e Officios;

3.º — dirigir o escriptorio tecnico e a organização do museu escolar;

4.º — propôr as promoções e substituições de pessoal tecnico e administrativo tanto da Inspectoria como das escolas, bem como a organização de instrucções para os concursos necessarios ao provimento dos cargos, nos casos previstos pelo Regulamento;

5.º — propôr as bases para accôrds que tiverem de ser feitos com os Governos locaes, para o desenvolvimento do ensino profissional;

6.º — propôr as medidas que julgar mais convenientes para desenvolver o ensino tecnico profissional no Brasil, e que não estejam previstas neste Regulamento;

7.º — propôr os contractos de professores, mestres e contra-mestres, especialistas e demais technicos;

8.º — propôr a designação dos Inspectores para a fiscalisação periodica das Escolas;

9.º — dar parecer, na parte referente ao ensino profissional technico, sobre todos os trabalhos que se publiquem por conta do Ministerio ou sob sua responsabilidade;

10 — propôr o Inspector que o deva substituir em suas faltas e impedimentos;

11 — inspeccionar pessoalmente, opportunamente os estabelecimentos sob a jurisdicção da Inspectoria.

Art. 8.º — Aos inspectores compete:

1.º — fiscalizar, de accôrdo com o estabelecido no artigo anterior, as Escolas localizadas nos Estados;

2.º — desempenhar as commissões de que forem directamente incumbidos pelo Inspector Geral;

3.º — colher informações para a organização dos relatorios e trabalhos estatísticos da Inspectoria;

4.º — auxiliar o Inspector Geral em qualquer trabalho de interesse do ensino technico profissional;

5.º — exercer os cargos de administração nas escolas quando fôrem designados para os mesmos;

Art. 9.º — Incumbe aos demais technicos contratados a que se refere o artigo 6.º, executar os serviços attinentes a sua especialidade, que lhes fôrem determinados pelo Inspector Geral.

Art. 10. — Ao dactylographo-archivista incumbe:

1.º — executar os serviços da contabilidade e expediente da Inspectoria;

2.º — ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os livros, papeis e documentos da Inspectoria;

3.º — organizar o archivo da repartição;

4.º — colligir dados para o relatorio da Inspectoria.

Art. 11. — Ao almoxarife compete:

1.º — receber e ter sob sua guarda e conservação todo o material adquirido para supprimento das diversas dependencias da Inspectoria, inclusive das Escolas subordinadas á mesma e que não esteja sob a responsabilidade de outros funcionarios;

2.º — fornecer aos estabelecimentos subordinados á Inspectoria, de accôrdo com as ordens do Inspector Geral, o material que lhes fôr destinado;

3.º — escripturar os livros indispensaveis á bôa ordem dos serviços a seu cargo;

4.º — organizar o inventario do material existente no almoxarifado, em 31 de Dezembro de cada anno, e sempre que lhe fôr determinado pela Inspectoria;

5.º — solicitar ao Inspector Geral providencias para a aquisição de material de consumo que se tornar necessario á Inspectoria e estabelecimentos subordinados;

6.º — solicitar á Inspectoria, a designação de funcionarios para o recebimento do material e verificação do mesmo, quanto á quantidade, á qualidade e ao preço.

Art. 12. — Ao fiel incumbe auxiliar o almoxarife em suas funcções.

### CAPITULO III

#### *Das nomeações e substituições do pessoal*

Art. 13. — O cargo de Inspector Geral será preenchido por especialista de reconhecida competencia em assumptos de ensino technico profissional designado pelo Ministro, dentre os inspectores effectivos ou contratados.

Art. 14. — Os demais cargos da Inspectoria, technicos ou administrativos serão providos por concurso, de accôrdo com as instrucções que forem opportunamente organisadas pela Inspectoria e approvadas pelo Ministro, excepto os de contratados.

Paragrapho unico. — O fiel do almoxarife será nomeado pelo Inspector Geral por proposta do almoxarife que escolherá pessoa habilitada a exercer o cargo, mediante exame, nas bases do concurso.

Atr. 15. — O almoxarife além do concurso, deverá prestar antes de assumir o exercicio do cargo, uma fiança na importancia de dez contos de réis.

Art. 16. — Serão substituidos, em suas faltas e impedimentos:

1.º — O Inspector Geral, por um dos inspectores designados pelo Ministro, de conformidade com a alinea 10 do artigo 7.º;

2.º — os inspectores e o dactylographo-archivista, por um dos technicos contratados da Inspectoria, designado pelo Ministro, sob proposta do Inspector Geral;

3.º — o almoxarife, pelo fiel.

## CAPITULO IV

*Do Conselho Escolar*

Art. 17. — O Conselho Escolar compõe-se do Inspector Geral, que é o seu presidente, dos tres inspectores e de mais nove membros effectivos, nomeados annualmente pelo Ministro, por proposta do Inspector Geral, dentre os technicos e professores da Inspectoria e Escolas Normaes de Artes e Officios.

Art. 18. — Serão membros correspondentes do Conselho os Directores de todas as Escolas subordinadas á Inspectoria, e localizadas nos Estados.

Art. 19. — Incumbe ao Conselho:

a) organizar os programmas dos cursos das Escolas, observando as disposições regulamentares;

b) organizar horarios das aulas theoricas, dos exercicios, trabalhos ou aulas praticas e exames;

c) submetter á Inspectoria as medidas que julgar convenientes para melhorar as organizações das Escolas e os methodos de ensino;

d) prestar ao Inspector Geral o auxilio necessario a qualquer assumpto de interesse para o desenvolvimento do ensino profissional;

e) resolver sobre a adopção de livros escolares.

Art. 20. — O funcionamento do Conselho Escolar obedecerá ás normas que forem estabelecidas pelo respectivo regimento interno.

## CAPITULO V

*Da execução dos serviços industriaes*

Art. 21. — As encommendas de maior vulto a serem executadas nas Escolas Normaes de Artes e Officios e nas Escolas de Aprendizes Artifices, serão examinadas pela Inspectoria, que estudará o valor pedagogico dos trabalhos que possam originar, elaborará os programmas de serviços correspondentes e organizará os respectivos padrões educativos e industriaes, e os correspondentes orçamentos.

Art. 22. — O funcionamento industrial dos estabelecimentos escolares, subordinados á Inspectoria, obedecerá ás seguintes normas :

1.º — as encommendas tanto dos estabelecimentos officiaes como de particulares poderão ser dirigidas á Inspectoria directamente ou por intermedio dos directores das Escolas ;

2.º — nenhum serviço poderá ser realizado, embora de repartição publica, sem que o respectivo responsavel pela encommenda se comprometta ao pagamento á vista, no acto da entrega dos trabalhos terminados, da respectiva importancia ;

3.º — os trabalhos para particulares só poderão ser iniciados mediante um deposito de 50 % da importancia da encommenda, perdendo o interessado o direito á restituição da metade do deposito, se desistir da encommenda depois de iniciados os trabalhos ;

4.º — poderão os directores das Escolas, sob sua responsabilidade pessoal, dispensar o deposito e, bem assim, facultar aos empregados do seu estabelecimento a encommenda de trabalhos, mediante desconto em folha, dentro do exercicio financeiro ;

5.º — com excepção da materia prima de facil obtenção local, todos os materiaes que forem de aquisição por compras a importadores ou fornecedores, deverão ser fornecidos pelo almoxarifado da Inspectoria, mediante prévia requisição ;

6.º — para a execução de trabalhos nas officinas escolares serão observadas as instrucções da Inspectoria, nas quaes deverão estar previstos minuciosamente os elementos de composição de preços de unidade da materia prima, tempo médio de fabricação e processo de execução ;

7.º — para o preço das encommendas os orçamentos serão feitos calculando-se o valor da materia prima e os salarios ou empreitadas, augmentados de 20 %, no maximo ;

8.º — os alumnos terão sempre preferencia nas empreitadas que estiverem ao seu alcance profissional ;

9.º — a metade da percentagem de que trata o numero 7.º será distribuida como gratificação extraordinaria na base de 1|90 do ordenado mensal por hora de serviço, aos mestres e contramestres que houverem collaborado nos mesmos trabalhos ;

10.º — a differença que porventura houver entre o valor do orçamento e o custo real dos trabalhos constituirá renda da caixa de mutualidade;

11.º — desde que o vulto dos serviços encommendados o comporte, serão admittidos diaristas ou empreiteiros;

12.º — independentemente de encommendas, o director poderá mandar executar serviços escolares com as verbas previstas na tabella orçamentaria.

## TITULO SEGUNDO

### *DO ENSINO NORMAL PROFISSIONAL TECHNICO*

#### CAPITULO I

##### *Das Escolas Normaes de Artes e Officios e seus fins*

Art. 23. — As Escolas Normaes de Artes e Officios têm por fim preparar directores, professores, mestres, contramestres e demais technicos de ensino profissional, assim como formar e aperfeiçoar artifices nas diversas especializações comprehendidas em sua organização pedagogica.

Art. 24. — Essas Escolas, destinadas a ambos os sexos, funcionarão sob o regimen de externato e internato, como melhor convier, e terão os seguintes cursos:

- a) curso de adaptação;
- b) curso profissional;
- c) curso de aperfeiçoamento;
- d) cursos especiaes.

Parapho unico. — O ensino será gratuito, em todos os cursos.

#### CAPITULO II

##### *Do curso de adaptação*

Art. 25. — O curso de adaptação tem por objectivo ministrar intuitiva e experimentalmente a educação preparatoria, necessaria aos alumnos, que se destinam ao curso profissional.

Art. 26. — O curso de adaptação será de dois annos e constituido das seguintes materias:

1.º anno

PARTE THEORICA. — Portuguez, Arithmetica pratica; Noções de Geographia geral e estudo desenvolvido de Geographia e Chorographia do Brasil; Noções de Physica e Chimica; Noções Geraes de Hygiene; Musica e Canto.

PARTE PRATICA. — Calligraphia methodica; Desenho a mão livre e geometrico; Trabalhos manuaes e Jardinagem; Modelagem; Gymnastica.

2.º anno

PARTE THEORICA. — Portuguez; Geometria elementar; Noções de Historia do Brasil; Educação moral e civica e Rudimentos de direito usual; Noções de Historia Natural; Dietetica elementar; Linguas estrangeiras.

PARTE PRATICA. — Calligraphia methodica; Desenho a mão livre e geometrico; Trabalhos manuaes; Gymnastica; Modelagem; Floricultura e arte floral; Musica e canto.

Art. 27. — O programma do curso de adaptação será commum aos dois sexos.

§ 1.º — Os trabalhos manuaes constarão de trabalhos em cartão, vime, madeira, folha de metal e massa plastica e de prendas domesticas, devendo ser executados em officinas ou salas de aulas, como melhor convier.

§ 2.º — As applicações do curso serão secundadas por visitas periodicas a officinas, fabricas, museus, exposições, etc.

§ 3.º — A educação physica que será feita mediante exercicios de gymnastica e correções de attitudes se completará com jogos sportivos mais convenientes aos alumnos, tendo em vista o sexo, a idade, o vigor physico e a estação. Ficam reservados ao sexo masculino os exercicios militares.

§ 4.º — A educação moral e civica constará, além das lições comprehendidas no programma destas disciplinas, de conferencias, prelecções realisadas periodicamente na Escola sobre os grandes

vultos da historia patria e da celebração systematica das datas nacionaes, com character festivo e acompanhada de hymnos patrioticos e cantos escolares.

§ 5.º — O estudo de linguas estrangeiras será feito em uma dellas por escolha do alumno dentre os idiomas francez, inglez, italiano e allemão.

### CAPITULO III

#### *Do curso profissional*

Art. 28. — O curso profissional tem por objectivo ministrar em seus diversos grupos de profissões correlativas, os conhecimentos essenciaes á cultura technica do alumnos, por meio de aprendizagem de varias especialidades e officios, e do estudo de noções technologicas apropriadas ao grupo respectivo. Completar-se-á a educação geral dos alumnos com o ensino de humanidades, de disciplinas applicadas ás industrias e artes, além de aparelhal-os para o magisterio, pelo estudo de disciplinas especiaes, professadas com essa orientação.

Art. 29. — O curso profissional será de quatro annos e comprehenderá duas partes: 1.ª a *theorico-pratica*, ministrada em aulas e salas especiaes para exercicios experimentaes, acompanhada de trabalhos individuaes; 2.ª a de *aprendizagem*, ministrada nas officinas, salas de desenho ou dependencias apropriadas a cada profissão.

§ 1.º — O ensino theorico-pratico, nos dois primeiros annos, constituirá a parte fundamental do curso; nos dois ultimos, constituirá o curso propriamente normal, sendo o quarto anno dedicado á pratica na especialização escolhida.

§ 2.º — A aprendizagem technica será feita nas seguintes secções de officios correlativos, dentre as quaes os alumnos deve escolher uma, ao matricular-se no 1.º anno profissional, afim de a frequentar durante tres annos, para especializar-se num dos officios componentes da secção, no quarto anno:

#### I — Artes decorativas:

1.º Anno: modelagem, ceramica e decoração interna.

2.º Anno: moldação e fundição de estucados.

3.º Anno: cantaria e estucaria.

4.º Anno: especialização.

II — Trabalhos em madeira:

1.º Anno: carpintaria e beneficiamento mecanico da madeira.

2.º Anno: marcenaria e entalhe.

3.º Anno: estofamento e marchetaria.

4.º Anno: especialização.

III — Construcções mecanicas:

1.º Anno: modelagem para fundição e fundição de metaes.

2.º Anno: ajustagem manual.

3.º Anno: ajustagem mecanica.

4.º Anno: especialização.

IV — Construcções metallicas:

1.º Anno: latoaria e installações domiciliarias.

2.º Anno: forja.

3.º Anno: serralharia.

4.º Anno: especialização.

V — Electro-chimica e electro-technica:

1.º Anno: galvanostegia e galvanoplastia.

2.º Anno: installações electricas, de acumuladores e motores especiaes.

3.º Anno: telegraphia e telephonia.

4.º Anno: especialização.

VI — Conducção de machinas:

1.º Anno: machinas hydraulicas e machinas thermicas.

2.º Anno: motores de explosão e de combustão interna.

3.º Anno: motores electricos.

4.º Anno: especialização.

## VII — Artes graphicas:

- 1.º Anno: composição manual e mecanica.
- 2.º Anno: impressão e encadernação.
- 3.º Anno: phototechnica ou lithographia.
- 4.º Anno: especialisação.

## VIII — Artes texteis:

- 1.º Anno: fiação.
- 2.º Anno: tecelagem.
- 3.º Anno: tinturaria e padronagem.
- 4.º Anno: especialisação.

## IX — Trabalhos em couro:

- 1.º Anno: obras de corrieiro, sellins e utensilios em couro.
- 2.º Anno: trabalhos em cortume.
- 3.º Anno: obras artisticas em couro.
- 4.º Anno: especialisação.

## X — Actividades commerciaes:

- 1.º Anno: dactylographia e correspondencia.
- 2.º Anno: stenographia e arte de reclamo.
- 3.º Anno: administração e pratica de escriptorios e officinas.
- 4.º Anno: especialisação.

## XI — Arte culinaria:

- 1.º Anno: cozinha racional.
- 2.º Anno: fabrico de conservas.
- 3.º Anno: panificação.
- 4.º Anno: especialisação.

## XII — Confecção do vestuario:

- 1.º Anno: costura simples.
- 2.º Anno: corte systematico.

- 3.º Anno: manequins e provas .
- 4.º Anno: especialização.

## XIII — Modas e rendas:

- 1.º Anno: chapéos.
- 2.º Anno: flôres artificiaes.
- 3.º Anno: rendas.
- 4.º Anno: especialização.

## XIV — Cultura physica:

- 1.º Anno: exercicios physicos.
- 2.º Anno: enfermaria.
- 3.º Anno: puericultura.
- 4.º Anno: especialização.

## XV — Actividades ruraes:

- 1.º Anno: avicultura e lacticinios.
- 2.º Anno: pomi- e hor-ti cultura.
- 3.º Anno: api- e seri-cicultura.
- 4.º Anno: especialização.

Art. 30. — As materias do curso profissional que constituem as disciplinas theorico-praticas serão assim distribuidas e ministradas aos alumnos de accôrdo com a secção escolhida:

*1.º anno :*

Correspondencia e redacção commercial e industrial — Geometria, Trigonometria e Arithmetica applicada e Noções de algebra — Physica experimental — Geographia industrial — Linguas estrangeiras.

*2.º anno :*

Applicações industriaes de chimica — Noções de historia natural, inclusive rudimentos de anatomia e physiologia — Historia

das artes e das industrias — Hygiene geral — Linguas estrangeiras.

3.º anno: (parte geral).

Contabilidade industrial, domestica, rural e industrial — Pedagogia e methodologia applicada — Economia social e legislação do trabalho — Linguas estrangeiras.

(Parte especial)

Rudimentos de mecanica geral e de resistencia dos materiaes — Noções de electricidade e machinas (para as secções de officios correlativos III, IV, V e VI do art. 29 § 2.º).

Hygiene e chimica de alimentação — Prophylaxia contra doenças infecciosas e puericultura (para as secções de officios correlativos, I, XIV e XV, do art. 29 § 2.º).

Modelagem e desenho de estylisação — Perspectiva (para as secções de officios correlativos, I, II, VII, VIII, IX, X, XII e XIII do art. 29 § 2.º).

4.º anno:

Especialisação.

Art. 31. — As disciplinas do curso profissional destinadas a dar ao alumno a necessaria applicação dos estudos theoreticos, nas respectivas profissões, serão ministradas em officinas, laboratorios especiaes, campos de cultura e outras dependencias proprias, por meio de estudos technologicos, desenhos industriaes, projectos e orçamentos attinentes á secção escolhida em correlação com a aprendizagem pratica na officina do anno correspondente.

Paragrapho unico. — O estudo de linguas será feito em continuação do que tiver sido iniciado no curso de adaptação.

#### CAPITULO IV

##### *Do curso de aperfeiçoamento*

Art. 32. — O curso de aperfeiçoamento tem por objectivo ministrar aos artifices conhecimentos que os habilitem a supprir as faltas de sua educação profissional.

Art. 33. — O curso de aperfeiçoamento consta das seguintes materias distribuidas em tres annos.

1.º anno:

Portuguez — Arithmetica pratica e Geometria elementar — Noções de Geographia geral e de Chorographia do Brasil — Sciencia elementar — Calligraphia e desenho figurativo.

2.º anno:

Portuguez — Arithmetica — Rudimentos de Algebra, Geometria e Trigonometria — Noções de Physica, Chimica e de Historia Natural — Technologia e desenho industrial.

3.º anno:

Escreituração mercantil e industrial — Economia industrial — Technologia e desenho industrial applicado — instrucção moral e civica — Além das materias referidas, a cada alumno, conforme a sua especialidade, serão ministradas noções de uma das seguintes materias:

- a) Resistencia dos materiaes e mecanica applicada;
- b) Steno-dactylographia e arte de reclamo;
- c) Perspectiva;
- d) Hygiene e chimica elementar;
- e) Electricidade e machinas;
- f) Historia das artes e das industrias;
- g) Desenho de estylisação e moldagem.

#### CAPITULO V

##### *Dos cursos especiaes*

Art. 34. — Os cursos especiaes têm por fim permittir o aperfeiçoamento especializado de cada profissão, principalmente na

parte referente á ultimas innovações da technica respectiva, bem como preparar directores, professores ambulantes e demais technicos que se tornarem necessarios ao desenvolvimento do ensino technico profissional.

§ 1.º — As respectivas aulas, diurnas e nocturnas, serão installadas sem prejuizo do funcionamento regular dos outros cursos, devendo sempre manter, com os mesmos, a indispensavel correlação.

§ 2.º — Os cursos especiaes serão opportunamente organizados, de accôrdo com as instrucções que fôrem expedidas pelo Ministro.

#### CAPITULO VI

##### *Das Instituições das Escolas Normaes*

Art. 35. — Para attender ás necessidades do ensino, deverão as Escolas dispôr, além das salas de aula e dependencias necessarias á administração, das seguintes installações:

1.º — Salas para exercicios experimentaes de physica, chimica e historia natural;

2.º — Museu technologico;

3.º — Bibliotheca e sala de leitura;

4.º — Salas para trabalhos manuaes;

5.º — Installações de cozinha e refeitório;

6.º — Jardim, campos de cultura, installações de actividades ruraes;

7.º — Installações para educação physica, jogos sportivos;

8.º — Consultorio medico e installações de hygiene e puericultura;

9.º — Oficinas correspondentes ás secções de que trata o § 2.º do art. 29, além de outras que poderão ser montadas de accôrdo com as exigencias do ensino e os recursos orçamentarios.

#### CAPITULO VII

##### *Do pessoal docente das Escolas Normaes e dos auxiliares de ensino*

Art. 36. — O pessoal docente das Escolas Normaes será assim constituido:

Quatro professores e quatro adjuntos.

*para o grupo das cadeiras de:*

- a) portuguez;
- b) correspondencia e contabilidade commercial, industrial e rural;
- c) educação moral, civica e rudimentos de direito usual, economia social e legislação do trabalho;
- d) pedagogia e methodologia applicada.

quatro professores e quatro adjuntos.

*para o grupo das cadeiras de:*

- a) arithmetica e algebra;
- b) geometria e trigonometria;
- c) rudimentos de mecanica geral e applicada;
- d) rudimentos de resistencia dos materiaes.

Quatro professores e quatro adjuntos.

*para o grupo das cadeiras de:*

- a) desenho a mão livre e de estylisação;
- b) tecnologia geral e desenho geometrico e industrial;
- c) modelagem;
- d) perspectiva.

Tres professores e tres adjuntos.

*para o grupo das cadeiras de:*

- a) noções de physica, chimica e physica experimental;
- b) applicações de chimica em geral e de alimentação;
- c) noções de electricidade e machinas.

Dous professores e dous adjuntos.

*para o grupo das cadeiras de:*

- a) noções de geographia geral, geographia e chorographia do Brasil; e geographia industrial;
- b) historia do Brasil, das artes e das industrias.

Um professor e um adjunto.

*para o grupo das cadeiras de:*

historia natural e rudimentos de anatomia e physiologia.

Um professor e um adjunto.

*para o grupo das cadeiras de:*

trabalhos manuaes e calligraphia methodica.

Dous professores e dous adjuntos.

*para o grupo das cadeiras de:*

- a) steno-dactylographia;
- b) linguas estrangeiras.

Um professor e um adjunto.

*para o grupo das cadeiras de:*

hygiene em geral, dietetica elementar, puericultura e prophylaxia.

§ 1.º — Os professores e adjuntos de um dado grupo de cadeiras, substituir-se-ão mutuamente quando necessario, de accôrdo com suas especialisações, durante os impedimentos temporarios, sem accrescimo de vencimentos si os seus trabalhos diarios não excederem de duas horas e com direito á substituição no caso contrario.

§ 2.º — Todos os professores e adjuntos são obrigados a leccionar nos cursos de aperfeiçoamento e especiaes, quando a organização dos corpos docentes respectivos assim o exigir.

Art. 37. — Haverá em cada escola um instructor de gymnasticas, escotismo e educação physica e militar e um mestre de musica e canto.

Art. 38. — O corpo de mestres e contramestres para o ensino e aprendizagem pratica dos officios, será assim constituido:

a) para as secções de trabalhos em madeira e artes decorativas:

dois mestres e quatro contramestres;

b) para as secções de construcções metallicas e mecanicas, conducção de machinas, electro-chimica e electro-technica:

dois mestres e quatro contramestres;

c) para as secções de artes texteis, graphicas e de trabalhos em couro:

tres mestres e tres contramestres;

d) para as secções de arte culinaria e actividades ruraes:

duas mestras e seis contramestras;

e) para as secções de confecção de vestuario e de modas e rendas:

duas mestras e seis contramestras;

f) para a secção de cultura physica:

um mestre e dois contramestres;

g) para as secções de actividades commerciaes:

um mestre e um contramestre.

Parapho unico.—Os cargos de mestre e contramestre acima citados devem corresponder a um ou mais dos officios componentes das secções citadas no art. 29, conforme fôr fixado no regimento interno.

Art. 39 — Os cargos de professor e adjunto do grupo de cadeira de hygiene geral, prophylaxia, puericultura, serão, respectivamente exercidos pelo medico e dentista da Escola, que perceberão por este motivo as gratificações especiaes, previstas na tabella.

Art. 40. — Os professores e adjuntos dos grupos de cadeiras especificados no art. 36, poderão exercer cumulativamente cargos de mestres e contramestres, mediante comprovação de idoneidade

technica e tirocinio de officina, a juizo do Governo, percebendo uma gratificação adicional de dous terços dos vencimentos dos cargos de mestres e contramestres respectivos.

Art. 41. — A aprendizagem pratica de jardinagem, trabalhos manuaes e de floricultura do curso de adaptação, serão ministradas pelos mestres e contramestres do curso profissional.

Art. 42. — Os cargos de contramestres para as diversas profissões componentes de uma secção não poderão ser preenchidas sem que tenha sido installada a respectiva officina e tenha funcionado a do anno immediatamente anterior, de accôrdo com a seriação distribuida no artigo 29, § 2.º, com regularidade, durante um anno.

#### CAPITULO VIII

##### *Dos deveres do pessoal docente e das auxiliares de ensino*

Art. 43. — Aos professores compete:

a) leccionar as materias de suas cadeiras, de accôrdo com o respectivo programma;

b) comparecer pontualmente ás aulas, communicando á directoria os seus impedimentos, antecipadamente por escripto;

c) reger as turmas que lhes forem designadas, de accôrdo com o horario e os programmas adoptados;

d) cumprir o disposto no presente Regulamento e no Regimento interno, em relação ao ensino e auxiliar a directoria na manutenção da ordem e da disciplina escolar;

e) registrar diariamente nos livros de classe e nas cader-netas dos alumnos as notas que merecerem os que fizerem provas oraes e escriptas ou apresentarem trabalhos que houverem sido executados nas aulas;

f) requisitar o material necessario ao ensino;

g) fazer parte das commissões examinadoras;

h) redigir e submeter á approvação do Director, em sua ultima aula annual, as suggestões sobre o programma de ensino no anno vindouro, propondo a divisão de suas cadeiras em lições mensaes bem como a indicação do numero dos exercicios praticos correspondentes;

i) fazer parte do Conselho Escolar quando designados para esse fim.

Art. 44. — Aos adjuntos competem as attribuições do artigo anterior, exceptuadas aquellas a que se referem as letras *f* e *h*, salvo no caso de substituição regulamentar.

Art. 45. — Ao instructor de gymnastica, escotismo, educação physica e exercicios militares e ao mestre de musica e canto, compete ministrar o ensino das respectivas disciplinas de accordo com o estabelecido no Regulamento e o que fôr determinado no Regimento interno da Escola.

Art. 46. — Aos mestres dos grupos de officios compete, quanto ás officinas de que são chefes:

a) fiscalizar de accôrdo com as indicações da directoria, o ensino ministrado pelos contramestres e ministrar-o directamente, ficando a seu cargo especialmente a tecnologia, o desenho industrial e a aprendizagem de sua secção;

b) assignar os pedidos de material, dos contramestres, fiscalizando o seu consumo e conservação;

c) fazer os projectos dos trabalhos escolares e de encomenda e visar, depois de os conferir, os respectivos orçamentos apresentados pelos contramestres. Esses orçamentos deverão, tanto quanto possivel, ser organizados, sob a fiscalisação dos contramestres, pelos alumnos que tiverem que trabalhar na execução dos respectivos artefactos;

d) indicar os preços de venda dos trabalhos produzidos nas officinas, ouvidos os contramestres;

e) acompanhar os alumnos mais adeantados em visitas a grandes officinas, particulares ou publicas;

f) dirigir os trabalhos industriaes de accôrdo com as disposições dos artigos 21 e 22, do Capitulo V, Titulo I, deste regulamento.

Artigo 47. — Compete aos contramestres:

a) ministrar, quanto ás suas officinas, o ensino technico de accôrdo com a orientação do mestre do grupo de profissões a que pertencer;

b) escripturar a entrada de machinas e ferramentas, e sahida daquellas cuja depreciação ou destruição, pelo uso ou por acci-

dente, determine a baixa, que só poderá ser dada com autorização expressa do Director da Escola;

c) escripturar a carga e descarga do material de consumo, justificada a primeira com as especificações dos predios e a segunda com as ordens de execução em que tenham tido applicação;

d) escripturar, em livro especial, todos os nomes dos alumnos, com indicação dos exercicios e trabalhos que realizarem, mencionadas as respectivas datas, as notas merecidas e bem assim as referencias feitas aos projectos e orçamentos por elle elaborados;

e) cooperar na execução dos trabalhos industriaes de accôrdo com as disposições dos artigos 21 e 22 do Capitulo V, Titulo I, deste Regulamento.

Art. 48. — Ao medico compete:

a) leccionar as cadeiras de hygiene, prophylaxia e puericultura;

b) organizar e manter o registro das fichas anthropometricas dos alumnos;

c) inspeccionar diariamente as turmas de alumnos designados pela Directoria;

d) prestar serviços profissionaes, em casos de accidentes occorridos na Escola, assistindo aos indigentes em domicilio;

e) dar parecer sobre as condições de hygiene dos diversos departamentos da Escola.

Art. 49. — Ao dentista compete prestar aos alumnos serviços profissionaes em casos de urgencia e auxiliar o medico no desempenho das funcções previstas nas alineas *a*, *b*, *c*, e *d* do artigo anterior.

#### CAPITULO IX

##### *Do ensino e seus methodos*

Art. 50. — O anno lectivo começará no primeiro dia util de março e terminará no ultimo dia de novembro, podendo entretanto, as officinas funcionar até o ultimo dia util da primeira quinzena de dezembro, sempre que isto fôr necessario á conclusão dos trabalhos destinados á exposição escolar, a ser realizada na ultima quinzena do mesmo mez.

Art. 51. — O ensino theorico-pratico será dado intuitiva e experimentalmente, e comprehenderá os conhecimentos necessarios á educação preparatoria do alumno para o curso profissional, o estudo das materias fundamentaes e technicas que devem servir de base ás applicações do mesmo curso, nas salas de exercicios experimentaes e installações diversas e o daquellas que constituirem o programma do curso de aperfeiçoamento e dos especiaes.

§ 1.º — Os professores e adjuntos fixarão, de accôrdo com o regimento interno, os dias destinados ás sabbatinas oraes e escriptas e marcarão em livro adequado, a nota correspondente á applicação e aproveitamento que houverem revelado os alumnos.

§ 2.º — As notas obtidas concorrerão para constituir a média do aproveitamento de cada alumno.

Art. 52. — A aprendizagem será feita em officinas, salas de desenhos e dependencias apropriadas, não só pela execução systematica dos padrões educativos como ainda pela cooperação directa do alumno na confecção dos artefactos industriaes das officinas, secundando-se essa aprendizagem por excursões a fabricas, officinas, museus, exposições, com a coparticipação dos professores, adjuntos, mestres e contramestres.

§ 1.º — Para cada especie de aprendizagem haverá pelo menos uma prova escripta e graphica mensal, que versará sobre descripção e justificação dos trabalhos executados;

§ 2.º — Applicam-se para essas provas as disposições dos §§ 1.º e 2.º do artigo anterior cabendo aos mestres e contramestres as respectivas attribuições de professores e adjuntos.

Art. 53. — Haverá desde o 2.º anno profissional, provas de pratica normal, em que os alumnos farão exposições oraes do ponto dado, em voz alta, com as demonstrações que a materia permittir.

Art. 54.— Em nenhum caso será permittida a intervenção constructiva do professor nos trabalhos individuaes dos alumnos de desenho, moldagem, trabalhos manuaes, de officinas, salas de exercicios experimentaes, etc., nem nos exercicios escriptos das disciplinas thorico-praticas, mesmo em character de correcção de qualquer minucia, quando taes trabalhos devem servir de prova para julgamento da média e exame.

Art. 55. — Serão conservados pelos professores e mestres todos os trabalhos da série de padrões educativos, exercicios e livros

de experiencias individuaes que serviram para a formação de média, afim de figurarem nas exposições de fim de anno e só depois destas realizadas, serão elles restituídos aos alumnos.

Parapho unico. — Os professores e mestres apresentarão até a primeira quinzena de dezembro o relatorio de suas disciplinas, acompanhado dos livros de apresentação de médias, devidamente encerrado e dos trabalhos de alumnos, annexando as suggestões sobre o methodo de ensino das cadeiras a seu cargo.

#### CAPITULO X

##### *Da matricula e do concurso de admissão*

Art. 56. — O numero de alumnos de cada curso, será annualmente fixado pelo Ministro, sob proposta da Inspectoria, de accôrdo com a capacidade das dependencias da Escola.

Art. 57. — Para a matricula no 1.º anno do curso de adaptação, os paes, tutores ou responsaveis, deverão requerel-a á direcção da Escola, juntando provas de que os candidatos satisfazem ás seguintes condições:

1.º — idade minima de 12 annos e maxima de 20;

2.º — ausencia de doença transmissivel ou defeito physico que inhiba o candidato de exercer certas profissões e especialmente o magisterio;

3.º — exhibição de attestado de vaccina da Saude Publica;

4.º — approvação em exame de admissão, que versará sobre as materias do ultimo anno do curso de adaptação das Escolas de Aprendizes Artifices.

§ 1.º — A superveniencia de doença transmissivel ou defeito physico determinará a exclusão temporaria ou definitiva do alumno.

§ 2.º — Os alumnos promovidos de um anno para outro deverão requerer matricula na época apropriada.

Art. 58. — Será permittida a matricula no 2.º anno do curso de adaptação e no 1.º anno do curso profissional aos candidatos que em exame de admissão demonstrarem conhecimentos das materias do 1.º anno ou do 2.º anno do curso de adaptação e satisfizerem ás condições do artigo anterior.

Art. 59. — A inscripção, quer para exame de admissão, quer para os de que trata o artigo anterior, estará aberta na primeira quinzena de fevereiro e os respectivos exames serão ralisados na ultima quizenza do mesmo mez.

Art. 60. — Só é permittida a matricula em qualquer anno do curso profissional, a partir do 2.º anno, quando o candidato tenha cursado o anno anterior.

Art. 61. — Para a matricula no 1.º anno preparatorio do curso nocturno de aperfeiçoamento, basta que o candidato que a requeira, prove ter mais de 12 annos de idade, não estar affectado de doença transmissivel, e saber lêr, escrever e contar.

Paragrapho unico. — Para a matricula em qualquer outro anno do mesmo, é necessario que o candidato tenha cursa do anno immediato anterior ou preste exame das respectivas disciplinas.

Art. 62. — Os alumnos das Escolas de Aprendizes Artifices dos Estados que tenham prestado exame no 3.º anno do curso de adaptação das referidas escolas, poderão matricular-se no 1.º anno de adaptação das Escolas Normaes.

Paragrapho unico. — Os alumnos das mesmas escolas nos Estados, aos quaes se refere este artigo, que tenham sido approvados nos exames do 1.º anno technico, poderão matricular-se no 2.º anno de adaptação das Escolas Normaes, e os do 2.º anno technico, no 1.º anno profissional, e os do 3.º anno technico, no 2.º profissional, respectivamente.

#### CAPITULO XI

##### *Dos primeiros exames, certificados e diplomas*

Art. 63. — As promoções de um anno para outro, serão feitas mediante o resultado da média geral do anno e do gráo obtido em exame.

Art. 64. — Os exames de fim de anno das disciplinas theorico-praticas começarão no 1.º dia util de dezembro e constarão de provas escriptas, oraes, provas praticas e graphicas em todos os cursos.

Art. 65. — Com o fim de avaliar-se o adeantamento dos alumnos e a observancia do programma de ensino por parte do corpo

docente, proceder-se-á em Julho a um exame parcial que constará de provas escriptas, graphicas e praticas, e no qual se observará tanto quanto possivel o estabelecido para os exames finaes, conforme fôr fixado no regimento interno.

Art. 66. — As notas serão expressas por numeros, sendo a nota má de 0 a 3; a soffrivel de 4 a 6; a bôa de 7 a 9 e a optima 10.

Art. 67. — Será considerado habilitado a prestar exame de fim de anno, o alumno que, tendo comparecido a mais de 70 % das aulas de cada disciplina e dos dias de trabalho de cada officina, obtiver pelo menos, a média 4, como resultado dos seus esforços em cada aula ou officina.

Art. 68. — Poderão fazer exame de segunda época desde que hajam satisfeito no anno anterior as exigencias do art. 67:

a) os alumnos que, por motivo de doença justificada em atestado medico, não comparecerem ao exame de fim de anno;

b) os alumnos que forem reprovados em uma só materia nos exames de 1ª época, desde que seja a unica que lhes falte no respectivo anno.

Parapho unico. — Os alumnos de que trata o presente artigo, entrarão em exame com a média do anno anterior.

Art. 69. — As inscrições para os exames de segunda época estarão abertas na primeira quinzena de Fevereiro e deverão ser realizados na segunda quinzena do mesmo mez.

Art. 70. — Os alumnos que concluirem o curso serão diplomados numa das profissões da secção que houverem escolhido para especialização, o que lhes garantirá a preferencia estabelecida em regulamentos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o aperfeiçoamento no estrangeiro em especialidades condizentes com sua capacidade profissional.

§ 1.º — Os alumnos que interromperem o curso profissional em qualquer dos annos que o constituem, receberão um certificado relativo á sua capacidade technica, revelada pelas notas de aproveitamento obtidas.

§ 2.º — No caso do alumno que tenha interrompido o curso, desejar voltar á Escola para concluil-o, ser-lhe-á facultada a matricula na época opportuna no anno correspondente.

Art. 71. — Nos exames de fim de anno, sempre que se tratar de disciplinas que tenham uma parte pratica ou experimental, essas provas serão eliminatorias.

## CAPITULO XII

*De regimen disciplinar*

Art. 72. — As penas disciplinares, a serem applicadas aos alumnos, de accôrdo com a gravidade das faltas commettidas, serão:

- a) notas más;
- b) advertencia em particular;
- c) advertencia em aula ou officina;
- d) exclusão momentanea das aulas ou officinas;
- e) exclusão da Escola por prazo até oito dias;
- f) exclusão definitiva.

§ 1.º — As penas serão applicadas pelos docentes, á excepção das duas ultimas.

§ 2.º — A pena de exclusão por oito dias será applicada pelos directores e a de exclusão definitiva pela Inspectoria.

Art. 73. — A ficha disciplinar de cada alumno será organizada na Secretaria da Escola pelas informações mensaes dos professores.

Parapho unico. — Os paes ou tutores serão scientificados sobre o comportamento dos alumnos em boletins mensaes que terão além dessas, as rubricas do gráo obtido em cada disciplina.

## CAPITULO XIII

*Da bibliotheca, museu technologico e salas de experiencias*

Art. 74. — As obras da bibliotheca poderão ser dadas á leitura na sala propria, aos alumnos, ou confiadas, as duplicatas, por emprestimo, até tres dias, aos docentes mediante recibo de responsabilidade, passado no livro destinado a esse fim.

Art. 75. — Os objectos do museu só poderão ser retirados á requisição dos professores para demonstração pratica nas aulas, devendo ser em seguida restituidos aos seus logares.

Art. 76. — A bibliotheca e o museu ficarão cada um aos cuidados de um funcionario designado pelo Director.

Art. 77. — Os alumnos de todas as secções do curso profissional deverão frequentar a bibliotheca. Os professores e mestres organisarão mensalmente, de accôrdo com as exigencias das respectivas disciplinas a lista systematica dos livros e revistas cuja consulta seja mais conveniente aos alumnos de cada secção, apresentando-a ao Director, com a devida antecedencia.

#### CAPITULO XIV

##### *Das officinas*

Art. 78. — Além de machinas, instrumentos e utensilios, as escolas fornecerão o material necessario ao trabalho dos alumnos.

Art. 79. — Os mestres e contramestres serão responsaveis por o todo o material existente nas respectivas officinas.

§ 1.º — Em cada officina haverá pelo menos um livro inventario de utensilios e um registro do material recebido ou dado a consumo.

§ 2.º — Os contramestres farão ao almoxarife os pedidos por escripto do material necessario a cada officina, os quaes não serão despachados sem autorização do Director.

Art. 80. — A execução dos trabalhos das officinas, sem prejuizo dos exercicios puramente technicos que se tornem necessarios visará a confecção de objectos de valor venal, os quaes deverão constituir construcções typicas, representando uma série graduada de difficuldades a resolver em cada officina, de modo a abranger-lhe as operações fundamentaes.

Parapho unico. — Fóra das horas consagradas ao ensino poderão as officinas ser aproveitadas para a execução de trabalho de encommendas do governo ou de particulares sem prejuizo da ordem e do asseio na fórmula do disposto nos artigo 21 e 22 do Capitulo V, do Titulo I deste regulamento.

Art. 81 — A conservação e limpeza das machinas, ferramentas e utensilios das officinas estarão a cargo dos respectivos alumnos, que farão tambem o asseio do local onde trabalharem.

Art. 82. — As officinas das Escolas Normaes serão tantas quantas forem as profissões previstas no art. 29, § 3.º, do Capitulo III deste Titulo.

Parapho unico. — Todavia, não poderá ser creada uma officina, comprehendida em um grupo de profissões correlativas, sem que tenha funcionado, durante o prazo minimo de um anno, a immediatamente anterior, de accôrdo com a especificação do referido artigo 29.

## CAPITULO XV

*Da administração das Escolas Normaes*

Art. 83. — As Escolas Normaes de Artes e Officios, serão dirigidas cada uma por um dos tres inspectores do Ensino Technico Profissional, designado pelo Ministro por proposta do Inspector Geral.

§ 1.º — Cada Escola Normal terá um sub-directora, que fará as funcções de Secretária.

§ 2.º — No caso de ser designada uma Inspectora para dirigir uma das Escolas Normaes haverá um sub-director, que exercerá as funcções de Secretario.

Art. 84. — O pessoal administrativo das Escolas Normaes de Artes e Officios, comprehende, além do Inspector encarregado da Directoria, na fórma do disposto no art. 83:

- 1 escripturario;
- 2 escripturarios dactylographos;
- 2 guardiãs de alumnas;
- 2 guardiãs de alumnos;
- 1 porteiro-almoxarife;
- 1 zelador;
- 1 continuo;
- 3 serventes.

jardineiros, trabalhadores, de accôrdo com as necessidades do serviço e os recursos orçamentarios.

Art. 85. — Ao Inspector na qualidade de Director da Escola compete:

- a) superintender e fiscalizar todos os trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina;
- b) dar posse e exercicio ao pessoal docente e administrativo;
- c) encerrar diariamente o ponto do pessoal docente e administrativo;
- d) admittir e dispensar os serventes, jardineiros e trabalhadores;
- e) rubricar os livros de escripturação, abril-os e encerral-os;
- f) fiscalizar a execução do programma dos cursos, assistindo ás aulas e aos exercicios quando julgar opportuno;
- g) distribuir as turmas de alumnos pelo corpo docente, designando os professores, adjuntos, mestres e contramestres que as devem reger;
- h) applicar ao pessoal docente e administrativo as penas disciplinares previstas nos §§ 16 a 18 do art. 27 do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;
- i) impôr aos alumnos a pena de exclusão da Escola, até oito dias, de accôrdo com o art. 72 deste Regulamento;
- j) autorizar os orçamentos dos trabalhos encommendados ás officinas e respectiva execução;
- k) designar substitutos para os professores, adjuntos, mestres, contramestres e funcionarios administrativos nas condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 86. — A' sub-directora compete:

- a) auxiliar o Director no desempenho de suas funcções e executar suas determinações.

Art. 87. — Ao Escripturario compete:

- a) redigir, mediante ordem do Director, a correspondencia official;
- b) ter sob a sua guarda os livros da secretaria e zelar pela boa ordem dos serviços a cargo do pessoal administrativo;
- c) fazer, no fim de cada periodo lectivo, a verificação das notas e numeros de frequencia alcançada pelos alumnos, inscrevendo-os em cadernetas e levando-os ao conhecimento das bancas examinadoras;
- d) lavrar as actas dos exames e concursos de admissão;

*c)* organizar as folhas de pagamento de todo o pessoal da Escola.

*a)* auxiliar o escripturario no serviço da secretaria de accôrdo com as suas determinações.

Art. 89. — Aos guardas de alumnos e guardiãs de alumnas compete :

*a)* velar pela boa ordem e disciplina dos alumnos e das alumnas fóra do recinto de aulas e officinas, tratando-os com brandura e prestando-lhes os primeiros soccorros em caso de accidente ou enfermidade ;

*b)* cumprir as instrucções que receberem da direcção, á qual informarão das occurrencias que se derem no serviço a seu cargo.

Art. 90. — Ao Porteiro-almoxarife compete :

*a)* expedir e protocollar a correspondencia que lhe remetter a secretaria e receber e encaminhar a que fôr destinada a Escola ;

*b)* receber pedidos de material dos mestres e professores e submittel-os á approvação do Director ;

*c)* fazer a distribuição do material requisitado ao almoxarife da Inspectoria ;

*d)* distribuir e fiscalizar o trabalho dos serventes, trabalhadores e jardineiros designados pela secretaria para os diversos serviços e manter o respectivo ponto em ordem.

Art. 91. — Ao Zelador compete :

*a)* ter sob sua guarda e vigilancia, fóra das horas do expediente, os edificios e terrenos da Escola, bem como todo o material nella existente ;

*b)* abrir e fechar a Escola ás horas fixadas pelo Director ;

*c)* morar em dependencia da Escola.

Art. 92. — Aos Continuos compete executar as ordens da secretaria relativas ao serviço interno e externo do estabelecimento.

Art. 93. — Aos Serventes compete executar as ordens que lhes forem transmittidas pelo porteiro-almoxarife no sentido de manter a ordem e o asseio em todas as dependencias da Escola.

Art. 94. — Os cargos de professores e mestres serão preenchidos pelos adjuntos e contramestres, de accôrdo com as suas especialidades nos grupos de disciplinas e profissões correlativas, como especificados nos artigos 29 e 36, por promoção, respecti-

vamente, mediante proposta da Inspectoria do Ensino Profissional Technico ao Ministro.

Art. 95. — Os cargos de adjuntos, contramestres, escripturarios, guardas e guardiãs e porteiro-almoxarife, serão preenchidos por concurso, de accôrdo com as instrucções formuladas pela Inspectoria.

§ 1.º — Em egualdade de condições, terão preferencia ex-alumnos diplomados da Escola.

§ 2.º — Os casos de substituição obedecerão ás seguintes regras: o director será substituido pela su-directora, os professores e adjuntos substituir-se-ão de accôrdo com o disposto no § 1.º artigo 36, deste regulamento, a juizo da direcção da escola; os mestres por contramestres da respectiva secção, designados pela directoria; o 1.º escripturario por um dos segundos, designado pela directoria; o porteiro-almoxarife pelo zelador e este pelo continuo; o continuo por um servente.

## TITULO TERCEIRO

### *Das Escolas de Aprendizizes Artifices*

#### CAPITULO I

Art. 96. — As Escolas de Aprendizizes Artifices têm por fim:

- a) ministrar o ensino elementar preparatorio a aprendizagem profissional, encaminhando os alumnos na escolha do officio mais compativel com suas aptidões naturaes;
- b) formar operarios aptos nas diversas profissões escolhidas;
- c) completar o preparo de operarios, analphabetos ou não, que desejarem adquirir conhecimentos uteis á sua profissão.

Art. 97. — Essas Escolas funcionarão sob o regimen de externato para ambos os sexos e terão os seguintes cursos:

- 1.º — Primario de adaptação;
- 2.º — Technico profissional;
- 3.º — De aperfeiçoamento.

Parapho unico. — O ensino será gratuito em todos os cursos.

Art. 98. — *As Escolas de Aprendizizes Artifices deverão obedecer ao typo caracterisado no disposto pelos atrigos seguintes, adaptando-se ás condições locais.*

## CAPITULO II

Art. 99. — O curso de adaptação terá por objectivo a educação preparatoria dos alumnos para curso tecnico profissional, dando-lhes uma cultura adequada a esse fim, com a seguinte orientação:

*1.º anno*

Portuguez (leitura e cópias), Arithmetica (operações de numeros inteiros), Lições de cousas, Gymnastica, Desenho, (rudimentos de morphologia, desenho a mão livre e figurativo), Calligraphia methodica, Trabalhos manuaes (trança de vime, corda e raffia), Aprendizagem de trabalhos em couro, de costura simples e serviço de copa, Musica e Canto.

*2.º anno*

Portuguez (leitura corrente em prosa e verso dictados simples), Arithmetica (systema metrico, operações de fracções decimaes), Lições de cousas, Noções de geographia e de historia regional, Desenho ornamental. Calligraphia methodica, Gymnastica, Trabalhos manuaes (cartonagem), Aprendizagem de trabalhos em tecido, de serviços domesticos e costura simples.

*3.º anno*

Portuguez (leitura, dictado e exercicios praticos de grammatica), Arithmetica (fracções ordinarias e regras de tres), Geographia e historia patria, Geometria pratica (applicções de problemas simples, industriaes), Calligraphia methodica, Desenho e axiometria, Aprendizagem de trabalhos em madeira, vime, metal e argilla, cozinha, costura, bordados e rendas.

## CAPITULO III

Art. 100. — O curso technico tem como objectivo ministrar aos alumnos a educação technica profissional, fazendo-os praticar nos officios da secção escolhida, por meio das seguintes disciplinas:

*1.º anno*

Portuguez, Arithmetica, correspondencia e escripturação de officinas, Noções de physica experimental, Desenho industrial e technologia adequada a cada profissão.

*2.º anno*

Portuguez (correspondencia e escripturação de officinas). Noções de deveres civicos. Noções de algebra e trigonometria. Geometria applicada. Noções de chimica geral. Desenho industrial, technologia, adequados a cada profissão.

*3.º anno*

Portuguez (correspondencia e escripturação de officinas). Noções de deveres civicos. Noções de mecanica applicada e rudimentos de resistencia dos materiaes (para as secções de construcções metallicas e mecanicas). Perspectiva e desenho de estylisação (para as secções de trabalhos em madeira e em couro, artes graphicas, texteis, decorativas de moda e confecção). Noções de electricidade e machinas (para as secções de construcções metallicas e mecanicas). Modelagem (para as secções de trabalhos em madeira e couro, artes graphicas, texteis e decorativas e de modas e confecções). Rudimentos de historia natural inclusive physiologia e anatomia (para a secção de industrias ruraes). Stenographia (para a secção de actividades commerciaes). Stenographia (para a secção de actividades commerciaes). Rudimentos de hygiene e chimica de alimentação (para a secção de industrias ruraes). Noções de direito industrial e commercial (para a secção de actividades commerciaes). Desenho industrial e technologia, especiaes para cada profissão.

Art. 101. — As secções de officios correlativos, offerecidos á escolha dos alumnos desde o 1.º anno tecnico para sua aprendizagem durante os tres annos de curso são :

A) SECÇÃO DE TRABALHOS DE MADEIRA :

*1.º anno*

Trabalhos em vime, empalhação, carpintaria e marcenaria.

*2.º anno*

Beneficiamento mecanico da madeira e tornoaria.

*3.º anno*

Construcções de madeira em geral, de accôrdo com as industrias locais.

B) SECÇÃO DE CONSTRUCÇÕES METALLICAS E MECANICAS :

*1.º anno*

Latoaria, forja e serralharia.

*2.º anno*

Fundição e mecanica geral e de precisão.

*3.º anno*

Pratica de conducção de machinas e motores, de electro-tecnica ou de electro-chimica.

C) SECÇÃO DE ARTES DECORATIVAS :

*1.º anno*

Modelagem e pintura decorativa.

*2.º anno*

Estucagem e formação de ornatos em gesso e cimento.

*3.º anno*

Construcção em alvenaria e ceramica, conforme as industrias  
locaes.

## D) SECÇÃO DE ARTES GRAPHICAS:

*1.º anno*

Typographia (composição manual e mecanica).

*2.º anno*

Impressão, encadernação e photographia.

*3.º anno*

Phototechnica ou lithographia.

## E) SECÇÃO DE ARTES TEXTEIS:

*1.º anno*

Fiação.

*2.º anno*

Tecelagem.

*3.º anno*

Padronagem e tinturaria.

## F) SECÇÃO DE TRABALHOS EM COURO:

*1.º anno*

Obras de corrieiro.

*2.º anno*

Trabalhos de cortume e sellaria.

*3.º anno*

Obras artisticas e manufactura em couro.

## G) SECÇÃO DE INDUSTRIAS RURAES:

*1.º anno*

Cozinha, leiteria e horticultura.

*2.º anno*

Cozinha, pomicultura, floricultura e avicultura.

*3.º anno*

Cozinha, sericicultura e apicultura.

## H) SECÇÃO DE ACTIVIDADES COMMERCIAES:

*1.º anno*

Dactylo-stenographia.

*2.º anno*

Arte de reclamo e pratica de contabilidade.

*3.º anno*

Escreituração mercantil e industrial.

## I) SECÇÃO DE MODAS E CONFECÇÕES:

*1.º anno*

Costura, rendas e flores.

*2.º anno*

Costura e Chapéus.

*3.º anno*

Córte e figurinos.

Paragrapho unico. — Cada Escola terá, de accôrdo com as condições locaes, quatro secções de officios correlativos, pelo menos, escolhidas dentre as nove acima enumeradas.

## CAPITULO IV

*Do curso de aperfeiçoamento*

Art. 102. — O curso de aperfeiçoamento, que será ministrado em aulas nocturnas, tem por fim proporcionar aos operarios o ensejo de adquirir conhecimentos uteis ao exercicio de sua profissão e constará das seguintes materias, distribuidas em quatro annos:

*1.º anno*

Portuguez (leitura e cópia), Arithmetica (operações de numeros inteiros). Lições de cousas. Desenho (rudimentos de morphologia geometrica e desenho figurativo). Calligraphia methodica.

*2.º anno*

Portuguez (leitura corrente em prosa e verso). Arithmetica (operações de numeros inteiros e fraccionarios). Geometria practica. Lições de cousas. Geographia e historia patria. Desenho ornamental. Calligraphia methodica.

*3.º anno*

Portuguez (dictado e exercicios praticos e grammaticaes). Arithmetica e geometria pratica. Noções de geographia e Historia patria. Noções de physica experimental. Desenho geometrico e a mão livre (axiometria).

*4.º anno*

Portuguez (correspondencia e escripturação de officinas). Deveres civicos. Noções de algebra e trigonometria. Noções de chimica geral. Noções de mecanica e rudimentos de resistencia dos materiaes (para as secções de construcções metallicas e mecanicas). Perspectiva e desenho de estylisação (para as secções de trabalhos em madeira e em couro, artes graphicas, texteis e decorativas). Rudimentos de historia natural inclusive noções de physiologia e anatomia (para a secção de industrias ruraes). Stenographia (para a secção de actividades commerciaes). Noções de electricidade e machinas (para as secções de construcções metallicas e mecanicas). Modelagem (para as secções de artes decorativas, texteis e graphicas, trabalhos em madeira e em couro, modas e confecção). Desenho industrial e tecnologia, adequados a cada profissão. Rudimentos de hygiene e chimica de alimentação (para a secção de industrias ruraes). Noções de direito industrial e commercial (para a secção de actividades commerciaes).

Art. 103. — No curso de aperfeiçoamento haverá exercicios experimentaes de laboratorios, mas dispensa-se a aprendizagem pratica dos officios, podendo comtudo serem ministradas aulas especiaes de applicação e sobre uso e manejo de machinas modernas e outras innovações da technica.

## CAPITULO V

*Das installações e dos methodos de ensino*

Art. 104. — Cada Escola deverá ter as seguintes installações:

1º. Dependencias indispensaveis para administração, almoxarifado e hygiene;

2.º Salas de aulas para o ensino theorico-pratico de todos os cursos;

3.º Officinas em numero correspondente aos annos dos diversos grupos de officios correlativos, incluidos no programma, de accôrdo com o art. 101 e seu paragrapho unico;

4.º Salas para exercicios experimentaes de physica e chimica, bibliotheca e museu para o ensino technologico e intuitivo.

Art. 105. — O anno lectivo começará no primeiro dia util de março e terminará no ultimo dia util de novembro, podendo, entretanto, as officinas funcionar até o ultimo dia util da primeira quinzena de dezembro, sempre que isto fôr necessario á conclusão dos trabalhos preparatorios da exposição escolar, que se realizará na ultima quinzena deste mesmo mez.

Art. 106. — Nas Escolas de Aprendizizes Artifices haverá sempre o curso primario de adaptação, cuja frequencia é obrigatoria para os candidatos que não exhibirem certificados de exames finaes das escolas primarias estadoaes ou municipaes.

§ 1.º — O numero maximo de candidatos admissiveis á matricula nos cursos primario de adaptação, technico e de aperfeiçoamento, será annualmente fixado pela Inspectoria do Ensino Profissional Technico, por proposta prévia dos directores das Escolas, de accôrdo com a capacidade das installações escolares.

§ 2.º — O alumno, ao matricular-se no curso technico, deverá declarar o grupo de officios cõrrelativos das secções creadas na escola que deseja frequentar para aprendizagem numa profissõo não lhe sendo facultado mudar de secção depois do 1.º semestre do 1.º anno technico.

§ 3.º — A nenhum alumno poderá ser dispensada a frequencia do curso primario de adaptação, sem que preste tambem exame de trabalhos manuaes e desenho.

Art. 107. — O numero minimo para creação de uma secção do curso technico será de vinte alumnos.

§ 1.º — Cada grupo de officios correlativos terá um mestre e tantos contramestres quantos forem necessarios, de accôrdo com a combinação de officios correlativos componentes, segundo fôr fixado no regimento interno.

§ 2.º — O mestre de uma secção poderá ser encarregado de dirigir outra secção desde que possua as necessarias habilitações,

percebendo neste caso a gratificação prevista na tabella annexa a este Regulamento.

§ 3.º — A criação de uma officina que faça parte de um grupo de profissões correlativas não terá lugar desde que não exista com um anno de funcionamento regular a officina do anno immediatamente anterior.

Art. 108. — Para a execução de serviços nas officinas, que devem ter sempre character educativo, serão seguidas as instrucções da Inspectoria, de accôrdo com as disposições do art. 21 do Capitulo V, Titulo I deste Regulamento.

§ 1.º — Constituirá renda da Escola o producto dos artefactos executados com serviços escolares de accôrdo com o numero 12 do art. 22, do Capitulo V, Titulo 1.º deste Regulamento.

§ 2.º—A renda será arrecadada pelo Director da Escola, que com ella adquirirá os materiaes necessarios para os trabalhos de officinas depois de deduzir a importancia correspondente a 30 0/0, sendo 20 0/0 destinados á Caixa de Mutualidade e 10 0/0 para serem distribuidos aos aprendizes que cooperarem na execução do trabalho.

§ 3.º — Os directores só se utilizarão dos 70 0/0 da renda das officinas, de que trata o paragrapho anterior, quando fôr insufficiente o auxilio concedido annualmente para a aquisição de materia prima.

#### CAPITULO VI

##### *Do corpo administrativo e docente*

Art. 109. — Cada Escola de Aprendizes Artifices terá um director e uma auxiliar technica, um professor para cada um dos annos do curso primario de adaptação, um professor de desenho para esses tres annos, mestres e contramestres para as officinas, de accôrdo com os arts. 101, § 1.º e 107, § 3.º, adjuntos conforme o disposto no art. 110, um escripturario dactylographo, um porteiro almoxarife e dois serventes.

§ 1.º — O cargo de auxiliar technica só será provido quando tiverem sido creadas nas escolas uma ou mais das secções G, H e I, previstas no art. 101 deste Regulamento, e a Inspectoria julgando-a necessaria, fizer a respectiva proposta.

§ 2.º — O ensino theorico-pratico do curso technico será administrado pelo director e a auxiliar technica, pelos professores e adjuntos, mestres e contramestres, escolhidos pela Inspectoria conforme suas habilitações dentre o pessoal citado.

§ 3.º — A aprendizagem pratica dos trabalhos manuaes e officiaes, tanto do curso de adaptação como do curso technico, assim como o ensino de technologia das profissões e o desenho industrial, ficarão a cargo dos mestres e contramestres.

§ 4.º — Sempre que fôr conveniente, poderão ser designados professores, mestres e contramestres e mestres geraes contratados para servirem provisoriamente nas Escolas.

§ 5.º O ensino no curso nocturno de aperfeiçoamento será ministrado pelos docentes do curso diurno mediante gratificação especial prevista na tabella annexa.

Art. 110. Desde que a frequencia média de cada anno dos cursos primario ou technico exceda o numero de 40 alumnos, serão admittidos, pela Inspectoria, por proposta do director, tantos adjuntos de professores e contramestres, quantos forem os grupos desse numero ou fracção excedente de um terço desse numero.

§ 1.º — Admissão de novos adjuntos sómente se realisarà quando a frequencia média exigida neste artigo fôr apurada logo após a abertura das aulas, devendo serem dispensdos logo que baixe a mesma frequencia ao numero fixado neste artigo.

Art. 111. — Os cargos de director e auxiliar technica, professores, mestres e contramestres, escripturario-dactylographo e porteiro-almoxarife serão providos por concurso, de accôrdo com as instrucções que forem expedidas para esse fim.

Parapho unico. — O porteiro-almoxarife, prestará, antes de assumir o exercicio do cargo, uma fiança de um conto de réis.

Art. 112. — Compete ao Director, além das attribuições a que se refere o artigo 99 do Regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de Janeiro de 1915, o seguinte:

1.º — distribuir, dirigir e fiscalizar, de accôrdo com as instrucções da Inspectoria, os trabalhos escolares;

2.º — propôr á Inspectoria as providencias que julgar convenientes aos interesses do serviço;

3.º — impôr penas disciplinares aos funcionarios da Escola, até a de suspensão por 15 dias;

4.º — assignar as folhas de vencimentos dos funcionarios, julgando ou não justificadas as faltas que contarem durante o mez, á vista do livro ponto e de accôrdo com os regulamentos em vigôr ;

5.º — dar licença até 30 dias aos funcionarios da Escola ;

6.º — representar á Inspectoria sobre as irregularidades ou delictos commettidos pelos funcionarios, quando a penalidade não caiba em sua alçada ;

7.º — autorizar, de accôrdo com as ordens e instrucções do Ministerio e com os recursos da competente verba orçamentaria, as despesas da Escola ;

8.º — encerrar o ponto dos respectivos funcionarios á hora regulamentar ;

9.º — leccionar as disciplinas que lhe forem designadas pela Inspectoria ;

10 — inspeccionar as aulas e dar providencias necessarias á regularidade e efficacia do ensino ;

11 — admoestar ou suspender os alumnos, cõforme a gravidade da falta commettida, multar os remunerados e até mesmo excluir-os da Escola, se assim fôr necessario á disciplina, dando neste sentido conhecimento á Inspectoria ;

12 — enviar annualmente um mappa de matricula dos alumnos sobre frequencia, procedimento e grau de aproveitamento obtido ;

13 — apresentar á Inspectoria, até fins de Fevereiro, não só o balando da receita e despesa do anno findo e o orçamento da receita e despesa para o anno seguinte, mas tambem um relatorio minucioso do estado da Escola, em relação aos pessoal e material, expondo os principaes factos occorridos, dando conta dos trabalhos executados e propondo o que julgar conveniente para maior desenvolvimento e boa marcha da Escola ;

14 — apresentar mensalmente á Inspectoria os boletins de renda e producção, de frequencia e aproveitamento dos alumnos ;

15 — distribuir os trabalhos das officinas, de accôrdo com os mestres :

16 — franquear ao publico, sem perturbação dos trabalhos, a visita á Escola e suas dependencias ;

17 — fazer conferencias sobre as vantagens economicas e sociaes das associações cooperativas e de mutualidade e sobre deveres

civicos, podendo designar para o mesmo fim, professores, mestres, contramestres ou mesmo pessoa estranha á Escola;

18 — zelar pelo exacto cumprimento dos deveres prescriptos ao corpo docente, pessoal administrativo e alumnos;

19 — verificar a existencia de objectos estragados, mandando proceder ao balanço dos inserviveis e propondo o destino que devem ter os que se possam aproveitar e os inutilizados, de accôrdo com as disposições em vigor;

20 — adquirir por conta da verba orçamentaria ou dos 70 % da renda, os materias necessarios aos trabalhos das officinas, de accôrdo com a requisição dos respectivos mestres; conforme o disposto no art. 108, § 2.º;

21 — determinar a execução de trabalhos nas officinas e fiscalizar a sua boa confecção, de accôrdo com as instrucções da Inspectoria;

Art. 113. — O Director será auxiliado, na manutenção da disciplina escolar, pelo pessoal docente e administrativo, dentro das respectivas attribuições.

Paragrapho unico. — Compete á auxiliar technica, além da substituição immediata e regulamentar do director, zelar especialmente pelo bom funcionamento das industrias ruraes, modas e confecções e actividades commerciaes, cumprindo-lhe leccionar as disciplinas que lhe forem designadas pela Inspectoria.

Art. 114 — O Director deverá permanecer no estabelecimento durante as horas do trabalho diurno e nocturno, afim de melhor zelar pelo cumprimento de suas ordens quanto á execução dos serviços, á disciplina e policia indispensaveis ao ensino e boa ordem da administração, no que será coadjuvado pela sub-directora.

Art. 115 — O director, para desenvolver a solidariedade affectiva entre os alumnos, assim como amor ao estabelecimento, promoverá, tanto quanto possivel, diversões para o espirito e exercicios para o corpo e emulação para os actos civicos.

Paragrapho unico. — Neste sentido procurará dar o maximo desenvolvimento ás Caixas de Mutualidade, creadas de accôrdo com o decreto n. 9.070, de 25 de Outubro de 1911.

Art. 116.— Compete ao escripturario-dactylographo:

1.º — escripturar e ter sob sua guarda e conservação todos os livros, mappas, folhas de pagamento e mais documentos da Escola;

2.º — archivar toda a correspondencia recebida e formar o respectivo indice;

3.º — colligir e archivar em boa ordem todas as leis, decretos, regulamentos, instrucções e portarias relativas á Escola;

4.º — reunir por ordem chronologica e archivar as minutas originaes do expediente;

5.º — processar e conferir as contas que tenham de ser pagas;

6.º — legalizar e authenticar as cópias de documentos que hajam de ser expedidos, depois de conferir-as e executar todos os serviços de escripta que lhe forem indicados pelo Director;

7.º — tomar apontamentos de todas as occurrencias que tiverem de ser mencionadas no relatorio do Director e apresental-as a este quando forem pedidas, juntando todos os esclarecimentos necessarios.

Art. 117. — Compete ao porteiro-almoxarife:

1.º — abrir e fechar o estabelecimento ás horas convenientes, zelar pela conservação e asseio do edificio e dar execução a todas as ordens do director da Escola;

2.º — receber e protocollar a correspondencia e demais papeis dirigidos á Directoria da Escola;

3.º — expedir ou fazer expedir a correspondencia official por meio de protocollo em que se possa verificar o respectivo recebimento;

4.º — fazer a chamada geral dos alumnos um quarto de hora antes da determinada para começo dos trabalhos nas aulas e officinas;

5.º — receber e conferir todos os materiaes entrados para as officinas.

6.º — distribuir artigos de expediente, materiaes e materia prima pelas officinas e aulas de accôrdo com as requisições respectivas, devidamente autorizadas.

Art. 118. — Aos serventes compete zelar pelo asseio e boa ordem de todas as dependencias da Escola, conforme determinação do porteiro-almoxarife e attender a todas as ordens emanadas da Directoria.

Art. 119. — A administração das Escolas, além dos livros necessarios para o expediente, terá os seguintes:

1.º — o da matricula dos alumnos;

2.º — o da produção e renda de cada officina e despesas feitas por conta dessa renda;

3.º — o dos assentamentos do pessoal, com indicação do nome, idade, estado, categoria, datas de nomeação, posse, exercicio, licenças, suspensões, elogios e tudo o mais que possa affectar ou interessar sua carreira publica;

4.º — o de termos de posse dos funcionarios;

5.º — o de entrada e sahida, em que serão mencionadas as materias primas, os trabalhos de que fôr encarregada cada officina, o dia em que forem iniciados e aquelles em que forem concluidos, especificando-se nesse livro a quantidade e qualidade, preços de custo e de venda dos trabalhos;

6.º — o de inventario, em que serão mencionados especificadamente os materiaes pertencentes a essa escola, taes como mobílias, machinas, apparelhos, ferramentas, etc.;

7.º — o de termos de exames;

8.º — o de movimento de matricula e de frequencia mensal dos alumnos, com rubrica especial das diarias vencidas, dos termos de admoestações e outras penas impostas.

Parapho unico. — Além dos livros especificados e dos que forem indicados pela Inspectoria e Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, poderá o Director, por si ou por proposta do escripturario-dactylographo, crear os que julgar conveniente ao serviço interno do estabelecimento.

Art. 120. — Nas faltas e impedimentos temporarios o Director será substituido pela auxiliar technica, essa pelo escripturario-dactylographo, esse por um professor ou mestres; o professor por um adjunto, o mestre por um contra mestre e o porteiro-almojarife por um servente, de accôrdo com as designações feitas pelo Director.

Parapho unico. — Quando a ausencia do Director exceder de 15 dias, a sua substituição será feita por um funcionario proposto pela Inspectoria e designado pelo Ministro.

Art. 121. — Toda e qualquer substituição poderá, a juizo do Director, ser precedida de balanço e termo de responsabilidade.

## CAPITULO VII

*Das matriculas, dos exames e da disciplina*

Art. 122. — A' matricula das Escolas serão admittidos os menores que possuirem os seguintes requisitos, preferidos os desfavorecidos da fortuna:

a) idade de 8 annos no minimo e 16 no maximo, para o curso primario de adaptação;

b) ausencia de molestia infecto-contagiosa e de defeitos physicos que o inibam de exercer certas profissões;

c) exhibição de attestado de vaccina da Saude Publica.

§ 1.º — A superveniencia de doença transmissivel ou defeito physico, determinará a exclusão temporaria ou definitiva do alumno.

§ 2.º — O requerimento de matricula deverá ser dirigido ao Director da Escola pelo pae, tutor ou responsavel do menor;

§ 3.º — Os alumnos promovidos de um anno para o outro deverão requerer pessoalmente a matricula por escripto na época apropriada.

Art. 123. — A classificação dos alumnos nos diversos annos do curso primario de adaptação além do primeiro será feita mediante exame de admissão de accôrdo com as exigencias das disciplinas do programma de ensino estabelecido nos artigos 99, 100 e 101 deste regulamento.

Art. 124. — O concurso de admissão será realizado na segunda quinzena de Fevereiro.

Art. 125. — Para a matricula do 1.º anno do curso nocturno de aperfeiçoamento, basta que o candidato requeira sua inscripção e prove ter o minimo de 16 annos de idade e não soffrer de molestia transmissivel.

Art. 126. — Depois de encerrada a matricula só poderão ser admittidos novos candidatos, si não estiver completo o numero fixado para cada curso, conforme o art. 106, § 1.º.

Art. 127. — As promoções de um anno para outro serão feitas tendo-se em vista o resultado da média geral do anno e o gráo obtido no exame.

Art. 128. — Os exames de fim de anno das disciplinas theorico-praticas começarão no primeiro dia util de Dezembro e constarão de provas escriptas e oraes, provas praticas e graphicas, em todos os cursos.

Art. 129. — As notas serão expressas por numeros, sendo a nota má, de 0 a 3; a soffrivel de 4 a 6; a bôa de 7 a 9, e a optima 10.

Art. 130. — Será considerado habilitado a prestar exame de fim de anno, o alumno que, tendo comparecido a mais de 70 % das aulas de cada disciplina e dos dias de trabalho de cada officina, obtiver, pelo menos, a média 4, em cada aula ou officina.

Art. 131. — Com o fim de avaliar-se o adeantamento dos alumnos e a observancia do programma de ensino por parte dos professores e mestres proceder-se-á em Julho a um exame parcial, no qual se observará o estabelecido para os exames finaes.

Art. 132. — Poderão fazer exames de segunda época:

a) os alumnos de qualquer anno que, por motivo de doença justificada em attestado medico, não comparecerem ao exame de fim de anno, mas que tenham as habilitações especificadas no art. 130.

b) os alumnos que deixarem de comparecer ou forem reprovados na primeira época de exame, em uma só materia, desde que seja a unica que lhes falte no respectivo anno, observando o disposto no art. 130.

Art. 133. — A inscripção para os exames de segunda época estará aberta na ultima quinzena de Fevereiro, e os exames realisar-se-ão até o fim do mesmo mez.

Art. 134. — Os alumnos que interromperem o curso tecnico em qualquer dos annos que o constituem, receberão um certificado relativo á sua capacidade technica, revelada pelas notas de aproveitamento obtidas.

Art. 135. — A Escola terá um livro para cada disciplina ou aprendizagem em que o professor deverá assignalar o assumpto das lições, assim como as notas, comparecimento e faltas dos alumnos.

Parapho unico. — Pelos dados exarados no livro de que trata o presente artigo, far-se-á o computo da média de aproveitamento e das notas de frequencia dos alumnos.

Art. 136. — Nos exames de fim de anno, quando se tratar de disciplinas que tenham uma parte pratica ou experimental, essas provas serão eliminatorias.

Art. 137. — Os meios disciplinares, relativos á gravidade das faltas commettidas pelos alumnos serão:

- a) exclusão temporaria do recinto da aula ou da officina;
- b) advertencia em aula ou officina;
- c) desconto nas remunerações;
- d) exclusão da Escola até oito dias;
- e) exclusão definitiva.

§ 1.º — As penas serão applicadas pelos docentes, á excepção das tres ultimas;

§ 2.º — As penas de desconto e de exclusão temporaria até oito dias, serão applicadas pelo Director, e a de exclusão definitiva, pela Inspectoria.

Art. 138. — Os alumnos de todas as secções, de todos os cursos deverão frequentar a bibliotheca de accôrdo com as instrucções do Director que mandará organizar a lista systematica dos livros e revistas cuja consulta seja mais proveitosa aos alumnos de cada secção ou curso.

§ 1.º — A manutenção da disciplina e a assistencia aos alumnos na frequencia da bibliotheca, ficará a cargo de um professor ou mestre destacado pelo Director para esse fim.

§ 2.º — As obras da bibliotheca só poderão ser dadas á leitura em salas proprias aos alumnos e docentes.

## CAPITULO VIII

### *Das officinas*

Art. 139. — Além de machinas, instrumentos e utensilios indispensaveis, a Escola fornecerá o material necessario ao trabalho dos alumnos.

§ 1.º — Os mestres e contramestres serão responsaveis pela conservação de todo o material existente nas respectivas officinas.

§ 2.º — Em cada officina haverá um livro inventario de utensilios, um registro de material recebido e dado a consumo e um ta-lão de entrega de artefactos ao almoxarife.

§ 3.º — Os contramestres farão ao almoxarifado os pedidos por escripto do material necessario a cada officina, de accôrdo com os orçamentos dos mestres, não sendo despachados esses pedidos sem a competente autorização do Director da Escola.

Art. 140. — A execução dos trabalhos das officinas visará, sem prejuizo dos exercicios puramente technicos que se tornem necessarios, a confecção de objectos de valor venal, os quaes deverão constituir construcções typicas, representando uma série graduada de difficuldades a resolver em cada officina, de modo a abranger-lhes as operações fundamentaes.

Art. 141. — Havendo necessidade urgente para apparelhamento de material destinado á propria Escola ou a outros departamentos do Ministerio e não havendo alumnos com adeantamento sufficiente para a execução, os mestres e contramestres tomarão parte constructiva nos trabalhos das officinas, durante as horas destinadas ao ensino. Neste caso poderão ser admittidos operarios diaristas de accôrdo com o Capitulo IV, Titulo I, deste Regulamento.

Art. 142. — A conservação e limpeza das machinas, ferramentas e utensilios das officinas ficarão a cargo dos respectivos alumnos.

Art. 143. — No fim do anno lectivo, haverá uma exposição de todos os trabalhos educativos das officinas.

#### CAPITULO IX

##### *Dos deveres do corpo docente*

Art. 144. — Aos professores compete:

- a) leccionar as materias de suas cadeiras, de accôrdo com os respectivos programmas;
- b) comparecer pontualmente ás aulas, communicando antecipadamente ao Director, por escripto, os seus impedimentos;
- c) reger as turmas que lhes fôrem designadas, de accôrdo com o horario e os programmas adoptados;
- d) cumprir o disposto no presente Regulamento e no regimento interno, em relação ao ensino, e auxiliar o director na manutenção da ordem e da disciplina escolar;

e) registrar diariamente nos livros da classe as notas dos alumnos, bem como o gráo, quando se fizerem provas escriptas ou ainda se apresentarem trabalhos que houverem sido executados nas aulas;

f) requisitar o material necessario ao ensino;

g) fazer parte das commissões examinadoras nas épocas regulamentares.

Art. 145. — Aos adjuntos competem as attribuições constantes do artigo anterior, salvo as que se referem a alinea f.

Art. 146. — Aos mestres de officinas compete, quanto ao grupo de officinas de que são chefes, e aos contramestres, na parte que lhes é applicavel:

a) fiscalizar o ensino ministrado pelos contramestres e ministrá-lo directamente, ficando a seu cargo especialmente a technologia e o desenho industrial de sua secção;

b) assignar os pedidos de material dos contramestres, fiscalizando o seu consumo e conservação;

c) fazer os projectos dos trabalhos escolares e de encomenda e visar, depois de os conferir, os respectivos orçamentos organizados com auxilio dos contramestres. Esses orçamentos deverão quanto possivel, ser feitos, sob a fiscalização dos contramestres, pelos alumnos que trabalharem na execução dos artefactos;

d) escripturar em livro especial todos os nomes dos alumnos com a indicação dos exercicios e trabalhos que realizarem, mencionando as respectivas datas, as notas merecidas, além de referencias aos projectos e orçamentos por elles elaborados;

e) cooperar com os contramestres na execução dos trabalhos industriaes de accôrdo com o disposto nos artigos 21 e 22 do Capitulo X, Titulo I, deste Regulamento.

Paragrapho unico. — Quando a boa organização dos trabalhos de officina o exigir, haverá nas escolas um ou mais mestres geraes contratados para as secções A, B, C, D, E e F.

#### *Disposições geraes*

Art. 147. — Passa a funcionar desde já como Escola Normal de Artes e Officios, nos termos deste Regulamento, a Escola de Artes e Officios "Wenceslau Braz", na Capital Federal.

Art. 148. — Serão opportunamente creadas outras Escolas Normaes, de accôrdo com os recursos orçamentarios e as necessidades do ensino technico profissional, ou mantidos no regimen de subvenção estabelecimentos particulares, estadoaes, ou municipaes, que se sujeitarem inteiramente ás disposições regulamentares previstas.

Art. 149. — São mantidas as actuaes Escolas de Aprendizizes Artifices, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos Estados, conservado o regimen do Decreto n. 13.064, de 12 de Junho de 1918, para a do Rio Grande do Sul, que poderá ser extendido a outros institutos congeneres, de accôrdo com os recursos orçamentarios, desde que obedeçam inteiramente ao programma estabelecido neste regulamento e se sujeitem á inspecção technica da Inspectoria.

§ 1.º — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio promoverá, dentro dos recursos orçamentarios, a remodelação das installações e aparelhamento technico das escolas existentes, afim de nellas ir gradativamente applicando os methodos de ensino e o regimen de industrialisação estabelecidos no presente regulamento.

Art. 150. — A' medida que fôrem sendo remodeladas as installações das Escolas de Aprendizizes Artifices, a Inspectoria do Ensino Technico Profissional, promoverá a realisação de cursos especiaes de aperfeiçoamento para directores, professores, mestres e instructores ambulantes, afim de adquirirem a capacidade de administração e docencia, que lhes é attribuida neste regulamento.

Parapho unico. — As despesas de manutenção desses funcionarios, quando fóra da sua séde, serão custeadas pelo Governo por meio de ajudas de custo e diarias regulamentares.

Art. 151. — Todos os estabelecimentos de ensino comprehendidos no presente regulamento deverão manter um serviço de fichas anthropometricas de seus alumnos, bem como um promptuario de informações sobre os seus ex-alumnos, no qual figurem suas provas e exercicios e registro de sua carreira na Escola com dados de logar, tempo e situação economica.

Art. 152. — Em todos os estabelecimentos de ensino será fornecida ao meio dia a sopa escolar aos alumnos matriculados nos cursos diurnos, de accôrdo com os recursos orçamentarios.

Art. 153. — O Governo poderá contratar profissionaes, nacionaes ou estrangeiros, para o exercicios de qualquer dos cargos previstos neste regulamento.

Art. 154. — Sempre que fôr possível, os Directores das Escolas residirão nas sédes dos respectivos estabelecimentos, ficando, neste caso, o seu expediente augmentado de duas horas, sem remuneração especial para isto.

Art. 155. — O estagio de aperfeiçoamento dos alumnos das Escolas de Aprendizizes Artifices ou estabelecimentos congeneres subvencionados pelo Ministerio, será de accôrdo com o disposto nos artigos 6º e 9º das instrucções do Decreto n. 15.774, de 6 de Novembro de 1922, feito na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz ou em outro estabelecimento similar, fundado nas condições previstas no artigo 148 deste regulamento.

§ 1.º — Para o sustento dos alumnos de que trata este artigo, nas localidades em que se acham as referidas escolas normaes ser-lhes-ão concedidos os favores previstos no artigo 18 das instrucções acima referidas, de accôrdo com a quota por alumno, fixada pelo Ministerio.

§ 2.º — Caso convenha ao Governo, essa verba destinada ao sustento dos alumnos, como especificado no paragrapho anterior, poderá ser applicada no custeio dos internatos creados nas respectivas Escolas Normaes.

Art. 156. — São extensivos á Inspectoria, ás Escolas Normaes de Artes e Officios e ás Escolas de Aprendizizes Artifices, os dispositivos do Regulamento da Secretaria de Estado que lhes forem applicaveis.

Art. 157. — Todos os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Ministro.

Art. 158. — Os funcionarios de que trata este Regulamento perceberão os vencimentos constantes na tabella annexa.

Art. 159. — Ficam revogadas as disposições em contrario.

#### TABELLAS DE VENCIMENTOS

INPECTORIA	Ord.	Grat.	Total
Inspector Geral .....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Inspector .....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000

Dactylographo archivista .....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Almoxarife .....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Fiel .....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000

## ESCOLAS NORMAES DE ARTES E OFFICIOS

Professor .....	5:200\$000	2:600\$000	7:800\$000
Adjunto .....	4:360\$000	2:180\$000	6:540\$000
Mestre .....	5:200\$000	2:600\$000	7:800\$000
Contramestre .....	4:360\$000	2:180\$000	6:540\$000
Escripturario .....	4:360\$000	2:180\$000	6:540\$000
Escripturario-dactylographo .....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Porteiro-almoxarife.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Zelador .....	2:600\$000	1:300\$000	3:900\$000
Guarda e guardiã .....	2:600\$000	1:300\$000	3:900\$000
Continuos .....	1:700\$000	880\$000	2:640\$000
Medico .....		3:600\$000	3:600\$000
Dentista .....		3:600\$000	3:600\$000
Servente (salario mensal de 150\$000).			

*Observações:* — Pelos serviços dos cursos nocturnos de aperfeiçoamento e cursos especiaes serão abonadas ao pessoal das escolas normaes de artes e officios as seguintes gratificações annuaes:

Escripturario .....	2:400\$000
Professor e mestre .....	2:400\$000
Adjunto e contramestre.....	1:800\$000
Zelador .....	960\$000
Servente .....	600\$000

A gratificação aos professores das escolas normaes de artes e officios quando exercerem simultaneamente o cargo de mestre, será de dois terços dos vencimentos deste ultimo.

## ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES

Director .....	5:200\$000	2:600\$000	7:800\$000
Auxiliar technica .....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Escripturario-dactylographo .....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Professor primario .....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Professor de desenho .....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Mestre de officina .....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Porteiro almoxarife .....	2:200\$000	1:100\$000	3:300\$000
Contramestre .....	2:200\$000	1:100\$000	3:300\$000

Adjunto de professor ou de contra-		
mestre .....	3:300\$000	3:300\$000
Servente (salario mensal de 125\$000).		

*Observações:* — Pelos serviços dos cursos nocturnos de aperfeiçoamento serão abonadas ao pessoal das escolas de aprendizes artifices as seguintes gratificações annuaes:

Director ou auxiliar tecnico.....	1:800\$000
Escrepturario dactylographo .....	1:200\$000
Professor .....	1:200\$000
Adjunto de professor .....	960\$000
Porteiro-almoxarife .....	960\$000
Servente .....	600\$000

A gratificação aos mestres das escolas de aprendizes artifices quando dirigirem mais de uma secção será de  $2\frac{1}{3}$  dos vencimentos do cargo de mestre.